



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 101

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			67
Atos do Poder Executivo .....	1	50	
Vice-Governadoria .....			67
Casa Militar .....		52	
Secretaria de Estado de Governo .....	17	52	67
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	17	55	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....		55	67
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....	17		67
Secretaria de Estado de Cultura .....	17		68
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		55	68
Secretaria de Estado de Educação.....	17	55	68
Secretaria de Estado de Fazenda.....	22		68
Secretaria de Estado de Obras.....			73
Secretaria de Estado de Saúde .....	46	60	73
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	46	64	73
Secretaria de Estado de Trabalho.....	49	64	74
Secretaria de Estado de Transportes .....			74
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....		65	74
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			75
Secretaria de Estado de Esporte.....			76
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....		66	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....			76
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		66	76
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	49	66	76
Ineditoriais .....			76

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.935, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.652.582,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 113.000.229/2011, 135.000.366/2011, 306.000.111/2011, 460.000.153/2011, 197.000.370/2011, 392.000.547/2011, 053.000.743/2011, 113.004.143/2011, 070.000.589/2011, 060.000.344/2010, 060.000.346/2010, 060.000.356/2010, 060.000.387/2010, 060.000.394/2011, 060.000.395/2010 e 060.004.717/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 14.652.582,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de maio de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190103/00001 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA						1.000.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009217 6217 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO							
	1	33.90.39	0	100	500.000	500.000	
04.541.4400.5183 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES							
Ref. 015086 7569 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE SARAH KUBISTCHEK							
	1	33.90.39	0	100	500.000	500.000	
190104/00001 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA						200.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009246 6246 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA							
	2	33.90.39	0	100	200.000	200.000	
190105/00001 11105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						600.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009301 6301 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA							
	3	33.90.39	0	100	500.000	500.000	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 009306 6306 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM TAGUATINGA							
	3	33.90.39	0	100	100.000	100.000	
190106/00001 11106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						87.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							

Ref. 010673	6984	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	4	33.90.30	0	100	30.000	
			4	33.90.39	0	100	30.000	60.000
13.392.1300.5463		PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS						
Ref. 013230	7727	REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIVINO DO ESPÍRITO SANTO EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	27.000	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						27.000
190108/00001 11108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA						600.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009390 6390 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA	6	33.90.30	0	100	300.000	
	6	33.90.39	0	100	300.000	
						600.000
190117/00001 11117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						100.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009704 6704 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	15	33.90.39	0	100	100.000	
						100.000
190127/00001 11127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						40.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009876 6876 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25	33.90.30	0	100	20.000	
						20.000

27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref. 009877	6877	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25	33.90.39	0	100	20.000	20.000
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL								400.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000112	0062	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	400.000	400.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL								62.700
20.606.1316.2775		EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA						
Ref. 006632	0001	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA							
ÁREA AGRÍCOLA ASSISTIDA (HA) 0	99	33.90.30	0	100	62.700	62.700	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						46.074	
12.365.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ref. 000537	0019	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99	44.90.51	0	103	46.074
						46.074	
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA						285.300	
18.544.0150.1295		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"					
Ref. 018958	6092	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"					

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador  
TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador  
PAULO TADEU  
Secretário de Governo  
EDUARDO FELIPE DAHER  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	136	285.300	285.300
06.182.0800.7313 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE COMANDO OPERACIONAL						50.000
Ref. 001115 0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DO COMANDO OPERACIONAL OESTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	50.000	50.000
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
11.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						50.000
Ref. 013151 7895 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.500.000	1.500.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						800.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						100.000
Ref. 017644 9542 APOIO À RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	99	33.90.30	0	300	100.000	100.000
	99	33.90.37	0	300	200.000	200.000
26.782.2800.2885 MANUTENÇÃO DE						300.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 001219 0001 (***) AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	200.000	200.000
26.782.2800.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF						
Ref. 001221 0001 (***) MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	99	33.90.30	0	100	100.000	100.000
26.782.2800.6034 MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000973 0001 (***) AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA/MATERIAL BETUMINOSO	99	33.90.30	0	300	200.000	200.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						200.000

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017421 9626 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	1	33.90.39	0	100	200.000	200.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						450.000
15.127.0550.4011 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL						
Ref. 016942 0003 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	99	33.90.39	0	100	450.000	450.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						3.165.500
04.122.0100.2994 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 015110 0011 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	99	33.90.39	0	100	825.000	825.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013613 7897 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	100	90.500	90.500
04.122.0750.2422 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO						
Ref. 011306 0003 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	33.90.39	0	100	1.900.000	1.900.000
04.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 013551 7024 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	99	33.90.46	0	100	300.000	300.000
04.122.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013628 7887 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1	33.90.39	0	100	50.000	50.000
2011AC00113					TOTAL	9.586.574

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						5.066.008	
10.301.5000.2156 PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL							
Ref. 013572 0001 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER - SWAP (ODM)	99	44.90.52	4	100	17.122	17.122	
10.302.0214.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Ref. 013672 6069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - SWAP (ODM)	99	44.90.52	4	100	8.089	8.089	
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE							
Ref. 011041 4074 (***) PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - QUALISUS (ODM)	99	33.90.39	4	100	15.246	15.246	
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS							
Ref. 013523 0007 INCENTIVO A AÇÕES DESCENTRALIZADAS NAS REGIONAIS DE SAÚDE - DGS'S-PDPAS - SWAP	99	33.90.39	0	100	5.000.000	5.000.000	
10.302.0400.6050 PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA							
Ref. 010664 3156 PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA À POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	44.90.52	4	100	25.551	25.551	
2011AC00113					TOTAL	5.066.008	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190106/00001 11106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						87.000	
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 010694 6949 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	45.000	45.000	
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 015381 8813 REALIZAÇÃO DA FESTA DO LEITE DO CURRALINHO EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	27.000	27.000	
13.392.1300.5463 PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS							

Ref. 013233 7730		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
REALIZAÇÃO DO EVENTO MARCHA PARA JESUS EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	15.000	15.000	
190108/00001 11108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA						500.000	
13.392.1300.9072 APOIO À ARTE E À CULTURA							
Ref. 009392 6392 APOIO À ARTE E À CULTURA EM PLANALTIMA	6	33.90.39	0	100	500.000	500.000	
190127/00001 11127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						40.000	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 009873 6873 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25	33.90.30	0	100	40.000	40.000	
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						3.165.500	
04.122.0100.2994 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 018989 0014 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	825.000	825.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018942 9663 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	90.500	90.500	
04.122.0750.2422 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO							

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 018943 9631 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	33.90.39	0	100	1.900.000	1.900.000	
04.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 018959 9574 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	300.000	300.000	
04.122.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 018944 9678 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL							



Ref. 010747	6168	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	33.90.14	4	100	2.000
			99	33.90.30	4	100	6.400
			99	33.90.33	4	100	3.600
			99	33.90.39	4	100	1.600
13.600							
10.301.5000.2156		PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL					
Ref. 013572	0001	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER - SWAP (ODM)	99	33.90.14	4	100	1.123
			99	33.90.30	4	100	210
			99	33.90.33	4	100	1.746
			99	33.90.35	4	100	8.452
			99	33.90.39	4	100	5.591
17.122							
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Ref. 000338	0001	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (ODM)	99	33.90.14	4	100	340
			99	33.90.30	4	100	1.146
			99	33.90.33	4	100	160
1.646							
10.302.0400.2661		ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA					
Ref. 013581	0002	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (ODM)	99	44.90.52	4	100	5.925
5.925							
10.302.0400.6050		PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA					
Ref. 010664	3156	PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA À POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	33.90.14	4	100	9.448
			99	33.90.33	4	100	4.000
			99	33.90.36	4	100	5.398
			99	33.90.39	4	100	6.705
25.551							
10.305.0050.2801		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Ref. 001859	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	44.90.52	4	100	2.164

ANEXO	IV	DESPESA						R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL									
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO							REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
												2.164
2011AC00113							TOTAL				5.066.008	

DECRETO Nº 32.936, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 413.000.033/2011, DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF crédito suplementar, no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de maio de 2011.

123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO	I	DESPESA			R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL		

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						4.000.000
04.122.0127.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000101 0071 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	4.000.000	4.000.000
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						1.200.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013430 0067 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	31.90.11	0	100	1.200.000	1.200.000
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU						8.000.000
15.452.1050.2079 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 018777 6117 (***) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	99	31.90.34	0	100	8.000.000	8.000.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						3.500.000
26.122.2800.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000005 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	3.500.000	3.500.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						300.000
27.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010592 6983 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						



16.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 016962 9625	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO						
ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.47	0	420	893.645		
						893.645	
28.843.0001.9002							
Ref. 016955 0003							
	99	32.90.21	0	420	2.500.000		
	99	46.90.71	0	423	84.873		
						2.584.873	
2011AC00114	TOTAL					14.904.337	

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902 17902						4.393.223	
08.122.0100.3711							
Ref. 015399 0008							
	99	33.90.39	0	358	32.029		
						32.029	
08.122.0100.5170							
Ref. 013488 0002							
	99	33.90.39	0	358	92.000		
						92.000	
08.241.1462.6353							
Ref. 011393 0001							
	99	33.50.43	0	358	81.850		
	99	33.90.30	0	358	1.521		
						83.371	
08.242.1462.6353							
Ref. 011394 0002							
	99	33.50.43	0	358	40.925		
						40.925	
08.242.1462.6353							

Ref. 011396 0005	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - REDE CONVENIADA (ODM)	99	33.50.43	0	358	50.289	50.289
08.243.1461.6357	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 013449 7338	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS GERACIONAL E INTERGERACIONAL - PROJovem ADOLESCENTE (ODM)	99	33.90.30	0	358	264.994	264.994
08.243.1462.6352	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMÍLIAS						
Ref. 015412 8643	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A SITUAÇÃO DE EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL INFANTO JUVENIL (ODM)	99	33.90.30	0	358	40.000	
		99	33.90.39	0	358	39.102	79.102
08.243.1462.6352	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS						

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
FAMÍLIAS							
Ref. 015424 8651							
	99	33.50.43	0	358	256.827		256.827
08.243.1462.6352							
Ref. 015431 8658							
	99	33.50.43	0	358	40.925		40.925
08.244.1461.6356							
Ref. 011364 0001							
	99	33.90.30	0	358	536.845		
	99	33.90.32	0	358	1.000.000		
	99	33.90.39	0	358	520.113		2.056.958
08.244.1461.6359							
Ref. 011376 0003							
	99	33.90.30	0	358	8.613		
	99	33.90.93	0	321	152.234		
	99	33.90.93	0	332	267.057		
	99	33.90.93	0	358	260		
	99	33.90.93	4	300	423.884		852.048

08.244.1462.6352	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMILIAS								
Ref. 011310 0002	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL (ODM)	99	33.90.30	0	358	100.000			
		99	33.90.39	0	358	50.582			
							150.582		
08.244.1462.6352	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMILIAS								
Ref. 015419 8646	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI (ODM)	99	33.90.30	0	358	393.173			
							393.173		
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						81.276		
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 000287 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	44.90.52	0	338	10.175			
							10.175		
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA								

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Ref. 000338 0001	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (ODM)	99	33.90.14	0	321	7.467
		99	33.90.14	0	332	10.308
		99	33.90.33	0	321	10.453
		99	33.90.33	0	332	14.432
		99	33.90.39	0	321	4.481
		99	33.90.39	0	332	6.185
		99	44.90.52	0	321	7.467
		99	44.90.52	0	332	10.308
						71.101
2011AC00114	TOTAL					4.474.499

## DECRETO Nº 32.938, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de maio de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
	CANCELAMENTO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					302.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 013852 7901	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CASA CIVIL	99	33.90.39	0	100	302.000
						302.000
2011AC00126	TOTAL					302.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					302.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 018942 9663	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	100.000
		99	33.90.39	0	100	102.000
		99	44.90.52	0	100	100.000
						302.000
2011AC00126	TOTAL					302.000

## DECRETO Nº 32.939, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 60.276.610,00 (sessenta milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "d", da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.000.871/2011, 380.000.930/2011, 390.000.930/2011 e 060.000.944/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 60.276.610,00 (sessenta milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de exercício anterior, referente a Recursos da Compensação pela Utilização de Recursos Minerais, do Sistema Único de Saúde, e dos Convênios n.º 3998/2006, PNUD – FUNAM/GDF e n.º 18/2009, MDS – SEDEST/GDF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de maio de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO FISCAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280208/28208 21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO					2.375.825

FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL							
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018887 9659	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL	99	33.90.39	0	357	2.375.825	2.375.825
150901/15901 21901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL						34.116
18.542.0500.2114	EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL						
Ref. 018767 6114	EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL - ODM	99	33.90.93	0	321	6.300	
		99	33.90.93	0	332	27.816	
							34.116
2011AC00123	TOTAL						2.409.941

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						116.313
08.122.0100.2598 REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS						
Ref. 017433 9620 REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	321	5.256	
	99	33.90.39	0	332	99.951	
	99	33.90.39	4	300	11.106	
						116.313
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						57.750.356
10.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 010793 0018 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO - SWAP	99	33.90.39	0	338	6.800.000	
						6.800.000
10.301.5000.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Ref. 015120 8371 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ODM)	99	33.90.30	0	338	2.000.661	
						2.000.661
10.301.5000.6048 AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DO ADULTO						
Ref. 013579 4061 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO ADULTO	99	33.90.14	0	338	200.000	
	99	33.90.33	0	338	400.000	
	99	33.90.36	0	338	7.000.000	
	99	33.90.39	0	338	25.951.695	
	99	44.90.52	0	338	15.398.000	
						48.949.695
2011AC00123	TOTAL					57.866.669

DECRETO Nº 32.940, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 19.506.812,00 (dezenove milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e doze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" e II, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 070.001.090/2011, 197.000.347/2011, 193.000.081/2011, 401.000.180/2011, 401.000.181/2011, 460.000.163/2011, 110.000.082/2011, 110.000.165/2011, 113.004.470/2011 e 112.002.714/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 19.506.812,00 (dezenove milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e doze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Contrato de Repasse nº 0240.550-24/2007 – MDA/CAIXA – SEAPA/GDF, Contrato de Empréstimo BIRD nº 7236 – BR e dos Convênios nº 19/2010 – SEBRAE – FAP/GDF, nº 68/2010 – MJ – PROJUR/GDF e nº 78/2010 – MJ – PROJUR/GDF e pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, da Agência Reguladora de Águas, Energias e Saneamento Básico, da Fundação de Apoio à Pesquisa e do Fundo de Apoio ao Aparelhamento do Centro de Assistência Judiciária ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de maio de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	10.000		
	2471.03.00	132	13.689		23.689
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA	2123.10.04	136	16.567.000		16.567.000
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP	1761.99.00	232		431.000	431.000
FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PROJUR	1761.99.00	132	500.000		500.000
	2471.99.00	132	300.000		300.000
					800.000
2011AC00122	TOTAL				17.821.689

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						120.000
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 011823 0003 EDUCAÇÃO INTEGRAL - ESCOLA MODELO (ODM)	99	44.90.52	0	100	120.000	
						120.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						289.067

15.451.0084.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001483 0004	(**) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
	PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M2) 0	99	33.90.35	0	100	10.731	
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001518 0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
	ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	300	143.924	
15.451.1317.3033	INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL						
Ref. 013654 0001	(**)(***) IMPLANTAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL						
	TORRE INSTALADA (UNIDADE) 0	5	44.90.51	0	331	44.619	
27.812.4000.1866	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO						
Ref. 010898 6593	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS - VILAS OLÍMPICAS NO DISTRITO FEDERAL						
	OBRA REALIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	89.793	
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						400.000
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000088 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.30	0	100	400.000	
200202/20202 26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						15.000
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006781 1199	(**)(***) RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 CANCELAMENTO  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	15.000	15.000
310101/00001 27101						5.500
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 017421 9626	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	1	33.90.39	0	100	5.500	5.500
440905/44905 48901	FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA - PROJUR						55.556
04.122.5100.3030	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CEAJUR						
Ref. 017671 9629	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 100	99	44.90.52	0	120	55.556	55.556
2011AC00122						TOTAL	885.123

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 CANCELAMENTO  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101						800.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL							
08.122.0750.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 013744 0033							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	99	33.90.39	0	100	800.000	800.000	
2011AC00122						TOTAL	800.000

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101						23.689
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL						
20.606.1316.2889						
APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF						
Ref. 006640 0003						
APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF (ODM)	99	33.90.93	0	121	10.000	
FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.93	0	132	13.689	23.689
150201/15201 40201						431.000
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						
19.571.1000.6026						
EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 010576 3134						
EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	232	431.000	431.000
440905/44905 48901 FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA - PROJUR						800.000
04.122.5100.3030 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CEAJUR						
Ref. 017671 9629 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 100	99	33.90.39	0	132	500.000	
	99	44.90.52	0	132	300.000	800.000
2011AC00122 TOTAL						1.254.689

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL  
SUPLEMENTAÇÃO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA						16.567.000
04.122.0150.1565 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
Ref. 018954 6108 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.35	0	136	1.566.000	1.566.000
15.451.0150.1573 IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
Ref. 018956 6090 IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 0	99	44.90.35	0	136	2.910.000	2.910.000
18.125.0150.1294 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						
Ref. 018962 6092 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL - ODM						
	99	44.90.35	0	136	414.000	
	99	44.90.51	0	136	1.260.000	1.674.000
18.544.0150.1295 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
Ref. 018958 6092 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.35	0	136	6.790.000	

	99	44.90.51	0	136	1.035.000	
	99	44.90.52	0	136	2.592.000	10.417.000
2011AC00122 TOTAL						16.567.000

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						120.000
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 000184 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP						
	99	44.90.93	0	100	120.000	120.000
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA						5.500
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018890 9649 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	400	5.500
	99	44.90.52	0	100	5.100	289.067
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						
15.391.1318.3941 REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES						
Ref. 001526 0001 (***) REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E MONUMENTOS DE BRASÍLIA						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	1	44.90.51	0	300	143.924	143.924
15.451.0700.3615 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 000352 0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	100.524	100.524
15.451.1317.3033 INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL						
Ref. 013654 0001 (**)(***) IMPLANTAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL						
TORRE INSTALADA (UNIDADE) 0	5	33.90.35	0	331	44.619	44.619
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						15.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006781 1199 (**)(***) RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	15.000	15.000

ANEXO VI	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

Ref. 017671 9629 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 100

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						400.000
04.122.0100.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF						
Ref. 013547 0005 (***) MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						800.000
04.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010740 6968 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	33.90.49	0	100	800.000	800.000
440905/44905 48901 FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA - PROJUR						55.556
04.122.5100.3030 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CEAJUR						

99	33.90.39	4	120	55.556		55.556
2011AC00122					TOTAL	1.685.123

## DECRETO Nº 32.941, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Altera o Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, a qual dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, fica alterado como segue:

I – o art. 4º-A passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-A O adquirente ou o tomador poderá, por meio da rede mundial de computadores, no sítio da Nota Fiscal Legal ([www.notalegal.df.gov.br](http://www.notalegal.df.gov.br)), consultar seus créditos e registrar, exclusivamente por esse meio, reclamação no caso de ausência de registro de documento fiscal ou incorreção nas informações a ele referentes.” (NR)

II – o § 4º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

§ 4º Serão cancelados e estornados ao caixa do Tesouro do Distrito Federal os créditos não utilizados no prazo de dois anos, contados da data de lançamento na conta de controle dos créditos dos beneficiários, mesmo quando se tratar de estorno de lançamento. (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao inciso II do art. 1º, na forma do inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Brasília, 26 de maio de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de maio de 2011.

Em atendimento aos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2011, da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV e VII.

**AGNELO QUEIROZ**



**DISTRITO FEDERAL - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO DE 2010 A ABRIL DE 2011**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS
	MAIO DE 2010 A ABRIL DE 2011
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>( A ) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO</b>	<b>14.327.340.326,80</b>
Pessoal Ativo	5.598.905.433,63
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.221.996.408,98
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização ( art. 18, § 1º da LRF)	95.578.520,36
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF ( FCDF )	7.410.859.963,83
<b>( B ) DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( art. 19, § 1º da LRF )</b>	<b>9.033.683.591,91</b>
Indenizações de PDV	16.534.961,46
Indenizações Por Exoneração e Demissão	2.350,15
Indenizações e Restituições Pessoais	21.718.112,62
Abono de Permanência	9.817.814,67
Abono Pecuniário de Férias	6.968.071,18
Licença Prêmio em Pecúnia	22.840.477,71
Despesas de Exercícios Anteriores	120.161.819,83
Sentenças Judiciais	234.000.606,73
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF ( FCDF )	7.410.859.963,83
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados = ( X + Y )	<b>1.190.779.413,73</b>
( X ) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes X06, X54, X55 e X67	954.035.434,69
( Y ) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes 233 e 433	236.743.979,04
<b>( I ) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = ( A-B )</b>	<b>5.293.656.734,89</b>

<b>( II ) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>10.512.742,12</b>
Jetons	4.539.608,90
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	5.973.133,22
<b>( III ) TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP ( III ) = ( I + II )</b>	<b>5.304.169.477,01</b>
<b>( IV ) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( RCL )</b>	<b>11.756.723.469,64</b>
<b>% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite - TDP Sobre a RCL ( V ) = [ ( III / IV ) * 100 ]</b>	<b>45,12</b>
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) %	49,00%
LIMITE PRUDENCIAL ( § único, art. 22 da LRF ) %	46,55%

Fonte: SIAC-SEF/DF e SIAFI-MF/UNIÃO

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

Nota: De acordo com as Decisões nºs 3.968/2007 e 5.239/2010 do Tribunal de Contas do DF.

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR  
SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2011**

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O	
	( 3º QUADRIMESTRE 2010 ) EM 31/12/2010	( 1º QUADRIMESTRE 2011 ) EM 30/04/2011
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA ( A )</b>	<b>4.043.685.744,54</b>	<b>4.100.759.499,85</b>
<b>DÍVIDA MOBILIÁRIA</b>	-	-
<b>DÍVIDA CONTRATUAL :</b>	<b>2.278.695.910,54</b>	<b>2.327.534.010,23</b>
Em Contratos Interna	1.866.477.090,53	1.923.038.201,06
( - ) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	77.216.361,83	77.216.361,83
Em Contratos Externa	489.435.181,84	481.712.171,00
<b>PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *</b>	<b>1.665.877.244,92</b>	<b>1.679.033.585,99</b>
<b>PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS:</b>	<b>99.112.589,08</b>	<b>94.191.903,63</b>
Contribuições Sociais ( INSS )	92.686.680,55	87.765.995,10
Outros Parcelamentos	6.425.908,53	6.425.908,53
<b>II - DEDUÇÕES :</b>	<b>1.961.924.752,53</b>	<b>2.616.461.611,59</b>
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	1.928.470.516,04	2.518.334.760,91
HAVERES FINANCEIROS	124.349.810,52	121.571.291,57
( - ) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (saldo a pagar)	90.895.574,03	23.444.440,89
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC :</b>	<b>2.267.982.149,10</b>	<b>2.274.597.388,61</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05-05-2000 *	2.267.982.149,10	2.274.597.388,61
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( I - II ) ( B )</b>	<b>2.081.760.992,01</b>	<b>1.484.297.888,26</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( C )	janeiro/2010 a dezembro/2010 11.485.148.499,11	maio/2010 a abril/2011 11.756.723.469,64
<b>RELAÇÃO DC/RCL ( A/C )</b>	<b>35,21</b>	<b>34,88</b>
<b>RELAÇÃO DCL/RCL ( B/C )</b>	<b>18,13</b>	<b>12,63</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	200,00	200,00

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

\* Os dados dos Precatórios do 3º Quad./2010 foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 20/01/2011 e os dados do 1º Quad./2011 em 16/05/2011.

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR  
SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2011**

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO	
	Até o 3º Quadrimestre de 2010	Até o 1º Quadrimestre de 2011
EXTERNAS (I)	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-
INTERNAS (II)	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.485.148.499,11	11.756.723.469,64
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	-	-
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - ( 22% da RCL )</b>	<b>2.526.732.669,80</b>	<b>2.586.479.163,32</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO	
	Até o 3º Quadrimestre de 2010	Até o 1º Quadrimestre de 2011
EXTERNAS (V)	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-
INTERNAS (VI)	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	-	-

FONTE: Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF e Gerência da Dívida Pública / Subsecretaria do Tesouro / SEF

**Nota : Não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.**

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR  
SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2011**

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre ( A )
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>82.386.096,98</b>	<b>82.386.096,98</b>
<b>Mobiliária</b>	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
<b>Contratual</b>	<b>82.386.096,98</b>	<b>82.386.096,98</b>
Interna	55.560.000,00	55.560.000,00
Abertura de Crédito	55.560.000,00	55.560.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-

Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	26.826.096,98	26.826.096,98
Abertura de Crédito	26.826.096,98	26.826.096,98
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	-	-
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
<b>Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial</b>	-	-
<b>Programa de Iluminação Pública – RELUZ</b>	-	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES :</b>	<b>VALOR</b>	<b>% Sobre a RCL</b>
Receita Corrente Líquida – RCL (maio de 2010 a abril de 2011)	<b>11.756.723.469,64</b>	-
<b>Total das Operações de crédito considerado para fins da apuração do cumprimento do limite = ( A ) = ( I )</b>	<b>82.386.096,98</b>	<b>0,70%</b>
Limite geral definido por resolução do senado federal para as operações de crédito internas e externas	1.881.075.755,14	16%
<b>Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária</b>	-	-
Limite definido pelo senado federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	822.970.642,87	7%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR  
SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2011**

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL - Poder Executivo	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	5.304.169.477,01	45,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.760.794.500,12	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.472.754.775,12	46,55
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.484.297.888,26	12,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.513.446.939,28	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.586.479.163,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	82.386.096,98	0,70
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.881.075.755,14	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	822.970.642,87	7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR  
SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere os incisos IV, V, IX, XXII, XXIX, XXX, XLIV, XLVI, do art. 35 do Regimento Interno da Administração Regional do Paranoá – RA VII, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a todas as unidades orgânicas desta Administração Regional do Paranoá – RA VII, que observem fielmente as disposições contidas na presente Ordem de Serviço, a qual estabelece normas, procedimentos e diretrizes internas sobre o trâmite de documentos oriundos da Procuradoria Geral do DF, do Tribunal de Contas do DF, do Tribunal de Justiça e demais documentos relativos a decisões judiciais e afins, prestação de informações à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, bem como demais procedimentos administrativos e de utilização das dependências da Administração Regional do Paranoá – RA VII.

Art. 2º Compete ao Núcleo de Protocolo e Arquivo da Diretoria de Administração Geral desta Administração o recebimento de documentos oriundos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral do Distrito Federal e demais documentos relativos às decisões judiciais e afins, bem como aqueles oriundos da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, que devem ser encaminhados, diretamente e imediatamente após o seu recebimento, à Assessoria Técnica desta Administração Regional.

Art. 3º Caberá à Assessoria Técnica desta Administração a seleção, instrução e o encaminhamento às demais unidades orgânicas desta Administração, bem como o controle, gestão e o acompanhamento dos documentos relacionados no artigo anterior, relativamente à prestação de informações e ao cumprimento dos prazos e determinações estipuladas.

Art. 4º Caberá, ainda, à Assessoria Técnica o acompanhamento de todos os procedimentos de Processo Administrativo Disciplinar, Processos de Sindicância e Tomada de Contas Especial, abertas ou oriundas nesta Administração Regional do Paranoá, bem como o acompanhamento do preenchimento do Sistema de Quadros Demonstrativos – SQD da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

Art. 5º Determinar à Diretoria de Administração Geral desta RA VII o fiel cumprimento, controle e gestão das contas de energia elétrica, água/esgoto e telefonia no sentido de evitar a liquidação fora do prazo para pagamento, como já ocorrido em situações de exercícios anteriores.

Art. 6º Determinar a todos os servidores lotados nesta RA VII que atuem de forma proativa diante de quaisquer ocorrências que redundem em aumento de despesas e desperdícios, bem como que desempenhem suas funções com comprometimento com a correta utilização dos equipamentos e parcimônia no uso e consumo de material e bens.

Art. 7º Determinar à Diretoria de Administração Geral desta RA VII que realize estudos e determine ações e práticas no sentido de normatizar o acesso e a utilização das dependências da sede e dos próprios da Administração Regional do Paranoá.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONETO DE SOUZA LIMA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 26 DE MAIO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 35, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, com base nos dispositivos alcançados pela liminar concedida nos autos da ADIN nº 2010.00.200.8554-0, e em cumprimento à Recomendação nº 45/2010 – PROURB/MPDFT, RESOLVE:

Art. 1º Anular o Alvará de Funcionamento nº 00294/2010, do estabelecimento comercial – MC DE SOUZA MÓVEIS ME, localizado na Quadra 205 – Conjunto 3 – Lotes 9/10/11 – Recanto das Emas – DF, constante do processo 145.000.695/2010, e o Alvará de Funcionamento nº 00217/2010, do estabelecimento comercial – S & A COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME, localizado na Av. dos Eucaliptos – Quadra 406 – Lote 22 – Recanto das Emas – DF, constante do processo 145.000.066/2008.

Art. 2º Encaminhe-se cópia da presente Ordem de Serviço à AGEFIS, para conhecimento e tomar as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IZAURETE CARNEIRO DE SOUZA ABRANTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 26 DE MAIO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 35, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 1.172, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Alvará de Construção nº 258/2010, do imóvel de propriedade do Sr. ODUVALDO FELIPE DE SOUSA, localizado na Quadra 302 – Conjunto 3 – Lote 4 – Recanto das Emas – DF, constante no processo 145.000.175/2010, tendo em vista haver Erro Material no mesmo, tendo sido emitido o Alvará de Construção nº 011/2011, com as devidas correções.

Art. 2º Encaminhar cópia da presente Ordem de Serviço ao referido proprietário para conhecimento.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IZAURETE CARNEIRO DE SOUZA ABRANTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 26 DE MAIO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 35, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com as cláusulas nona e décima, do Termo de Autorização de Uso nº 215, e o Termo de Desistência, constante do Processo 145.000.950/1999, RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato, a pedido, com a autorizada MARIA DO CARMO PROCÓPIO DE CASTRO, ocupante do Box nº 73 – ALA A, da Feira Permanente, situada na Quadra 305/111 – Recanto das Emas – DF.

Art. 2º Encaminhar cópia da presente Ordem de Serviço a referida feirante para conhecimento.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IZAURETE CARNEIRO DE SOUZA ABRANTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 26 DE MAIO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 35, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 1.172, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Carta de Habite-se nº 005/2010, do imóvel de propriedade do Sr. JOSÉ MARIA AGUIAR E SOUSA FILHO, situado na Quadra 405 – Conjunto 5 – Lote 17 – Recanto das Emas – DF, haja vista conter vício de Erro Material no documento emitido, conforme o Processo 145.000.660/2009.

Art. 2º Encaminhar cópia da presente Ordem de Serviço aos referidos proprietários para conhecimento.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IZAURETE CARNEIRO DE SOUZA ABRANTES

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

PORTARIA Nº 67, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 8º, IV, da Lei nº 3.105, de 27 de novembro de 2002, o Decreto nº 31.402, de 10 de março de 2010 e o anexo do Decreto nº 24.582, de 11, de maio de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 42, de 28 de março de 2011, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2011, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo 480.000.229/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado Publicidade Institucional do Distrito Federal, de 15 de abril de 2011, publicado no DODF nº 82, de 02 de maio de 2011, página 2, ONDE SE LÊ: "... Processo: 019.000.148/2011...", LEIA-SE: "... Processo: 019.000.149/2011...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA Nº 35, DE 23 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo II, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, e no Decreto nº 32.587/2007, art. 1º, inciso V, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto de realização da 44ª edição do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, no período de 26 de setembro a 3 de outubro de 2011, com despesas orçadas no valor total de R\$ 4.034.039,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e trinta e nove reais), a serem custeadas, em sua maioria, por recursos de patrocínios culturais, viabilizados por meio de investimento da iniciativa privada (Lei de Incentivo nº 8.313/91 – Lei Rouanet), instando destacar a previsão de recursos orçamentários e financeiros nesta Pasta, no Programa de Trabalho 13.392.1300.2007.9793 – Realização do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro – Natureza de Despesa 33.90.39 – Fonte 100.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Diretoria de Cinema e Vídeo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 23 de maio de 2011.

Processo: 410.001633/2010. Interessado: Colégio Kadima HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551,

de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 49, de 22 de março de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, diante do exposto, dos considerandos e tendo em vista os elementos de instrução do processo, por delegação de competência, o parecer é por: a) descredenciar o Colégio Kadima para oferta de educação de jovens e adultos, com adoção da modalidade a distância, situado no Núcleo Rural Vagem da Benção, Chácara 4, 5 e 6, Bloco B, Recanto das Emas – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Líder – Cursos e Propaganda Ltda., com sede no mesmo endereço, a partir da data de homologação deste parecer; b) recomendar que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de homologação do presente parecer, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal tome as medidas pertinentes ao encerramento das atividades da instituição educacional; c) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que encaminhe o inteiro teor deste parecer ao interessado, à Procuradoria Geral do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Processo: 460.000064/2010. Interessado: Escola e Brinquedoteca Incluir HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 56, de 29 de março de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo o parecer é por: a) indeferir o pedido de credenciamento da Escola e Brinquedoteca Incluir, situada à QNN 21, Conjunto O, Casa 35, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Escola e Brinquedoteca Incluir LTDA., com sede no mesmo endereço; b) encaminhar o inteiro teor do citado parecer ao interessado, à Procuradoria Geral do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

Processo: 410.006901/2007. Interessado: Centro Integrado Excelsus HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 67, de 5 de abril de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) ratificar a conclusão do Parecer nº 280/2010-CEDF, que indefere o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento de curso na modalidade de educação de jovens e adultos equivalente ao ensino fundamental – anos finais e ao ensino médio a distância do Centro Integrado Excelsus, mantido pelo Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima Ltda., ambos situados no SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, Edifício Assis Chateaubriand, salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal; b) enviar cópia do citado parecer ao Conselho Especial (Justiça de 2ª instância), situado no Térreo do Palácio da Justiça, para entranhamento do mesmo no processo no 2011 2 000857-9, cujo impetrante é o CESE-Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima Ltda., mantenedora do Centro Integrado Excelsus.

Processo: 410.000989/2008. Interessado: Núcleo de Educação Infantil – Jardins HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 84, de 26 de abril de 2011, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, pelo período de 26 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Núcleo de Educação Infantil – Jardins, situado no Condomínio Quintas do Sol, Quadra 2, Lote 41, Jardim Botânico – Distrito Federal, mantido pelo Núcleo de Educação Infantil – Jardins – Ltda., com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil – creche para crianças de 2 e 3 anos e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) advertir a instituição educacional por iniciar suas atividades educacionais sem o devido amparo legal.

Processo: 410.000422/2011. Interessado: Matheus Almeida Machado HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 85, de 3 de maio de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio de estudos realizados por Matheus Almeida Machado, concluídos em 2010, na Marlborough High School, em Massachusetts, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000445/2011. Interessado: Lia Oliveira Lima Serapião HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 86, de 3 de maio de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio de estudos realizados por Lia Oliveira Lima Serapião, na San Silvestre School, concluídos em 2010, em Lima, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000450/2011. Interessado: Jessica Carvalho Santos HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 87, de 3 de maio de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio de estudos realizados por Jessica Carvalho Santos, na Mountain Creek State High School, concluídos em 2009, em Mooloolaba, Queensland, Austrália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000179/2011. Interessado: Manuel Antonio Cardoso Pinto HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 88, de 3 de maio de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio de estudos realizados por Manuel Antonio

Cardoso Pinto, na Escola Secundaria da Maia, concluídos em 1994, na cidade de Maia, Maia Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 460.000470/2010. Interessado: Jardim de Infância Tindolelê Maternal e Alfabetização HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 89, de 3 de maio de 2011, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, no período de 3 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Jardim de Infância Tindolelê Maternal e Alfabetização, mantido por Aldérica Advanildes Saldanha de Andrade, ambos situados na AR 9, Conjunto 2, Lote 25, Setor Oeste, Sobradinho – Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos; c) aprovar a Proposta Pedagógica; d) recomendar que a instituição educacional esteja atenta aos prazos legais para solicitação do seu recredenciamento das normas legais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, em vigor.

Processo: 460.000377/2010. Interessado: Creche João Paulo II e Creche Irmã Celeste HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 90, de 3 de maio de 2011, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, pelo período de 3 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Creche João Paulo II, situada na Praça do Bosque, Lote 4, Creche 4, Candangolândia – Distrito Federal, e a Creche Irmã Celeste, situada na QS 6, Conjunto 430, Bloco A, Lote 1, Taguatinga – Distrito Federal, ambas mantidas pelo Instituto Nair Valadares – INAV, com sede na QN 8 A, Conjunto 5, Lotes 1 e 2, Riacho Fundo II – Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos; c) aprovar a Proposta Pedagógica para as Creches mantidas pelo Instituto Nair Valadares – INAV, citadas no parecer.

Processo: 460.000935/2009. Interessado: Escola Anjo Gabriel HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 91, de 3 de maio de 2011, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, pelo período de 3 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Escola Anjo Gabriel, situada na Avenida Central, Conjunto 10, Lotes 6 e 7, Setor Oeste, Sobradinho II – Distrito Federal, mantida pelo CEIAG – Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche para crianças de dois e três anos de idade e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular dos anos iniciais do ensino fundamental, que constitui anexo do citado parecer; e) determinar que a instituição educacional providencie a retificação da Licença de Funcionamento para que conste o endereço das instalações ocupadas pela Escola; f) alertar a instituição educacional quanto ao cumprimento da legislação referente à idade para matrícula na educação infantil e no primeiro ano do ensino fundamental; g) validar os atos escolares praticados pela Escola Anjo Gabriel, no período de 1º de fevereiro de 2010 a 2 de maio de 2011.

Processo: 410.000299/2011. Interessado: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PRO-EDUC/MPDFT HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 92, de 10 de maio de 2011, o parecer é por: a) responder à Doute 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos deste Parecer; b) louvar a iniciativa da PROEDUC em trazer a este Colegiado os questionamentos, numa clara opção por dirimir dúvidas na busca das soluções referentes à oferta de cursos e exames na modalidade de educação de jovens e adultos – EJA.

Processo: 410.000465/2011. Interessado: Vinicius Rabelo Torres HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 93, de 10 de maio de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Vinicius Rabelo Torres, concluídos em 2010, no Pakuranga College, em Auckland, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000470/2011. Interessado: Vagner Tavares da Silva Júnior HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 94, de 10 de maio de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Vagner Tavares da Silva Júnior, via exames de estado, conforme certificado expedido, em junho de 1997, pela Fundação Edexcel, em Londres, Inglaterra, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000475/2011. Interessado: Daniel Lopes Cattini HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 95, de 10 de maio de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Daniel Lopes Cattini, concluídos em 2006, no Onslow College, em Wellington, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

## COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 8 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a Relação dos Concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES-IEGS, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO EM NÍVEL DE 1º GRAU DE 1ª A 4ª SÉRIE, 46/2011, Livro, 04, Karen Zulê-ika Malaggi, 1537, 73; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Silvío Pinheiro.

CED-CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria de nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 47/2011, Livro 04, Flávia Rodrigues Silva, 1541, 74; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Silvío Pinheiro.

INSTITUTO EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 112, de 20/5/2008-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA-DIAGNÓSTICO, 48/2011, Livro 04, Daís Fátima Guedes Nascimento, 1538, 73, Cláudia Gomes de Sousa, 1539, 73, Lourdes da Costa Tavares, 1540, 74; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Silvío de Pinheiro.

INEC-INSTITUTO NAVARRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Recredenciado pela Portaria nº 09 de 19/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 49/2011, Livro 04, Jaqueline Pereira, 1542, 74; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Silvío Pinheiro.

INSTITUTO EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 112, de 20/5/2008-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR, 50/2011, Livro 04, Ana Maria de Souza Santos, 1543, 75; Eliane Francisco Ribeiro Cavalcanti, 1544, 75; TÉCNICO EM RADIOLOGIA-DIAGNÓSTICO, Darcemira Ramos de Gusmão, 1546, 76; TÉCNICO EM ESTÉTICA, Vilma Moreira Faria, 1545, 75; Corina Ribeiro Costa, 1547, 76; Maricelma Rodrigues Marinho, 1548, 76; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Geórgia Francisca Barbosa, 1549, 77, Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Silvío de Pinheiro.

COLÉGIO INTELECTO, Credenciado pela Portaria nº 58, de 11/3/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 51/2011, Livro 04, Renata Vieira França, 1551, 77; Daira Ramos Taverny, 1552, 78, Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Silvío de Pinheiro.

CED-CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA, Recredenciado Portaria de nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 52/2011, Livro 04, Raphael Vieira Alves, 1550, 77; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Silvío Pinheiro.

CENTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM-ENF-TEC, Recredenciado pela Portaria nº 94 de 27/02/2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 53/2011, Livro 04, Clea Carvalho de Souza, 1554, 78; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Silvío Pinheiro.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Wilsomar Lozeiro de Araujo Júnior, 10064, 171; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Adriana Moreira Machado, 10065, 171; Antonio Cicero de Alcantara, 10066, 171; Diretora Edenir José dos Santos DODF nº 01 de 10/01/2011; Secretária Maria Alice Silva Ramos Reg. nº 1460-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA TÉCNICA BRASILIENSE DE PRÓTESE DENTÁRIA, Credenciada pela Portaria nº 219 de 08/12/2010-SEDF: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, Livro 01, Diogo Pereira Lessa, 203, 68; Kelma Mendes da Silva, 204, 68; Sandoval Vieira, 205, 69; Joice de Pina Braz, 206, 69; Jucinéia Rodrigues Sant'ana, 207, 69; Diretora Claudia Mayrink Silveira Reg. nº 513-FM/DF; Secretária Escolar Luciana Mayrink Santos Reg. nº 2042 SUBIP/SEDF.

COLÉGIO GALOIS, Credenciado pela Portaria nº 235 de 22/12/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Erica da Silva Couto França, 4949, 284; Julia Norat Cavalcanti, 4950, 284; Danielle Scardini Lopes, 4951, 284; Isaura Gurgel do Amaral Leite, 4952, 285; Rafael Alvares da Silva

Lopes, 4953, 285; Lucas Andrade Fidalgo Cunha, 4954, 285; Pedro Henrique Hecksher Faber, 4955, 285; Diretor Angel Prieto Andres Reg. nº 989.894-Universo; Secretária Escolar Maria Aparecida Tonini de Menezes Reg. nº 1556-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO ISAAC NEWTON-CENTRO EDUCACIONAL, Recredenciado pela Portaria nº 250 de 17/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JÓVENS E ADULTOS, Livro 06, Andressa Alane Vieira Lima, 3502, 168; Camila Ferreira de Lima, 3503, 168; Júnia Louise Referino Gomides, 3504, 168; Kedson Felix Fernandes da Silva, 3505, 169; Marcelo Mattar, 3506, 169; Samara Ramos Vaz, 3507, 169; Vanessa Alves Albuquerque, 3508, 170. Diretor João Antônio Ramos Filho Reg. nº 4375-MEC; Secretária Escolar Elaine do Nascimento Rodrigues Reg. nº 264-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF-CEILÂNDIA, Recredenciado pela Portaria nº 211 de 25/11/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Marlete da Costa Lima, 590, 197; Rafael Araújo Lopes, 591, 197; Antonio Nunes Ferreira, 592, 198; Daniele Inacio Correia da Silva, 593, 198; Aline Aparecida Pereira da Silva Vicente, 594, 198; Aline Nascimento dos Santos, 595, 199; Dayane de Jesus Silva, 596, 199; Julia Maria Antunes de Moraes, 597, 199; Victor Hugo Gois Maciel da Silva, 598, 200; Felipe da Silva Santos, 599, 200; Aline Vieira Amorim, 600, 200; Diogo de Sousa Leite, 601, 201; Jonathan Ferreira dos Santos, 602, 201; José Almeida Vieira Tavares, 603, 201; Marcos Douglas Franco da Silva, 604, 202; Melina da Silva, 605, 202; Paulo Vitor da Silva dos Santos, 606, 202; Rosimeire Vas da Costa, 607, 203; Tamara Paulina da Silva, 608, 203; Diretora Luciene Lustosa Rocha Reg. nº 021/98-UCB; Secretária Escolar Priscilla Rodrigues Toledo Reg. nº 989-Inst. Monte Horebe.

COLÉGIO MDC, Credenciado pela Portaria nº 54 de 01/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Adelma Alves Lopes, 1774, 92; Alex Sandro Ribeiro, 1775, 93; Álisson Rodrigues de Sousa, 1776, 93; Angélica Camelo Cortes, 1777, 93; Bruna Gonçalves Silva, 1778, 94; Bruna Borges Monteiro, 1779, 94; Dislene Mariana dos Santos Silva, 1780, 94; Edimar de Sousa Silva, 1781, 95; Edson de Sousa Trato, 1782, 95; Fabiana Barbosa de Brito, 1783, 95; Gerson Araujo dos Santos, 1784, 96; Gilvana Pereira de Souza, 1785, 96; Igor Paraguassú de Oliveira, 1786, 96; João Paulo Pereira Pinto, 1787, 97; Levi Ferreira de Oliveira, 1788, 97; Lucas Borges Gil Santiago, 1789, 97; Marcelo Vieira Batista, 1790, 98; Marileuza Felipe da Silva, 1791, 98; Nilma Cristina Costa das Neves, 1792, 98; Rodrigo Wesley das Neves, 1793, 99; Sara Gleis Reis Alves, 1794, 99; Thuiana Rayssa de Lacerda, 1795, 99; Tiago de Oliveira Lopes Silva, 1796, 100; Valdir Ferreira de Oliveira, 1797, 100; Valesca Vasconcelos Silva, 1798, 100; Wendel Rufino de Oliveira, 1799, 101; Diretora Maria da Conceição Catúlio Reg. nº 2749-MEC; Secretária Escolar Irenice Benício de Sá Reg. nº 1185-CIP-Colégio Integrado Polivalente .

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES, Credenciado pela Portaria nº 137 de 07/04/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Luciana Gomes dos Santos, 1234, 12; Lucia de Carvalho, 1235, 12; Marilane Rabelo de Lima, 1236, 13; Mirian Barbosa, 1237, 13; Marcelo Seabra Pereira, 1238, 13; Marília Amelia Andrade Alves de Souza, 1239, 14; Maurício Sinício Molina, 1240, 14; Morgana Cortes Domingues, 1241, 14; Nathalia Cristina Ribeiro de Castro, 1242, 15; Olivia Paiva Lima, 1243, 15; Pedro dos Santos Soares Pereira, 1244, 15; Pedro Ernesto Ramos Prado, 1245, 16; Raiton Ribeiro Soares, 1246, 16; Rodrigo Augusto Fidyk, 1247, 16; Rosemeire Lima da Costa, 1248, 17; Sara Silva Sampaio Souza, 1249, 17; Silviane Maria de Carvalho, 1250, 17; Francisco das Chagas Filinto Rocha, 1251, 18; Francisco Alves do Nascimento, 1252, 18; Fernando de Menes e Moraes, 1253, 18; Cássio Alexandre do Carmo Viegas, 1254, 19; Camila Rocha Zeferino, 1255, 19; Clênio Alves de Sousa Sá, 1256, 19; Carlos Henrique Pereira, 1257, 20; Wilian Alves Teixeira, 1258, 20; Wellington de Campos Naous, 1259, 20; Beatriz Felix de Carvalho Coelho, 1260, 21; Tiago Charles Teixeira, 1261, 21; Thais Baptista da Silva Santos, 1262, 21; Tiago Pereira dos Santos, 1263, 22; Luciano Barros Salgueiro, 1264, 22; Arquimedes Galdino Lima, 1265, 22; Diogo de Almeida, 1266, 23; André Felipe Siqueira Simas, 1267, 23; Veraldo Tomaz da Silva, 1268, 23; Jardel Luis Barboza de Castro, 1269, 24; João dos Reis da Silva, 1270, 24; Jhonnatan Michel Silva, 1271, 24; Jurcileide Mendes da Silva, 1272, 25; Jose de Ribamar de Castro Magalhães, 1273, 25; Janaina Aparecida de Almeida, 1274, 25; Venâncio Pereira Lima, 1275, 26; Vicente Araújo de Sales, 1276, 26; Igor Vasconcelos, 1277, 26; Marcus Vinicius do Nascimento Torres, 1278, 27; Eunice Ferreira Mendes, 1279, 27; Jackson Rocha de Sousa, 1280, 27; Gilvane Pereira da Silva, 1281, 28; Geziel Calabrez Batista, 1282, 28; Graciliana Lima Ribeiro de Jesus, 1283, 28; Eliane Machado do Nascimento, 1284, 29; Diego Soares de Assis, 1285, 29; Daniel Schoellkopf de Santana, 1286, 29; Geralda Cunha Campos Marques, 1287, 30; Marcia Inacio Rodrigues de Araújo, 1288, 30; Diretor Deyvisson Barbosa Silva Reg. nº 175/2008-MEC; Secretária Escolar Elisângela Martins dos Santos Reg. nº 1141/07-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA-SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 28 de 11/02/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 13; Alex Pereira Rodrigues de Souza, 3615, 04; Ana Caroline Brandi de Azevedo, 3616, 05; Ana Luiza de Camargo Daher Nogueira, 3617, 05; Ana Paula Frey de Souza, 3618, 05; André Luis Neres, 3619, 06; Andréia José de Sousa, 3620, 06; Angelina Barbosa Braga, 3621, 06; Bruno da Silva Lima, 3622, 07; Carlos Henrique Barbosa de Freitas, 3623, 07; Clezio José da Silva, 3624, 07; Cristiana Rodrigues da Silva, 3625, 08; Cristiane Santos da Cruz, 3626, 08; Cristiele Ribeiro da Silva, 3627, 08; Deivisson de Souza Lima, 3628, 09; Delma Duarte de Almeida, 3629, 09; Dhonathan Torres Ganda, 3630, 09; Diogo Rodrigues Lisboa, 3631, 10; Doraci de Sousa Dias de Melo, 3632, 10; Fabiano Couto do Nascimento, 3633, 10; Fabricio Araújo Gonçalves, 3634, 11; Felipe Pereira de Sousa Rosa, 3635, 11; Fernando Roma Mascarenhas, 3636, 11; Francisca Creusa Barbosa de Souza, 3637, 12; Gabriela Alessandra Silva Barbosa,

3638, 12; Gina Dimitroulia Fernandes, 3639, 12; Giuliano Scorza Jaconianni, 3640, 13; Guilherme Lôbo Raulino, 3641, 13; Gustavo Correia de Souza Barroso, 3642, 13; Harison Silva Bueno, 3643, 14; Ingrid Baptista Silva, 3644, 14; Jessyca Caroline de Paula Soares, 3645, 14; Jhonatan Ribeiro de Andrade, 3646, 15; João Henrique Monteiro da Silva, 3647, 15; João Paulo do Nascimento de Oliveira, 3648, 15; João Paulo Mendes dos Anjos, 3649, 16; Jonas Antonio Ferreira, 3650, 16; Jorge Alves Ribeiro, 3651, 16; Julianna Cortez de Carvalho, 3652, 17; Julio Cesar de Moraes Araujo, 3653, 17; Júnio Campos Andrade, 3654, 17; Kalinne da Costa Viana, 3655, 18; Kaliope Campos de Moraes, 3656, 18; Kamila de Oliveira Paz, 3657, 18; Kassio Andrey Matos Sampaio, 3659, 19; Laizmára Ferreira de Souza, 3660, 19; Leonardo Lucas Nunes, 3661, 19; Leonardo Sobrinho Guerra Figueiredo, 3662, 20; Lidiane Melo da Silva, 3663, 20; Lindemberg Resende Boechat Junior, 3664, 20; Luan Batista dos Santos, 3665, 21; Luis Anderson da Silva, 3666, 21; Luiz Ribeiro Sousa, 3667, 21; Mahira de Castro Ali Matar, 3668, 22; Marcelo de Lima, 3669, 22; Marcelo Freire Franco, 3670, 22; Marcus Vinícius Vieira Fidência Bento, 3671, 23; Maria D'Arc Gomes Rodrigues, 3672, 23; Maria Lucilene da Silva Mendes, 3673, 23; Marinei Nascimento Aires, 3674, 24; Neurizan Alves de Lima, 3675, 24; Paulo Rafael Ribeiro do Nascimento, 3676, 24; Paulo Willian Gomes Carneiro, 3677, 25; Pedro Henrique Lima de Souza Vasconcelos, 3678, 25; Rafael Areno Santos Paiva, 3679, 25; Rayssa Rodrigues de Amorim Macêdo, 3680, 26; Renato de Souza Ribeiro, 3681, 26; Rita Maria de Jesus, 3682, 26; Roberto Cardoso de Sena Pereira, 3683, 27; Roberto Quenedes de Souza, 3684, 27; Robson Vieira Melo, 3685, 27; Rodrigo Oliveira dos Santos, 3686, 28; Ronildo Tomaz de Lima, 3687, 28; Rosana da Silva, 3688, 28; Roseane Santana Carvalho, 3689, 29; Rosilene José Viana, 3690, 29; Samuel Hipólito Rodrigues da Cunha, 3691, 29; Sueli Batista de Aguiar, 3692, 30; Sulyvan Moura Tôrres, 3693, 30; Thâmora Moana Carvalho Ferreira de Sá, 3694, 30; Uilma Oliveira de Jesus, 3695, 31; Wagner Weisskeimer Pereira, 3696, 31; Wellyngton Silva Oliveira, 3697, 31; Wengler Morete Afonso de Rezende, 3698, 32; Enes Fonseca Junior, 3699, 32; Jociel Gomes dos Santos Reis, 3700, 32; Odilon Adriano Almeida de Souza, 3701, 33; Diretor Marcelo Linhares Ribeiro Reg. nº 301-MEC; Secretária Escolar Sandra Lúcia de Oliveira Reg. nº 1677-SUBIP/SEDF, publicada por força do Art. 16 da Resolução nº 01/2010-CEDF, excepcionalmente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria de nº 03 de 12/01/2004 e O.S nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Abner Kalil de Oliveira de Almeida, 1747, 182; Adriana Gomes Milhomem, 1748, 182; Adriana de Oliveira Pereira, 1749, 183; Aladim Francisco dos Santos, 1750, 183; Alan Teixeira de Souza, 1751, 183; Alésio Torres da Silva, 1752, 184; Alex Andrade Ferreira, 1753, 184; Alex da Silveira Araujo, 1754, 184; Alexandre Dias Ribeiro, 1755, 185; Alexandre Gonçalves de Oliveira, 1756, 185; Aline Alzira dos Santos Mendonça, 1757, 185; Aline de Fátima Ferreira Santos, 1758, 186; Aline Ferreira da Silva, 1759, 186; Aline Pereira Xavier, 1760, 186; Alison Cutrim dos Santos, 1761, 187; Allan Moreno de Oliveira, 1762, 187; Ana Maria Lima Mesquita, 1763, 187; Anderson Barbosa Silva, 1764, 188; Andréia da Conceição, 1765, 188; Andressa Rodrigues de Oliveira, 1766, 188; Ângela Maria Ferreira Cordeiro, 1767, 189; Anny Karollinny Almeida Souza, 1768, 189; Antonia Lourdes da Conceição, 1769, 189; Armstrong William de Jesus Bezerra, 1770, 190; Bárbara de Lacerda Leite, 1771, 190; Benilma Serra Sousa, 1772, 190; Bento José de Almeida, 1773, 191; Beatriz Felix Marinho, 1774, 191; Bruno Rodolfo Fernandes de Souza, 1775, 191; Carlos Lustosa de Queiroz, 1776, 192; Carlos Pereira dos Santos, 1777, 192; Carolina da Silva Sousa, 1778, 192; Cátia Valcirane Paraguassu da Silva, 1779, 193; Célia Cristine Silva Vieira, 1780, 193; Cerlânia Rodrigues da Costa, 1781, 193; Cimone do Carmo Santos, 1782, 194; Claudeneide Nunes de Souza, 1783, 194; Cléia Maria do Espirito Santo Rodrigues, 1784, 194; Cleide Edilene Souza, 1785, 195; Cleidimar Pereira dos Santos Braga, 1786, 195; Cleonice Rodrigues de Sousa, 1787, 195; Cleyton Araujo Ferreira Muniz, 1788, 196; Clezia Rodrigues de Barros, 1789, 196; Clodoaldo Brasilio Xavier Mesquita do Vale, 1790, 196; Crisólogo Luiz da Silva Filho, 1791, 197; Cristina Silva Jesus do Amaral, 1792, 197; Daiane Costa Vargas, 1793, 197; Dailton Lopes da Silva, 1794, 198; Daniele Domingos de Oliveira Queiroz, 1795, 198; Daniele Nascimento Gomes, 1796, 198; Darllei Lima da Silva, 1797, 199; David da Costa Silva, 1798, 199; Dayane Cristine Silva Brito, 1799, 199; Dayane Fontinele dos Santos Tavares, 1800, 200; Dayane Santos Pereira, 1801, 200; Delma Marcelino Rodrigues, 1802, 200, Livro 04, Diego Lopes Costa, 1803, 201; Diogenes Pericles de Lima, 1804, 201; Dyeogo Sodrê do Nascimento, 1805, 201; Edelvânio dos Santos Silva, 1806, 202; Edileu Queiroz Pimentel, 1807, 202; Edina Carneiro Passos, 1808, 202; Edno Antonio Ribeiro Silva Filho, 1809, 203; Edson Rodrigues Gomes, 1810, 203; Elane Aparecida Alves da Silva, 1811, 203; Elcio dos Santos Pereira, 1812, 204; Eliane Correia da Silva, 1813, 204; Eliane Nunes Monteiro Silva, 1814, 204; Eliel Ferreira Dias, 1815, 205; Eliel Lima de Sabóia Júnior, 1816, 205; Eliete Gomes de Oliveira, 1817, 205; Elizabete Nogueira de Souza, 1818, 206; Elizângela Cardoso de Pinho Mendes, 1819, 206; Ellen Alves de Araujo, 1820, 206; Elton Cristiano Diogenes de Melo, 1821, 207; Ericksen Dias Caxeta, 1822, 207; Erivam Silva de Sousa, 1823, 207; Fábio de Sales Brito, 1824, 208; Fábio Luiz da Silva, 1825, 208; Fabíola Mendes Martins, 1826, 208; Fabricia de Abreu Souza, 1827, 209; Felipe Silva Amorim, 1828, 209; Felipe Souza Pereira, 1829, 209; Felipe Vieira Rodrigues, 1830, 210; Fernanda Silva Costa, 1831, 210; Fernando Cesar Freitas da Silva, 1832, 210; Fernando Conceição de Sousa, 1833, 211; Filipe Aragão da Silva, 1834, 211; Franciane Aureliano de Sousa, 1835, 211; Francisca da Chagas Nascimento da Costa, 1836, 212; Francisco Caboclo da Silva, 1837, 212; Geane da Silva Nóbrega, 1838, 212; Geane Guimarães Barbosa, 1839, 213; Geisa Carla Teixeira de Araújo, 1840, 213; Geovane Alves da Silva, 1841, 213; Gerson de Lourdes Gomes, 1842, 214; Gilda Alves Gomes, 1843, 214; Gilka Telis Leandro, 1844, 214; Gilson de Souza Silva, 1845, 215; Gilson Tavares da Silva, 1846, 215; Glaucimar Francisca de Souza, 1847, 215; Gleidson Rodrigues Freire, 1848, 216; Gustavo Júnio Sousa Silva, 1849, 216; Hanknnen José Pereira

Cardoso, 1850, 216; Helena Maria Soares, 1851, 217; Hellen Cássia Ferreira da Costa, 1852, 217; Hugo Vinicius Mesquita Gois, 1853, 217; Igor Kenedy de Oliveira Castro, 1854, 218; Iraci Moreira de Souza, 1855, 218; Isaque Vogado Sales, 1856, 218; Islane Ribeiro dos Santos, 1857, 219; Israel de Oliveira Garcia, 1858, 219; Ivaneide Alves dos Santos, 1859, 219; Ivani Pereira Rodrigues, 1860, 220; Janaina Batista dos Santos, 1861, 220; Janaina Oliveira Dias, 1862, 220; Janaina da Silva Ferreira, 1863, 221; Jandira Pedro de Alencar, 1864, 221; Janiele Justino Lopes de Brito, 1865, 221; Jeferson Paze Roque, 1866, 222; Jeferson Rodrigo de Oliveira Gonçalves, 1867, 222; Jessiana Reis Beserra, 1868, 222; Jéssika Montalvão Banker, 1869, 223; Joana Araújo Souza, 1870, 223; Joana Lucy Alves Saturnino, 1871, 223; João Batista de Paulo, 1872, 224; João Paulo Pereira da Cruz, 1873, 224; Jordamyson Ribeiro da Costa, 1874, 224; Jorgelene Freire Machado, 1875, 225; José Albino Ribeiro Gomes, 1876, 225; José Epitácio Noleto da Silva Junior, 1877, 225; José Marcelino Braga Lira, 1878, 226; Julio Cezar Batista Felix, 1879, 226; Katia Silva Alves Sousa, 1880, 226; Kendra Cavalcante Saraiva Versiani, 1881, 227; Kenya Rodrigues dos Santos Sousa, 1882, 227; Kerolain Araujo da Costa, 1883, 227; Ketlim Loyanne Paulino, 1884, 228; Keza Jamaica Ferreira Ribeiro, 1885, 228; Lêda Sueli de Souza, 1886, 228; Leidia Costa dos Santos, 1887, 229; Lidiane Pereira Ramos, 1888, 228; Luana de Matos Bezerra, 1889, 229; Luana de Sá Sousa, 1890, 230; Luana Gomes da Silva, 1891, 230; Lucicléia Sousa Reis Silva, 1892, 230; Luiz Augusto Maciel Soares, 1893, 231; Luiz Ferreira Mota Filho, 1894, 231; Luseni Rufo Turibio, 1895, 231; Maria Diana Damasceno Neres, 1896, 232; Maria do Socorro da Silva Oliveira, 1897, 232; Manoel Pereira da Silva, 1898, 232; Marcela Faria de Lima, 1899, 233; Marcelo Cardoso da Silva, 1900, 233; Marcelo Lima da Silva, 1901, 233; Marcia Ferreira Venuto, 1902, 234; Márcia Galvão da Silva, 1903, 234; Marcia Saraiva Lustosa, 1904, 234; Marcio Correia de Oliveira, 1905, 235; Marco Antonio Correia das Dores, 1906, 235; Marcos Antonio Costa dos Santos, 1907, 235; Marcos Aurélio Pereira de Sousa, 1908, 236; Marcos Henrique Melo da Silva, 1909, 236; Maria Aparecida Nogueira Moraes, 1910, 236; Maria Carolina Pacifico Monassa de Paula, 1911, 237; Maria Conceição de Oliveira Almeida, 1912, 237; Maria da Conceição Rodrigues, 1913, 237; Maria de Fátima Marques Sampaio Santos, 1914, 238; Maria de Lourdes Oliveira de Sousa 1915, 238; Maria José da Silva Pires, 1916, 238; Maria Marlí Leite Bezerra, 1917, 239; Maria Marta Correia dos Santos, 1918, 239; Maria Ofélia Santos Costa, 1919, 239; Maria Verônica da Silva Jorge, 1920, 240; Marisa Bernardes Costa de Souza, 1921, 240; Max Sullivan Rocha de Azevedo 1922, 240; Maycol de Jesus Silva, 1923, 241; Mayza Morgana Pereira Garcia, 1924, 241; Michelle Gomes Oliveira de Souza, 1925, 241; Mirian Fernanda Santos de Oliveira, 1926, 242; Mislani Clemente Brandão, 1927, 242; Moisés Alves dos Santos Filho, 1928, 242; Natália Vasconcelos de Castro, 1929, 243; Natanael Martins Marques, 1930, 243; Neiliane Mota da Silva, 1931, 243; Nelda Maria das Neves, 1932, 244; Nilze Grazielle Alves da Silva, 1933, 244; Noelma Silva de Jesus, 1934, 244; Nubia Maria da Silva, 1935, 245; Olessandro Marques de Miranda, 1936, 245; Otávio Luiz Barbosa dos Santos, 1937, 245; Pâmela do Espirito Santo e Silva do Nascimento, 1938, 246; Patricia Mariano de Sousa, 1939, 246; Paulo Carlos da Silva, 1940, 246; Rafael Carvalho Barroso, 1941, 247; Rafaela de Jesus da Silva, 1942, 247; Raimunda Ribeiro do Nascimento, 1943, 247; Raphael Oliveira de Brito, 1944, 248; Raquel Honorato dos Santos, 1945, 248; Ravenna Emanuella Rodrigues Leal, 1946, 248; Renato da Silva Plácido, 1947, 249; Renato Macêdo Gonçalves, 1948, 249; Renildo Souza Pereira, 1949, 249; Roberto dos Santos Junior, 1950, 250; Roberto Lopes dos Santos, 1951, 250; Roberto Rodrigues Lima, 1952, 250; Rogério Venancio Santana, 1953, 251; Ronald Aurelio de Souza, 1954, 251; Ronilton da Mota Costa, 1955, 251; Rosália Alves do Nascimento, 1956, 252; Rosângela Ramos de Souza Silva, 1958, 252; Rose Cléia Braga de Sousa Silva, 1958, 252; Samuel da Silva Aguiar, 1959, 253; Samuel Walker de Moraes Silva, 1960, 253; Sâmya Rodrigues Silva, 1961, 253; Sandro Lopes da Rocha, 1962, 254; Sebastião Pires Sobrinho, 1963, 254; Sheila Patricio de Faria, 1964, 254; Shirlene Pereira dos Santos, 1965, 255; Silvana Cirqueira Paes, 1966, 255; Simone Pereira Jacaúna, 1967, 255; Simone Recupero Pires, 1968, 256; Sirley Aparecida da Silva, 1969, 256; Sthefany Nayara Alves de Sá, 1970, 256; Suellen de Carvalho Araujo, 1971, 257; Talita Cristina da Mota, 1972, 257; Tâmara Daiane Santos Lima, 1973, 257; Tânia Iêda Alves da Silva, 1974, 258; Tatiana de Souza Alves, 1975, 258; Thaís Leal Rocha, 1976, 258; Thaís Santarem de Oliveira, 1977, 259; Thiago Oldrey dos Santos Souza, 1978, 259; Thiago Ribeiro de Oliveira, 1979, 259; Thiago Teodoro Martins de Carvalho, 1980, 260; Tiago Szymel Silva de Souza, 1982, 260; Valdeth Maria de Sousa Silva, 1982, 260; Valnizete Lopes do Nascimento, 1983, 261; Vanelia de Oliveira Nunes, 1984, 261; Vanessa Araújo da Silva, 1985, 261; Vanessa Freire dos Santos Silva, 1986, 262; Vanessa Silva Guimarães, 1987, 262; Vânia Souza Dias, 1988, 262; Vicente de Souza, 1989, 263; Vitor Thiago Castro de Oliveira, 1990, 263; Viviane Henrique Cordeiro, 1991, 263; Waleska Marques do nascimento, 1992, 264; Wanessa da Silva Facundo, 1993, 264; Weerly Brandão dos Santos, 1994, 264; Wesley Damasceno Vieira, 1995, 265; Wesley Santana Agricio, 1996, 265; Yuri Alexsander Barbosa Caetano, 1997, 265; Diretor Carlito Aguiar da Silva DODF nº 107 de 05/06/2008; Secretária Escolar Antonia Lucilene Sales Soares Reg. nº 911-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria n.º 10 de 07/01/2009, SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 46, Kleber de Oliveira Santos, 15679, 06; Genivaldo da Silva Santos, 15680, 06; Rosana Mayumi Yuki, 15681, 07; Thiago Falcão dos Reis Meirelles, 15682, 07; Rosemberg Lucas de Andrade, 15683, 07; Warley José Martins, 15684, 08; Sebastião Cesó Rogério, 15685, 08; Marcus Vinicius Borges Galletti, 15686, 08; Suelly Maria Vieira, 15687, 09; Thiago Almeida Lobato, 15688, 09; Michéle Lopes da Silva, 15689, 09; Hugo Alexandre de Azevedo, 15690, 10; Glenda de Angelis Pessoa, 15691, 10; Gabriel Borges Silveira, 15692, 10; Breno Alvares Correia Dias, 15693, 11; Alexandre da Costa Cardoso, 15694, 11; Claudio Leandro Aquino de Lima, 15695, 11; Ênio Alves de Carvalho, 15696, 12; Danielle Dias da Silva, 15697, 12; Caio Juliano de

Sena Vieira, 15698, 12; Neide Monteiro da Silva, 15699, 13; Valério Cezar Perciliano, 15700, 13; Michele América Alves Aquino, 15701, 13; Haroldo da Silva Martins, 15702, 14; Luzia Maria Paiva Barbosa, 15703, 14; Maria Elizabete de Sousa Araujo Ramos, 15704, 14; Allan Durhan Costa de Oliveira, 15705, 15; Eric Alves Nascimento, 15706, 15; Helio Neves Oliveira, 15707, 15; Leonice Rodrigues da Costa, 15708, 16; Jorge Luis Santiago, 15709, 16; Lúcia Borba da Silva Viana, 15710, 16; Carlos Eduardo Vianna Figueiredo, 15711, 17; Jamil Antunes de Moraes, 15712, 17; José de Arimatéia Araújo, 15713, 17; Jose Wilson Araujo e Silva, 15714, 18; José Manoel Gomes Marques, 15715, 18; José Paiva de Novais, 15716, 18; Leonardo Fabrício dos Santos Brandão, 15717, 19; Leandro da Silva Amorim, 15718, 19; Lidiane Pontes de Brito Mendonça, 15719, 19; Luciana Coelho Guimarães, 15720, 20; Luiz Henrique Edwards, 15721, 20; Luiz Felipe Domingues Horine, 15722, 20; Manoel Claudemir Brito de Farias, 15723, 21; Maria Aparecida Caldas, 15724, 21; Maicon Francklin da Silva, 15725, 21; Marize de Lourdes Carneiro Campos, 15726, 22; Mariana Aparecida Ferreira dos Santos, 15727, 22; Artur Martins Campos, 15728, 22; Walter Monteiro da Silva, 15729, 23; William Sampaio Bernardes, 15730, 23; Luciana Oliveira Campos de Castro, 15731, 23; Vaneis Falcão de Oliveira, 15732, 24; Vera Lucia de Almeida Sampaio Pires, 15733, 24; Fabricio Gomes de Almeida, 15734, 24; Maria José Costa dos Santos, 15735, 25; Yumi Chaves Kimura, 15736, 25; Flavia Monique da Silva Costa, 15737, 25; Maria José Marques Bento, 15738, 26; Michel Ferreira dos Santos, 15739, 26; Leiva Rêgo, 15740, 26; Danilo dos Santos Chaves, 15741, 27; Marco Aurelio Dias Pereira, 15742, 27; Ivan Soares da Silva, 15743, 27; Adriana da Silva, 15744, 28; Andre Luiz Correa dos Reis, 15745, 28; Antônio Paulino Neto, 15746, 28; Alexandre de Queiroz Veiga, 15747, 29; Aline Jassiara Pereira de Lima, 15748, 29; Antonio José Tavares de Brito, 15749, 29; Elcio Pereira da Costa, 15750, 30; Bruno Prado Simplicio, 15751, 30; Anderson Alves Ribeiro, 15752, 30; Bruno Toledo Fontes, 15753, 31; Carlos de Freitas Vilarinho, 15754, 31; Célia Francisca Almeida Leite, 15755, 31; Charllles Chaves Teixeira, 15756, 32; Cláudia Lúcia da Silva Araújo, 15757, 32; Antenor Pereira da Silva, 15758, 32; Alcir Elias de Oliveira, 15759, 33; Arlene Bernardo de Souza, 15760, 33; Alisson Santos Costa, 15761, 33; Aidorlande Fernandes Cardôso, 15762, 34; Agenor Sant'ana da Silva, 15763, 34; Abraão Ribeiro de Oliveira, 15764, 34; Arcebispo dos Santos Mata, 15765, 35; Alessandro Alves Eller, 15766, 35; Adão Balbino da Silva, 15767, 35; Airton Geraldo de Melo França, 15768, 36; **Alyne Débora Camilo Carvalho, 15769, 36; Alessandra Gmaf Teixeira Fidelis, 15770, 36; Carlos Felipe da Silva, 15771, 37; Cleriston Santana Malaquias, 15772, 37; Cinthia Regina Pratico Batista, 15773, 37; Carlos Alberto Sodré Sousa, 15774, 38; Ana Paula Vaz Nascimento, 15775, 38; Bruna Duarte Gazineu, 15776, 38; Nayara Cerqueira de Paiva, 15777, 39; Maria Eugênia Martins de Andrade Aragão, 15778, 39; Lilian Silva Muniz Clemente, 15779, 39; Nemuel Rodrigues Sobrinho, 15780, 40; Queliene Maria Rosa, 15781, 40; Paulo Vitor Lima da Silva, 15782, 40; Paulo Tavares Cirilo, 15783, 41; Osmar Manoel Calixto, 15784, 41; Ricardo Cassio Muniz, 15785, 41; Renato José Carllassara Júnior, 15786, 42; Rubens Antonio Oliveira de Castro, 15787, 42; Rene do Nascimento Capechi, 15788, 42; Roberta Bueno Benjamin, 15789, 43; Ronis Pereira Prates, 15790, 43; Ricardo Alexandre Dias dos Santos, 15791, 43; Renata Martins Ferreira Mettifogo, 15792, 44; Alex de Oliveira Vidal, 15793, 44; Lindon Argôlo Príncipe, 15794, 44; Eduardo Milan Chaves de Oliveira, 15795, 45; Neuza Brum Lemes, 15796, 45; Enanuela Pécora Pedroza, 15797, 45; Luiz Antonio Rosa do Nascimento, 15798, 46; Ednan Carvalho Frazão, 15799, 46; Elizete Gonçalves dos Reis, 15800, 46; Eduardo Passos Pereira, 15801, 47; Fabio Silva, 15802, 47; Fabio Ximenes Cesar, 15803, 47; Fabiano Alves Pereira, 15804, 48; Fábio Lustosa Carvalho, 15805, 48; Cesar Augusto Andrade de Paiva, 15806, 48; Vinicius Kerley Camilo Alves, 15807, 49; Lauriano Ferreira Lemos, 15808, 49; Ronan da Costa Carvalho, 15809, 49; Sabrina Ferreira Amorim, 15810, 50; Aedna da Silva Feitosa, 15811, 50; Ademir Manuel Carneiro Filho, 15812, 50; Weber Ley de Oliveira Vaz, 15813, 51; Roberto Carlos de Oliveira, 15814, 51; Sonia de Paiva, 15815, 51; Anagiva Francisco de Oliveira, 15816, 52; Cleudemira do Monte Leal, 15817, 52; Dan'nilo Cairo de Lima, 15818, 52; Carmem Lucia de Paiva Oliveira, 15819, 53; Euler Pereira Junqueira, 15820, 53; **Elenize Saldanha Marques, 15821, 53; Renato Leão Guimarães, 15822, 54; Elizabeth Silva Freire, 15823, 54; Paulo Victor Borges Ribeiro, 15824, 54; Rodrigo Queiroz Silva, 15825, 55; Sonir Paulo de Andrade Junior, 15826, 55; Sineide Ferreira Machado, 15827, 55; Wallaci Dias Ferreira Junior, 15828, 56; Wallace Dias Ferreira, 15829, 56; Cahue Xavier Sousa, 15830, 56; Jose Macson Gomes Rodrigues, 15831, 57; Darlei Alves da Silva, 15832, 57; Neftali Antonio de Castro, 15833, 57; Marilene Rodrigues de Godoy, 15834, 58; Cleito Pereira Camargo, 15835, 58; Maria Welisandra Braz de Souza, 15836, 58; Marcos Rodrigues Lucas, 15837, 59; Ivan Rodrigues da Silva, 15838, 59; Tiago Rocha da Silva, 15839, 59; Tiago Pereira Soares, 15840, 60; Andreyra Ferreira dos Santos, 15841, 60; Thawanny Christynde da Rocha Vasques Marques, 15842, 60; Nilton Batista dos Santos, 15843, 61; Antonio Franco dos Santos, 15844, 61; Sirlei Santos de Alecrim, 15845, 61; **Sandro Xavier de Castro, 15846, 62; Suellen Paniagua Brandini, 15847, 62; Alfredo Antonio de Paula, 15848, 62; Gerson Contini, 15849, 63; Andre Lino Rodrigues da Cruz, 15850, 63; Wesley Moraes Xavier, 15851, 63; Cristiano Freitas Guimarães Silva, 15852, 64; Antonio Marcos Galvão, 15853, 64; Adailton Gomes de Souza, 15854, 64; Cassia Rejane Augusta da Foseca Braga, 15855, 65; Daniela da Silva Costa, 15856, 65; Delvane Marques de Oliveira, 15857, 65; Diogo Carlos de Carvalho, 15858, 66; Diêgo Eidas de Oliveira Timoteu, 15859, 66; Esdras de Oliveira Santos, 15860, 66; Elton Pimentel Caraibas, 15861, 67; George de Oliveira Bezerra, 15862, 67; Giselle Fernandes de Aragão, 15863, 67; Gislene Oliveira de Jesus Malaquias, 15864, 68; Gislaine Mendonça dos Santos, 15865, 68; Helio Roberto da Silva, 15866, 68; Hudson Santos Nunes, 15867, 69; Helbio de Barros Ramos, 15868, 69; Hermes Fernando Pereira, 15869, 69; Ismael Ferreira dos Santos, 15870, 70; Isael João do Nascimento, 15871, 70; Jairo Moreira Pinto, 15872, 70; Flavio de Sousa Vasconcelos, 15873, 71; Francisco Benedito Wiechert, 15874, 71; Fernando Gyovanne Ferreira de Moraes, 15875, 71; Flávio Soares Clemente, 15876, 72; Gilmar Martins dos Santos, 15877, 72; Genivá******

Oliveira Silva, 15878, 72; Geralda Marques Dutra Rodrigues, 15879, 73; Jesse Lopes de Oliveira, 15880, 73; Jeaninne Rodrigues de Oliveira, 15881, 73; Jose Wilson de Oliveira Gaya, 15882, 74; Jayr Marques do Valle Junior, 15883, 74; Jose Novais de Oliveira Neto, 15884, 74; Alexandre dos Santos Pontes Junior, 15885, 75; Caroline de Moraes Bretas, 15886, 75; Jose Marques, 15887, 75; Valdomiro Miguel de Carvalho, 15888, 76; Cleine Fonseca, 15889, 76; Rita de Cássia da Silva Tomaz Soares, 15890, 76; Diana Teixeira Araujo, 15891, 77; Sergio Reck, 15892, 77; Michelle do Carmo Santos Santana, 15893, 77; Gualter de Castro Melo, 15894, 78; Hevando Alves Pereira, 15895, 78; Sandro Cesar de Alarcao, 15896, 78; Carlos Cardoso Almeida Matos, 15897, 79; Pedro da Conceição Filho, 15898, 79; Maria Helena Lopes Rogerio, 15899, 79; Samarone Souza Frazão, 15900, 80; Clayton Braz da Silva, 15901, 80; **Milena de Carvalho Carreiro, 15902, 80; Celio Maria de Jesus, 15903, 81; Julianna Maia Ferreira, 15904, 81; Hilton Gonçalves da Silva, 15905, 81; Cristina Souza de Oliveira, 15906, 82; Fabricio Manoel da Silva, 15907, 82; Euvaldo Sobreira Rezende, 15908, 82; Whatilla Carvalho Lima, 15909, 83; Marta Dias Duarte de Almeida, 15910, 83; Claudia Gonzaga de Sousa, 15911, 83; Baltazar Oliveira dos Reis, 15912, 84; Jullyene Santos da Silva, 15913, 84; Jeronimo Silvio Rodrigues, 15914, 84; Eliandro Rosa de Araujo, 15915, 85; Ingrid Lopes da Silva, 15916, 85; Wagley Xavier Costa, 15917, 85; Janayna Gonçalves, 15918, 86; Luis Rogério de Oliveira, 15919, 86; Patrícia Ribeiro Pinto, 15920, 86; Maristela Ferreira Pires, 15921, 87; Omar Pereira, 15922, 87; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Paula Alessandra Lourenço Coelho dos Santos, 15923, 87; Leandro Pereira da Silva, 15924, 88; Otávio Campos de Oliveira Filho, 15925, 88; Diana Lino Ferreira, 15926, 88; Plinio Marcos Minguta, 15927, 89; Jose Rodrigues de Carvalho Filho, 15928, 89; Alipio Martins da Silva, 15929, 89; Maria Nazareth Pereira Oliveira, 15930, 90; Fernando Lopes Rodrigues, 15931, 90; Dulce Helena Cabral, 15932, 90; Viviane Elzy Jorge de Menezes, 15933, 91; Joana Darc Helena da Silva, 15934, 91; Narayanna da Silva Alves Oliveira, 15935, 91; Rogerio Luiz Ferreira, 15936, 92; Julianna Maia Ferreira, 15937, 92; Celio Maria de Jesus, 15938, 92; Ismael Carlos Silva Rocha, 15939, 93; Claudinizio Bessa da Silva, 15940, 93; Jailson Mendes Felix, 15941, 93; Antonio Pereira da Silva, 15942, 94; Thiago de Souza Lima, 15943, 94; **Éder Tavares Paixão, 15944, 94; Thales de Oliveira Souza Cruz, 15945, 95; Bianca Mércia Souza da Silva, 15946, 95; Arnaldo de Jesus Santos, 15947, 95; Clessimeira Alves do Nascimento, 15948, 96; Carlos Henrique Ramos Costa, 15949, 96; Clayton Braz da Silva, 15950, 96; Edinaldo Spindola Fontenele Junior, 15951, 97; Raimundo Enivaldo Teixeira Dias, 15952, 97; Francineide Fonseca Matias, 15953, 97; Richell Veloso do Nascimento, 15954, 98; Gilson Fledison Ramos de Farias, 15955, 98; Jaime Rodrigues Borges, 15956, 98; Moyses Nunes Rosa, 15957, 99; Leonardo Luiz Ferreira Fernandes, 15958, 99; Alan Jair de Sousa Oliveira, 15959, 99; Hilton Gonçalves da Silva, 15960, 100; Diretora Marilda Anabetina de Almeida Reg. nº 942367-UNIVERSO; Secretária Escolar Mariane Bianca Oliveira Sousa Reg. nº 1394-SUBIP/SEDF.****

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 26 DE MAIO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 8 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, Recredenciado pela Portaria nº 413 de 06/12/2006-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Abel Luis Ferreira Alves, 472, 159; Ana Rosa Baesa Otoni, 473, 159; André Fischer Costa Gonçalves, 474, 160; Andre Luis Saar de Carvalho, 475, 160; Anne Leonor Burgo Mallo Fristsch, 476, 160; Arlete José Pereira Franca, 477, 161; Beatriz de Almeida Silva Ferreira, 478, 161; Caio Marco Queiroz de Oliveira, 479, 161; Cecile Katia Julia Santos, 480, 162; Denise de Araujo Lima, 481, 162; Diego Fernandes C. Silva, 482, 162; Eduardo Adrien Cunha Neto, 483, 163; Gleydson Max Floriano de Oliveira, 484, 163; Isis Mayara das Graças Cardoso, 485, 163; José Caetano Ferreira Neto, 486, 164; José Eduardo Pinto de Oliveira, 487, 164; Jodicael Fernandes de Oliveira, 488, 164; Jonas da Silva Neto, 489, 165; Júlia Moraes Rego de Sá, 489, 165; Luan Karlos Warumy Ponestk, 490, 165; Lucas Matheus de Lima Sebba, 491, 166; Luiz Paulo Ramos de Carvalho, 492, 166; Kassiane Duarte Lino, 493, 166; Marcos Vinicius Elias Abrão, 494, 167; Marcyllie Gardene Ferreira Lopes, 495, 167; Maria João Hennig Rebelo dos Santos, 496, 167; Marzden Otavio Aragão Macedo, 497, 168; Paulo Carvalho Lima, 498, 168; Pedro Augusto Palankof Cavalheiro Ribeiro Sena, 499, 168; Pedro Horácio dos Passos Sobrinho, 500, 169; Pedro Vitor Caixeta Millhome Viana, 501, 169; Rafael Bonne dos Santos, 502, 169; Rodrigo Borges Flores, 503, 170; Silas Pereira da Costa Neto, 504, 170; Victor Birbaum Pessoa de Melo, 505, 170; Diretora Armesinda Pereira dos Santos Reg. nº 038-UCB; Secretária Escolar Ismael Pereira da Silva Reg. nº 695-Inst. Monte Horebe, publicado por força da Portaria nº 48 de 18/5/2011-SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Curso Ensino Médio, do Colégio Galois, publicada no DODF nº 246, de 28 de dezembro de 2010, ONDE SE LÊ: "... Pedro Henrique Hecksher do Nascimento...", LEIA-SE: "... Pedro Henrique Hecksher Faber...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 23 DE MAIO DE 2011.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAC pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao segundo bimestre de 2011, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO                      REGINA VINHAES GRACINDO  
Secretário de Fazenda                      Secretária de Educação



DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

**Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação - 2º Bimestre de 2011**  
conforme Decreto nº 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 § 2º da LODF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB**

Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Até o 2º Bimestre 2011	
12122010085020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100 19.248.362,45	
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100 30.970,71	
<b>12122010085020036 Total</b>			<b>19.279.333,16</b>	
12122010085028681	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100 12.165.897,66	
<b>12122010085028681 Total</b>			<b>12.165.897,66</b>	
12122010085170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100 854,20	
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 68.683,76	
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100 2.263.115,71	
<b>12122010085170036 Total</b>			<b>2.332.553,67</b>	
12122010085170037	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100 93.937,96	
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100 19.917,91	
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 14.919,20	
<b>12122010085170037 Total</b>			<b>128.775,07</b>	
12122075085046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100 975.475,62	
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100 164.899,04	
<b>12122075085046980 Total</b>			<b>1.140.374,66</b>	
12126007138580001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100 1.456.004,68	
<b>12126007138580001 Total</b>			<b>1.456.004,68</b>	
12361010085020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100 3.043.974,71	
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100 245.309.779,14	
				101 20.940.500,00
				102 5.290.800,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100 1.050.909,57	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100 1.197.880,89		
<b>12361010085020015 Total</b>			<b>276.833.844,31</b>	
12361010085026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100 7.259.984,08	
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100 119.134.222,32	
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100 2.657.133,60	
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100 999.999,99	
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 127.877.719,39	
<b>12361010085026977 Total</b>			<b>257.929.059,38</b>	
12361013829640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 2.623.019,62	
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140 343.380,00	
				100 117.409,23
<b>12361013829640001 Total</b>			<b>3.083.808,85</b>	
12361013849760001	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100 2.037.297,40	
<b>12361013849760001 Total</b>			<b>2.037.297,40</b>	
12361014223890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 13.858,00	
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100 773.769,92	
				101 2.825.223,38

			103	10.789.253,25
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.808.480,78
<b>12361014223890001 Total</b>				<b>16.210.585,33</b>
12361014223890002	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	5.336,04
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	3.821.707,24
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.002.756,19
<b>12361014223890002 Total</b>				<b>7.829.799,47</b>
12361016432764340	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	340.877,79
<b>12361016432764340 Total</b>				<b>340.877,79</b>
<b>-----</b>				
12362010085020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.059.727,49
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	80.183.145,05
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	193.670,20
<b>12362010085020038 Total</b>				<b>82.436.542,74</b>
12362010085026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	877.062,41
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	33.040.792,01
<b>12362010085026978 Total</b>				<b>33.917.854,42</b>
12362013829640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	558.185,80
			140	254.549,94
<b>12362013829640004 Total</b>				<b>812.735,74</b>
12362014223900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	220,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	355.660,01
				103
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	318.322,20
			100	3,57
<b>12362014223900001 Total</b>				<b>3.572.549,48</b>
12363010085020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	97.730,59
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.649.976,01
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	6.400,62
<b>12363010085020039 Total</b>				<b>2.754.107,22</b>
12363010085026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	27.519,16
<b>12363010085026979 Total</b>				<b>27.519,16</b>
12363014223910001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	110.681,05
<b>12363014223910001 Total</b>				<b>110.681,05</b>
12363014230790001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.300.000,00
<b>12363014230790001 Total</b>				<b>2.300.000,00</b>
12365010085020040	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.168.711,34
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	85.838.657,99
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	23.724,56
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	103.648,66
<b>12365010085020040 Total</b>				<b>87.134.742,55</b>
12365010085026980	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	490.018,67
<b>12365010085026980 Total</b>				<b>490.018,67</b>
12365013829640003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	16.173,67
			140	35.991,27
<b>12365013829640003 Total</b>				<b>52.164,94</b>
12365014223880001	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	7.403.140,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	216,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	414.049,06
				103
			103	102.404,96
<b>12365014223880001 Total</b>				<b>10.752.465,89</b>
12365016432710019	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	80.119,25
<b>12365016432710019 Total</b>				<b>80.119,25</b>
12365016432719344	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	82.524,53
<b>12365016432719344 Total</b>				<b>82.524,53</b>
12366013829649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	132.531,50
			140	108.175,94
<b>12366013829649314 Total</b>				<b>240.707,44</b>
12367014223930001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	13.242,85
<b>12367014223930001 Total</b>				<b>13.242,85</b>
12367014223930002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	57.203,00
<b>12367014223930002 Total</b>				<b>57.203,00</b>
12421150124260018	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	334.680,10
<b>12421150124260018 Total</b>				<b>334.680,10</b>
28843000190960006	329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100	297.563,08
	469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	930.270,68
<b>28843000190960006 Total</b>				<b>1.227.833,76</b>
28846000190500085	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	98.685,01
<b>28846000190500085 Total</b>				<b>98.685,01</b>
<b>Total geral</b>				<b>827.764.689,23</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

PORTARIA Nº 66, DE 24 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de abril de 2011, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2011**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>14.457.060.928,00</b>	<b>14.462.333.570,00</b>	<b>2.120.708.029,37</b>	<b>14,66</b>	<b>4.058.583.725,98</b>	<b>28,06</b>	<b>10.403.749.844,02</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>10.256.478.114,00</b>	<b>10.256.478.114,00</b>	<b>1.484.285.481,13</b>	<b>14,47</b>	<b>2.807.825.110,10</b>	<b>27,38</b>	<b>7.448.653.003,90</b>
Impostos	10.114.498.988,00	10.114.498.988,00	1.476.251.521,50	14,60	2.792.128.757,12	27,61	7.322.370.230,88
Taxas	141.979.126,00	141.979.126,00	8.033.959,63	5,66	15.696.352,98	11,06	126.282.773,02
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.358.081.496,00</b>	<b>1.358.081.496,00</b>	<b>197.115.831,77</b>	<b>14,51</b>	<b>379.104.234,93</b>	<b>27,91</b>	<b>978.977.261,07</b>
Contribuições Sociais	1.224.817.037,00	1.224.817.037,00	177.280.667,32	14,47	350.310.180,75	28,60	874.506.856,25
Contribuições Econômicas	133.264.459,00	133.264.459,00	19.835.164,45	14,88	28.794.054,18	21,61	104.470.404,82
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>217.980.432,00</b>	<b>218.398.073,00</b>	<b>45.408.407,83</b>	<b>20,79</b>	<b>82.678.130,28</b>	<b>37,86</b>	<b>135.719.942,72</b>
Receitas Imobiliárias	25.788.332,00	25.788.332,00	4.118.082,06	15,97	6.865.614,93	26,62	18.922.717,07
Receitas de Valores Mobiliários	173.085.046,00	173.502.687,00	40.894.137,51	23,57	74.673.809,48	43,04	98.828.877,52
Receitas de Concessões e Permissões	18.634.000,00	18.634.000,00	355.904,69	1,91	1.070.315,61	5,74	17.563.684,39
Outras Receitas Patrimoniais	473.054,00	473.054,00	40.283,57	8,52	68.390,26	14,46	404.663,74
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>2.256,00</b>	<b>18,80</b>	<b>9.711,00</b>	<b>80,93</b>	<b>2.289,00</b>
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	12.000,00	12.000,00	2.256,00	18,80	9.711,00	80,93	2.289,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>2.703.933,00</b>	<b>2.703.933,00</b>	<b>719.574,28</b>	<b>26,61</b>	<b>1.120.877,58</b>	<b>41,45</b>	<b>1.583.055,42</b>
Receita da Indústria de Transformação	2.703.933,00	2.703.933,00	719.574,28	26,61	1.120.877,58	41,45	1.583.055,42
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>377.953.378,00</b>	<b>380.838.378,00</b>	<b>51.740.725,59</b>	<b>13,59</b>	<b>106.177.288,59</b>	<b>27,88</b>	<b>274.661.089,41</b>
Receita de Serviços	377.953.378,00	380.838.378,00	51.740.725,59	13,59	106.177.288,59	27,88	274.661.089,41
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.399.929.040,00</b>	<b>1.401.899.041,00</b>	<b>222.866.303,12</b>	<b>15,90</b>	<b>464.670.065,06</b>	<b>33,15</b>	<b>937.228.975,94</b>
transferências intergovernamentais	2.763.499.279,00	2.763.877.179,00	456.178.609,05	16,51	923.046.999,77	33,40	1.840.830.179,23
transferências de instituições privadas	3.026.763,00	3.026.763,00	1.916.188,08	63,31	3.131.663,91	103,47	-104.900,91
transferências de pessoas	11.881.336,00	11.881.336,00	922.147,85	7,76	2.545.671,56	21,43	9.335.664,44
transferências de Convênios	51.596.157,00	53.188.258,00	2.624.622,46	4,93	5.153.318,50	9,69	48.034.939,50
dedução da rec. de transfer. Multigovern. para formação do FUNDEB	-1.430.074.495,00	-1.430.074.495,00	-238.775.264,32	16,70	-469.207.588,68	32,81	-960.866.906,32
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>681.618.294,00</b>	<b>681.618.294,00</b>	<b>118.070.153,35</b>	<b>17,32</b>	<b>216.427.503,44</b>	<b>31,75</b>	<b>465.190.790,56</b>
Multas e Juros de Mora	251.805.649,00	251.805.649,00	39.984.704,03	15,88	76.677.440,33	30,45	175.128.208,67
Indenizações e Restituições	124.374.006,00	124.374.006,00	25.100.833,24	20,18	51.423.177,92	41,35	72.950.828,08
Receita da Dívida Ativa	133.105.390,00	133.105.390,00	43.271.191,55	32,51	68.518.740,37	51,48	64.586.649,63
Receitas Diversas	172.333.249,00	172.333.249,00	9.713.424,53	5,64	19.808.144,82	11,49	152.525.104,18
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>162.304.241,00</b>	<b>162.304.241,00</b>	<b>1.127.461,05</b>	<b>0,69</b>	<b>1.825.378,46</b>	<b>1,12</b>	<b>160.478.862,54</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-628.164,75</b>	<b>-</b>	<b>-1.254.573,46</b>	<b>-</b>	<b>1.254.573,46</b>
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-628.164,75	-	-1.254.573,46	-	1.254.573,46
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.661.050.992,00</b>	<b>1.850.929.262,00</b>	<b>40.490.601,69</b>	<b>2,19</b>	<b>114.054.081,55</b>	<b>6,16</b>	<b>1.736.875.180,45</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>890.259.000,00</b>	<b>1.042.962.858,00</b>	<b>25.760.847,87</b>	<b>2,47</b>	<b>82.386.096,98</b>	<b>7,90</b>	<b>960.576.761,02</b>
Operações de Crédito Internas	382.145.000,00	384.948.858,00	-	-	55.560.000,00	14,43	329.388.858,00
Operações de Crédito Externas	508.114.000,00	658.014.000,00	25.760.847,87	3,91	26.826.096,98	4,08	631.187.903,02
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>37.800.000,00</b>	<b>37.800.000,00</b>	<b>5.666.825,43</b>	<b>14,99</b>	<b>10.721.560,94</b>	<b>28,36</b>	<b>27.078.439,06</b>
Alienações de Bens Móveis	-	-	2.803.857,80	-	2.803.857,80	-	(2.803.857,80)
Alienações de Bens Imóveis	37.800.000,00	37.800.000,00	2.862.967,63	7,57	7.917.703,14	20,95	29.882.296,86
<b>AMORTIZAÇÕES</b>	<b>14.527.258,00</b>	<b>14.527.258,00</b>	<b>1.016.588,38</b>	<b>7,00</b>	<b>2.430.002,62</b>	<b>16,73</b>	<b>12.097.255,38</b>
amortizações de Empréstimos e Financiamentos	14.527.258,00	14.527.258,00	1.016.588,38	7,00	2.430.002,62	16,73	12.097.255,38
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>717.974.734,00</b>	<b>755.149.146,00</b>	<b>8.046.340,01</b>	<b>0,01</b>	<b>18.516.421,01</b>	<b>2,45</b>	<b>736.632.724,99</b>
transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
transferências de Convênios	717.974.734,00	755.149.146,00	8.046.340,01	0,01	18.516.421,01	2,45	736.632.724,99
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL</b>	<b>490.000,00</b>	<b>490.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>490.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>16.118.111.920,00</b>	<b>16.313.262.832,00</b>	<b>2.161.198.631,06</b>	<b>13,25</b>	<b>4.172.637.807,53</b>	<b>25,58</b>	<b>12.140.625.024,47</b>

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			SALDO
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% de	
	D	E	F = D + E	G	H	I	J	(J/F)	(F-J)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.828.670.170,00</b>	<b>216.060.587,00</b>	<b>12.044.730.757,00</b>	<b>2.011.624.902,60</b>	<b>4.353.496.946,18</b>	<b>1.780.000.877,65</b>	<b>3.137.154.985,96</b>	<b>26,05</b>	<b>8.907.575.771,04</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.645.728.450,00	885.109.721,00	6.530.838.171,00	1.057.095.310,16	2.039.221.730,93	1.057.482.355,50	1.955.704.659,62	29,95	4.575.133.511,38

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	197.696.094,00	-	197.696.094,00	780.879,96	74.742.636,02	20.768.443,55	44.528.360,58	22,52	153.167.733,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.985.245.626,00	-669.049.134,00	5.316.196.492,00	953.748.712,48	2.239.532.579,23	701.750.078,60	1.136.921.965,76	21,39	4.179.274.526,24
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.898.321.850,00</b>	<b>240.950.821,00</b>	<b>3.139.272.671,00</b>	<b>212.160.769,96</b>	<b>353.611.132,52</b>	<b>112.143.638,29</b>	<b>138.958.498,42</b>	<b>4,43</b>	<b>3.000.314.172,58</b>
INVESTIMENTOS	2.532.914.064,00	252.721.513,00	2.785.635.577,00	191.679.472,67	261.213.382,97	78.317.148,21	83.296.236,12	2,99	2.702.339.340,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	190.552.374,00	-11.770.692,00	178.781.682,00	18.059.153,58	18.501.353,38	13.261.072,62	13.261.072,62	7,42	165.520.609,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	174.855.412,00	-	174.855.412,00	2.422.143,71	73.896.396,17	20.565.417,46	42.401.189,68	24,25	132.454.222,32
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.391.119.900,00	-40.700.000,00	1.350.419.900,00	-	-	-	-	-	1.350.419.900,00
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>16.118.111.920,00</b>	<b>416.311.408,00</b>	<b>16.534.423.328,00</b>	<b>2.223.785.672,56</b>	<b>4.707.108.078,70</b>	<b>1.892.144.515,94</b>	<b>3.276.113.484,38</b>	<b>19,81</b>	<b>13.258.309.843,62</b>

SUPERÁVIT = ( C - J )

896.524.323,15

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = ( K )

105.599.302,24

SUPERÁVIT REAL = (( C - J - K )

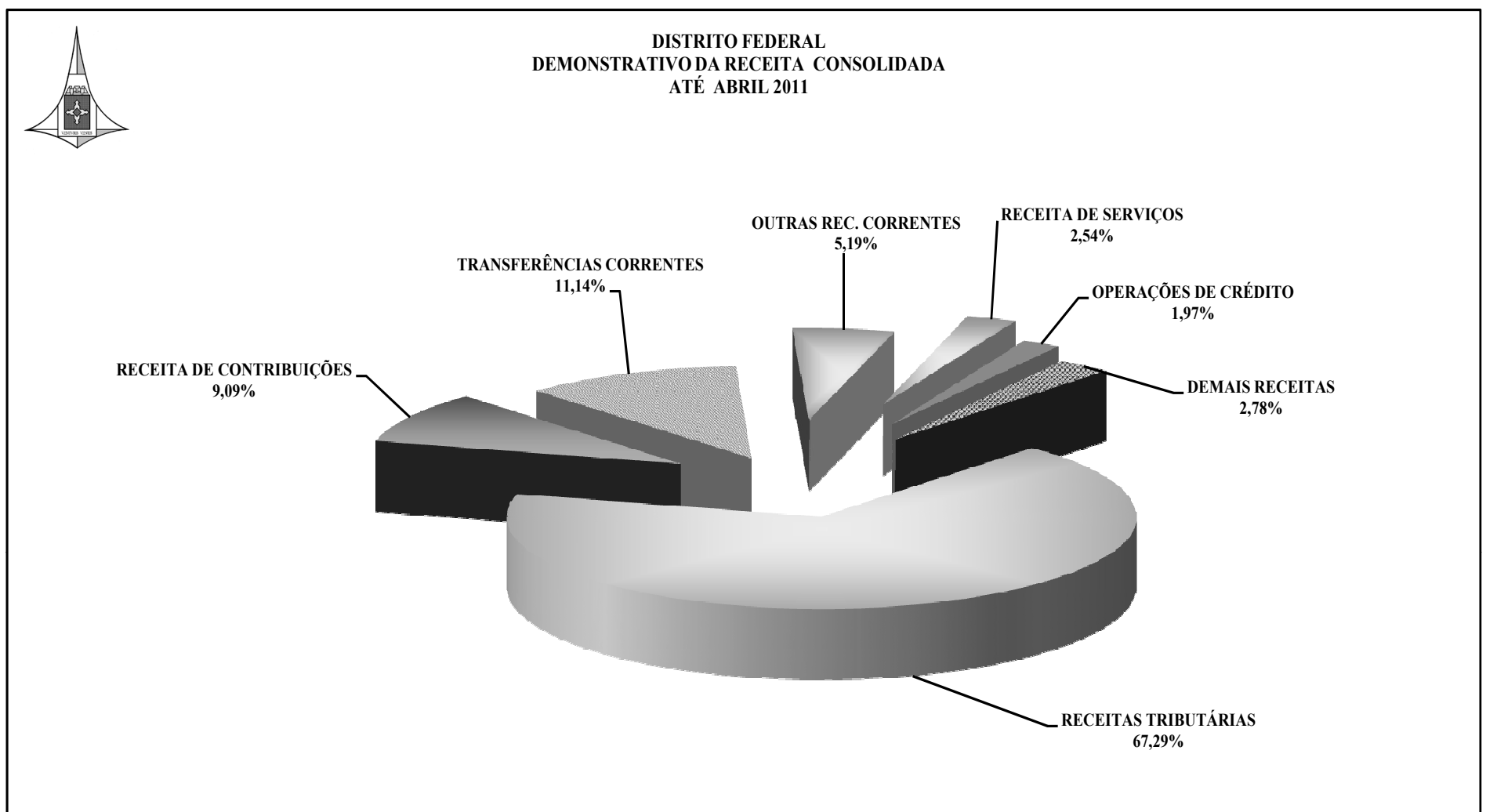
1.002.123.625,39

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

NOTA 1 = Estão sendo deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

NOTA 2 = Nenhuma despesa foi realizada com recursos de contribuições patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

Responsável Técnico : Helvio Ferreira  
Diretor Geral de Contabilidade - CRC-DF/6.659



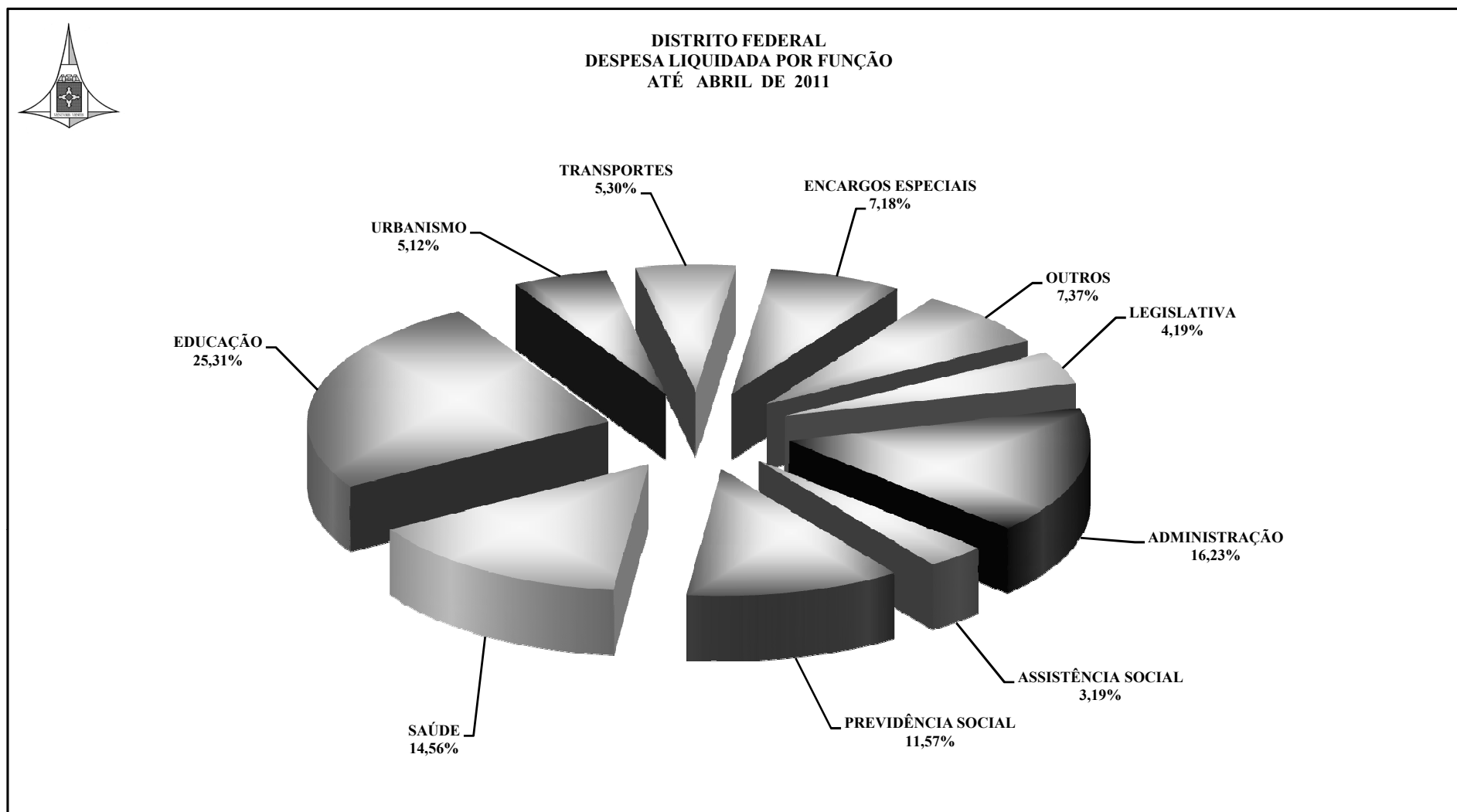


ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	49.320.680,00	49.320.680,00	-	22.130.680,00	5.082.428,56	7.692.797,74	0,23	15,60	41.627.882,26
LAZER	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL Total</b>	<b>382.211.971,00</b>	<b>374.275.099,00</b>	<b>78.154.336,10</b>	<b>153.838.937,44</b>	<b>59.184.749,48</b>	<b>104.375.886,72</b>	<b>3,19</b>	<b>27,89</b>	<b>269.899.212,28</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.946.971,00	134.640.591,00	27.263.721,09	53.521.084,03	22.617.015,84	43.892.613,62	1,34	32,60	90.747.977,38
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	379.000,00	379.000,00	-	-	-	-	-	-	379.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.857.000,00	3.857.866,00	163.362,60	1.069.996,30	155.725,24	247.670,72	0,01	6,42	3.610.195,28
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.962.000,00	4.595.380,00	1.497.342,00	3.456.934,50	632.220,01	1.006.156,21	0,03	21,89	3.589.223,79
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.247.230,00	36.917.563,00	7.340.199,74	18.530.774,22	7.487.585,26	9.348.320,54	0,29	25,32	27.569.242,46
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	127.432.012,00	127.496.941,00	21.800.283,15	45.865.314,64	21.138.028,30	42.052.886,05	1,28	32,98	85.444.054,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	54.882.000,00	54.882.000,00	20.066.633,52	26.764.692,20	7.146.576,83	7.820.641,58	0,24	14,25	47.061.358,42
ENSINO SUPERIOR	10.000.000,00	10.000.000,00	22.794,00	4.630.141,55	7.598,00	7.598,00	0,00	0,08	9.992.402,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-	120.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	485.758,00	485.758,00	-	-	-	-	-	-	485.758,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	700.000,00	700.000,00	-	-	-	-	-	-	700.000,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL Total</b>	<b>1.563.398.954,00</b>	<b>1.663.479.868,00</b>	<b>193.901.513,07</b>	<b>379.184.837,27</b>	<b>193.682.530,88</b>	<b>378.945.965,23</b>	<b>11,57</b>	<b>22,78</b>	<b>1.284.533.902,77</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.703.396,00	6.667.396,00	349.734,17	549.990,12	130.751,98	311.118,08	0,01	4,67	6.356.277,92
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	31.000,00	31.000,00	-	-	-	-	-	-	31.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.543.891.558,00	1.644.008.472,00	191.470.799,79	374.479.212,00	191.470.799,79	374.479.212,00	11,43	22,78	1.269.529.260,00
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	12.673.000,00	12.673.000,00	2.080.979,11	4.155.635,15	2.080.979,11	4.155.635,15	0,13	32,79	8.517.364,85
<b>SAÚDE Total</b>	<b>2.327.900.152,00</b>	<b>2.380.242.094,00</b>	<b>466.885.992,68</b>	<b>899.875.930,36</b>	<b>277.589.130,27</b>	<b>476.906.283,89</b>	<b>14,56</b>	<b>20,04</b>	<b>1.903.335.810,11</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	942.011.727,00	991.583.134,00	208.248.611,82	438.128.733,23	167.491.194,40	312.984.054,79	9,55	31,56	678.599.079,21
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.000.000,00	32.000.000,00	29.949.503,33	29.949.503,33	3.158.359,74	3.158.359,74	0,10	9,87	28.841.640,26
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	26.225.490,00	26.225.490,00	4.924.135,62	9.924.179,27	4.952.525,39	9.467.892,65	0,29	36,10	16.757.597,35
COMUNICAÇÃO SOCIAL	577.824,00	577.824,00	19.824,00	166.349,00	13.811,00	13.811,00	0,00	2,39	564.013,00
ATENÇÃO BÁSICA	97.984.035,00	94.712.723,00	21.030.333,31	29.746.217,18	3.478.858,29	3.482.832,23	0,11	3,68	91.229.890,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	899.170.393,00	921.974.875,00	183.495.599,92	316.635.553,34	72.714.475,77	119.548.785,31	3,65	12,97	802.426.089,69
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	274.660.000,00	256.232.314,00	15.983.019,93	67.638.155,73	23.926.576,87	25.559.613,76	0,78	9,98	230.672.700,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.021.123,00	13.644.351,00	205.238,75	649.070,62	49.228,56	49.228,56	0,00	0,36	13.595.122,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.606.830,00	13.648.653,00	1.277.452,89	1.839.649,45	463.633,89	463.633,89	0,01	3,40	13.185.019,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	25.227.500,00	25.227.500,00	814.161,50	3.437.264,10	773.307,33	1.610.912,93	0,05	6,39	23.616.587,07
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	743.326,50	1.500.000,00	507.263,03	507.263,03	0,02	33,82	992.736,97
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	2.445.230,00	2.445.230,00	194.785,11	211.255,11	9.896,00	9.896,00	0,00	0,40	2.435.334,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	370.000,00	370.000,00	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	13,51	320.000,00
<b>TRABALHO Total</b>	<b>61.873.562,00</b>	<b>62.971.921,00</b>	<b>3.462.203,74</b>	<b>6.749.195,04</b>	<b>3.196.250,57</b>	<b>5.629.132,76</b>	<b>0,17</b>	<b>8,94</b>	<b>57.342.788,24</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.271.964,00	22.646.748,00	3.165.714,42	6.052.705,72	2.950.166,89	4.985.994,76	0,15	22,02	17.660.753,24
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.300.000,00	3.300.000,00	-	-	-	-	-	-	3.300.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	425.000,00	425.000,00	1.300,00	1.300,00	-	-	-	-	425.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	15.827.153,00	15.954.420,00	295.189,32	695.189,32	246.083,68	643.138,00	0,02	4,03	15.311.282,00
EMPREGABILIDADE	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	17.749.445,00	20.345.753,00	-	-	-	-	-	-	20.345.753,00
SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
<b>EDUCAÇÃO Total</b>	<b>2.929.595.752,00</b>	<b>2.941.504.259,00</b>	<b>512.751.819,03</b>	<b>992.328.542,08</b>	<b>493.628.137,77</b>	<b>829.024.487,07</b>	<b>25,31</b>	<b>28,18</b>	<b>2.112.479.771,93</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	356.265.392,00	356.282.392,00	24.374.238,20	41.418.606,08	23.204.741,02	37.704.004,20	1,15	10,58	318.578.387,80
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.219.638,00	16.219.638,00	1.129.600,00	7.964.560,00	1.456.004,68	1.456.004,68	0,04	8,98	14.763.633,32
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.287.200,00	11.287.200,00	-	-	-	-	-	-	11.287.200,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.624.279.583,00	1.649.923.536,00	291.552.344,57	653.180.584,19	283.055.287,05	564.265.272,53	17,22	34,20	1.085.658.263,47
ENSINO MÉDIO	386.764.702,00	363.674.153,00	86.691.672,58	140.714.126,07	85.896.280,76	120.739.682,38	3,69	33,20	242.934.470,62
ENSINO PROFISSIONAL	64.837.810,00	64.837.810,00	2.858.426,38	5.273.187,61	2.781.874,42	5.192.789,47	0,16	8,01	59.645.020,53
ENSINO SUPERIOR	10.452.386,00	10.603.158,00	457.218,33	556.083,87	268.709,05	364.974,59	0,01	3,44	10.238.183,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	417.544.524,00	426.160.899,00	102.270.019,32	137.217.121,90	96.368.591,83	98.592.035,83	3,01	23,13	327.568.863,17
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.627.400,00	29.005.300,00	811.629,65	1.712.146,59	240.707,44	240.707,44	0,01	0,83	28.764.592,56
EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.347.417,00	8.540.473,00	1.135.000,00	2.232.268,40	70.445,85	70.445,85	0,00	0,82	8.470.027,15
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.931.350,00	1.931.350,00	1.420.110,00	1.902.947,37	239.165,67	334.680,10	0,01	17,33	1.596.669,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	525.000,00	525.000,00	-	-	-	-	-	-	525.000,00
SERVIÇOS URBANOS	1.340.000,00	1.340.000,00	-	-	-	-	-	-	1.340.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	93.600,00	93.600,00	-	90.300,00	38.060,00	50.960,00	0,00	54,44	42.640,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍF. E TECNOLÓGICO	779.750,00	779.750,00	51.560,00	66.610,00	8.270,00	12.930,00	0,00	1,66	766.820,00
<b>CULTURA Total</b>	<b>176.614.118,00</b>	<b>183.819.169,00</b>	<b>28.872.480,75</b>	<b>47.735.029,06</b>	<b>20.825.769,90</b>	<b>30.966.708,33</b>	<b>0,95</b>	<b>16,85</b>	<b>152.852.460,67</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	54.322.318,00	52.922.318,00	10.335.339,13	18.341.070,32	7.795.344,25	15.259.052,58	0,47	28,83	37.663.265,42
PATRIMÔNIO HIST., ARTÍ. E ARQUEOLÓGICO	250.000,00	250.000,00	254,48	254,48	69,48	69,48	0,00	0,03	249.930,52
DIFUSÃO CULTURAL	114.361.800,00	123.046.851,00	18.139.218,05	28.988.237,17	12.992.242,65	15.669.472,75	0,48	12,73	107.377.378,25
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	400.000,00	400.000,00	397.669,09	397.669,09	30.315,52	30.315,52	0,00	7,58	369.684,48
INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇOS URBANOS	7.000.000,00	7.000.000,00	-	7.798,00	7.798,00	7.798,00	0,00	0,11	6.992.202,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA Total</b>	<b>74.948.254,00</b>	<b>76.485.134,00</b>	<b>2.780.379,50</b>	<b>6.165.934,27</b>	<b>2.573.648,07</b>	<b>3.798.328,02</b>	<b>0,12</b>	<b>4,97</b>	<b>72.686.805,98</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.849.708,00	3.749.708,00	413.264,77	1.003.625,72	565.734,36	850.988,97	0,03	22,69	2.898.719,03
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	161.000,00	161.000,00	-	-	-	-	-	-	161.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.280.000,00	1.280.000,00	760,00	760,00	-	-	-	-	1.280.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	330.000,00	330.000,00	-	-	-	-	-	-	330.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	65.285.212,00	65.392.092,00	1.736.642,42	3.820.836,24	1.909.118,00	2.836.806,44	0,09	4,34	62.555.285,56

DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.942.334,00	5.472.334,00	629.712,31	1.340.712,31	98.795,71	110.532,61	0,00	2,02	5.361.801,39
<b>URBANISMO Total</b>	<b>1.151.814.339,00</b>	<b>1.128.659.766,00</b>	<b>134.467.653,42</b>	<b>260.901.435,16</b>	<b>104.839.413,25</b>	<b>167.771.825,67</b>	<b>5,12</b>	<b>14,86</b>	<b>960.887.940,33</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	369.340.239,00	355.999.517,00	58.858.788,98	125.571.672,92	60.471.743,59	117.554.593,02	3,59	33,02	238.444.923,98
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	994.179,00	957.447,00	0,00	157.971,28	76.603,74	109.868,11	0,00	11,48	847.578,89
ORDENAMENTO TERRITORIAL	17.136.623,00	16.238.642,00	-	3.748.528,54	-	-	-	-	16.238.642,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.079.250,00	1.079.250,00	25.000,00	215.182,22	38.655,00	58.517,22	0,00	5,42	1.020.732,78
PATRIMÔNIO HIST., ART. E ARQUEOLÓGICO	2.510.000,00	943.738,00	27.003,00	582.227,37	216.623,73	216.623,73	0,01	22,95	727.114,27
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	142.000,00	142.000,00	128.646,72	128.646,72	-	-	-	-	142.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	507.960.080,00	499.201.204,00	7.311.350,49	11.783.469,82	1.337.021,23	1.677.857,09	0,05	0,34	497.523.346,91
SERVIÇOS URBANOS	251.728.568,00	253.200.568,00	67.961.424,71	118.527.209,01	42.636.590,44	48.061.103,22	1,47	18,98	205.139.464,78
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	52.000,00	26.000,00	-	-	-	-	-	-	26.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	416.400,00	416.400,00	155.439,52	186.527,28	62.175,52	93.263,28	0,00	22,40	323.136,72
DESPORTO COMUNITÁRIO	305.000,00	305.000,00	-	-	-	-	-	-	305.000,00
<b>HABITAÇÃO Total</b>	<b>113.981.463,00</b>	<b>131.064.567,00</b>	<b>16.501.295,43</b>	<b>27.229.104,35</b>	<b>4.427.381,39</b>	<b>5.760.863,66</b>	<b>0,18</b>	<b>4,40</b>	<b>125.303.703,34</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.259.807,00	13.259.807,00	4.329.074,54	6.273.354,46	4.342.928,98	5.675.705,00	0,17	42,80	7.584.102,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
SERVIÇOS URBANOS	731.000,00	731.000,00	-	-	-	-	-	-	731.000,00
HABITAÇÃO URBANA	99.790.656,00	116.873.760,00	12.172.220,89	20.955.749,89	84.452,41	85.158,66	0,00	0,07	116.788.601,34
<b>SANEAMENTO Total</b>	<b>50.897.228,00</b>	<b>56.097.753,00</b>	<b>3.004.711,23</b>	<b>3.069.601,11</b>	<b>85.694,68</b>	<b>140.128,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,25</b>	<b>55.957.624,37</b>
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.206.500,00	3.820.239,00	2.613.738,60	2.613.738,60	71.786,67	71.786,67	0,00	1,88	3.748.452,33
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	49.690.728,00	52.277.514,00	390.972,63	455.862,51	13.908,01	68.341,96	0,00	0,13	52.209.172,04
<b>GESTÃO AMBIENTAL Total</b>	<b>291.642.434,00</b>	<b>300.045.454,00</b>	<b>16.061.699,61</b>	<b>26.629.271,98</b>	<b>9.593.699,93</b>	<b>16.315.241,97</b>	<b>0,50</b>	<b>5,44</b>	<b>283.730.212,03</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.248.044,00	71.848.766,00	10.121.096,58	17.975.541,58	9.057.922,03	15.680.676,03	0,48	21,82	56.168.089,97
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.168.000,00	1.168.000,00	-	-	-	-	-	-	1.168.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	650.000,00	650.000,00	82.768,00	105.689,52	4.878,00	4.878,00	0,00	0,75	645.122,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.230.000,00	2.230.000,00	349.992,90	363.318,80	13.560,00	18.990,00	0,00	0,85	2.211.010,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	432.566,00	432.566,00	62.386,93	100.417,43	56.818,88	78.941,85	0,00	18,25	353.624,15
INFRA-ESTRUTURA URBANA	104.545.950,00	97.316.735,00	2.099.709,78	2.099.709,78	-	-	-	-	97.316.735,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.585.618,00	15.945.131,00	532.246,59	1.245.566,01	174.556,99	193.246,62	0,01	1,21	15.751.884,38
CONTROLE AMBIENTAL	3.629.779,00	3.655.779,00	41.458,13	41.458,13	-	-	-	-	3.655.779,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	172.000,00	172.000,00	-	-	-	-	-	-	172.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	103.980.477,00	106.626.477,00	2.772.040,70	4.697.570,73	285.964,03	338.509,47	0,01	0,32	106.287.967,53
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA Total</b>	<b>82.747.105,00</b>	<b>86.192.136,00</b>	<b>6.218.641,80</b>	<b>8.490.108,83</b>	<b>6.335.067,56</b>	<b>7.565.767,31</b>	<b>0,23</b>	<b>8,78</b>	<b>78.626.368,69</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.926.401,00	13.926.401,00	1.054.834,39	2.989.151,42	1.165.110,15	2.223.674,90	0,07	15,97	11.702.726,10
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	873.000,00	873.000,00	-	-	-	-	-	-	873.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	725.490,00	725.490,00	-	170.100,00	6.150,00	11.235,00	0,00	1,55	714.255,00
SERVIÇOS URBANOS	1.185.000,00	1.185.000,00	-	-	-	-	-	-	1.185.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	61.246.482,00	64.691.513,00	5.163.807,41	5.330.857,41	5.163.807,41	5.330.857,41	0,16	8,24	59.360.655,59
DESENVOLVIM. TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	4.360.490,00	4.360.490,00	-	-	-	-	-	-	4.360.490,00
DIFUSÃO DO CONHECIM. CIENT. E TECNOLÓGICO	430.242,00	430.242,00	-	-	-	-	-	-	430.242,00
<b>AGRICULTURA Total</b>	<b>145.164.146,00</b>	<b>149.841.213,00</b>	<b>17.977.180,09</b>	<b>81.876.984,18</b>	<b>22.814.919,93</b>	<b>45.326.110,21</b>	<b>1,38</b>	<b>30,25</b>	<b>104.515.102,79</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.575.986,00	93.646.560,00	16.565.069,14	45.420.273,22	20.181.477,41	40.018.343,07	1,22	42,73	53.628.216,93
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620.000,00	620.000,00	95.800,00	337.048,00	-	-	-	-	620.000,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	305.000,00	305.000,00	56,10	56,10	56,10	56,10	0,00	0,02	304.943,90
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	265.000,00	265.000,00	20.095,50	20.095,50	6.951,00	6.951,00	0,00	2,62	258.049,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	250.000,00	-	50.000,00	12.750,00	12.750,00	0,00	5,10	237.250,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	34.500.000,00	34.500.000,00	-	34.500.000,00	2.365.738,74	4.977.304,20	0,15	14,43	29.522.695,80
DIFUSÃO CULTURAL	80.000,00	80.000,00	-	44.500,00	6.000,00	44.500,00	0,00	55,63	35.500,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	-	200.000,00	38.977,00	58.894,16	0,00	29,45	141.105,84
SERVIÇOS URBANOS	4.700.000,00	6.689.811,00	522.464,91	522.464,91	115.903,11	115.903,11	0,00	1,73	6.573.907,89
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-	130.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.540.000,00	1.540.000,00	-	-	-	-	-	-	1.540.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	310.000,00	310.000,00	3.482,74	3.482,74	943,20	943,20	0,00	0,30	309.056,80
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	300.000,00	300.000,00	-	6.100,95	1.362,55	3.476,65	0,00	1,16	296.523,35
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	-	-	350.000,00
ABASTECIMENTO	2.596.960,00	2.596.960,00	-	-	-	-	-	-	2.596.960,00
EXTENSÃO RURAL	4.081.200,00	6.697.882,00	770.211,70	771.537,60	84.437,66	85.563,56	0,00	1,28	6.612.318,44
IRRIGAÇÃO	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-	130.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	560.000,00	560.000,00	-	1.425,16	323,16	1.425,16	0,00	0,25	558.574,84
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	560.000,00	560.000,00	-	-	-	-	-	-	560.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	60.000,00
<b>INDÚSTRIA Total</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>50.000,00</b>
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS Total</b>	<b>19.259.699,00</b>	<b>19.750.149,00</b>	<b>1.195.940,29</b>	<b>1.202.150,29</b>	<b>1.042.098,29</b>	<b>1.045.298,29</b>	<b>0,03</b>	<b>5,29</b>	<b>18.704.850,71</b>
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ART. E ARQUEOLÓGICO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.413.000,00	2.403.450,00	-	-	-	-	-	-	2.403.450,00
COMERCIALIZAÇÃO	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
TURISMO	16.526.699,00	17.026.699,00	1.195.940,29	1.202.150,29	1.042.098,29	1.045.298,29	0,03	6,14	15.981.400,71

<b>ENERGIA</b>	<b>Total</b>	<b>130.520.619,00</b>	<b>130.564.080,00</b>	<b>21.770.538,19</b>	<b>38.103.358,41</b>	<b>13.623.684,41</b>	<b>20.367.586,02</b>	<b>0,62</b>	<b>15,60</b>	<b>110.196.493,98</b>
INFRA-ESTRUTURA URBANA		42.245.368,00	42.288.829,00	10.150.538,19	10.383.358,41	70.000,00	70.000,00	0,00	0,17	42.218.829,00
ENERGIA ELÉTRICA		88.275.251,00	88.275.251,00	11.620.000,00	27.720.000,00	13.553.684,41	20.297.586,02	0,62	22,99	67.977.664,98
<b>TRANSPORTE</b>	<b>Total</b>	<b>1.395.901.571,00</b>	<b>1.594.267.576,00</b>	<b>172.984.322,18</b>	<b>380.847.254,37</b>	<b>121.400.303,04</b>	<b>173.644.287,78</b>	<b>5,30</b>	<b>10,89</b>	<b>1.420.623.288,22</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL		212.556.021,00	221.781.207,00	39.861.380,45	90.672.343,76	38.204.315,85	69.334.442,77	2,12	31,26	152.446.764,23
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		490.000,00	662.000,00	50.522,00	61.442,00	4.355,00	6.175,00	0,00	0,93	655.825,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL		2.390.000,00	2.390.000,00	8.401,10	202.301,10	55.270,00	88.568,10	0,00	3,71	2.301.431,90
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.010.000,00	2.510.000,00	-	-	-	-	-	-	2.510.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		786.884.614,00	758.384.614,00	92.018.690,35	230.620.798,90	73.339.813,95	91.414.885,03	2,79	12,05	666.969.728,97
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		390.570.936,00	608.539.755,00	41.045.328,28	59.290.368,61	9.796.548,24	12.800.216,88	0,39	2,10	595.739.538,12
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>Total</b>	<b>296.955.421,00</b>	<b>323.712.738,00</b>	<b>22.261.795,99</b>	<b>39.907.841,17</b>	<b>29.364.792,22</b>	<b>30.877.716,77</b>	<b>0,94</b>	<b>9,54</b>	<b>292.835.021,23</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.066.705,00	28.366.705,00	4.164.396,39	8.380.884,73	2.208.095,51	3.536.055,56	0,11	12,47	24.830.649,44
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	400.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		450.000,00	450.000,00	-	11.480,00	3.280,00	6.560,00	0,00	1,46	443.440,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		887.910,00	887.910,00	-	-	-	-	-	-	887.910,00
SERVIÇOS URBANOS		6.053.333,00	5.873.333,00	362.305,24	362.305,24	-	-	-	-	5.873.333,00
DESPORTO DE RENDIMENTO		16.767.774,00	16.263.864,00	1.432.908,18	2.855.675,35	427.825,80	603.408,60	0,02	3,71	15.660.455,40
DESPORTO COMUNITÁRIO		240.020.699,00	269.161.926,00	16.302.186,18	28.297.495,85	26.725.590,91	26.731.692,61	0,82	9,93	242.430.233,39
LAZER		2.309.000,00	2.309.000,00	-	-	-	-	-	-	2.309.000,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>Total</b>	<b>1.037.046.741,00</b>	<b>1.045.723.985,00</b>	<b>98.940.127,81</b>	<b>335.531.720,88</b>	<b>125.312.436,83</b>	<b>235.077.843,00</b>	<b>7,18</b>	<b>22,48</b>	<b>810.646.142,00</b>
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		114.598.000,00	114.598.000,00	-	53.230.000,00	17.466.885,39	34.612.265,15	1,06	30,20	79.985.734,85
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		183.191.506,00	183.191.506,00	3.138.023,67	70.365.522,59	19.367.996,47	40.714.482,74	1,24	22,23	142.477.023,26
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA		74.598.000,00	74.598.000,00	65.000,00	23.485.000,00	4.239.227,55	11.083.299,17	0,34	14,86	63.514.700,83
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		1.500.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.415.377,78	213.861,30	329.239,08	0,01	21,95	1.170.760,92
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		663.159.235,00	671.836.479,00	94.437.104,14	187.035.820,51	84.024.466,12	148.338.556,86	4,53	22,08	523.497.922,14
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Total</b>	<b>1.143.528.044,00</b>	<b>1.102.828.044,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.102.828.044,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.143.528.044,00	1.102.828.044,00	-	-	-	-	-	-	1.102.828.044,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>16.118.111.920,00</b>	<b>16.534.423.328,00</b>	<b>2.223.785.672,56</b>	<b>4.707.108.078,70</b>	<b>1.892.144.515,94</b>	<b>3.276.113.484,38</b>	<b>100,00</b>	<b>19,81</b>	<b>13.258.309.843,62</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF





**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO DE 2010 A ABRIL DE 2011**

DESCRIÇÃO	maio-10	junho-10	julho-10	agosto-10	setembro-10	outubro-10	novembro-10
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.144.323.146,16</b>	<b>1.037.502.918,80</b>	<b>990.276.487,83</b>	<b>1.018.291.211,11</b>	<b>1.021.125.454,89</b>	<b>1.021.360.519,29</b>	<b>932.626.629,38</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	854.468.482,72	740.869.335,54	688.359.923,37	702.628.610,97	693.428.927,53	721.999.858,66	626.582.253,88
IPTU	139.313.228,93	45.075.086,75	43.183.132,79	44.963.647,45	42.898.716,70	39.116.578,30	6.896.747,01
IRRF	116.610.971,70	120.181.194,54	124.304.074,09	122.291.869,13	124.885.622,50	131.107.227,68	135.250.524,37
IPVA	92.052.651,89	82.235.107,96	28.703.030,71	20.614.398,50	19.013.088,42	17.689.871,49	10.451.462,29
ITCD	4.100.816,69	2.040.685,34	3.137.208,34	3.022.531,64	2.555.289,98	2.589.314,32	3.190.870,73
ITBI	18.025.844,32	15.277.578,15	17.825.095,69	18.622.617,02	17.271.170,66	19.174.424,62	18.271.599,91
ICMS	358.416.284,70	373.765.878,17	370.025.134,46	387.140.708,68	383.912.779,26	412.817.832,49	360.612.572,74
ISS	80.851.896,78	67.740.290,16	72.243.464,20	73.678.679,98	73.446.342,21	71.324.029,75	70.787.841,53
IMPOSTO SIMPLES	14.681.799,81	17.409.479,60	16.655.029,14	16.737.248,03	16.977.739,09	16.786.467,71	16.319.178,41
TAXAS	30.414.987,90	17.144.034,87	12.283.753,95	15.556.910,54	12.468.178,71	11.394.112,30	4.801.456,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	90.578.906,63	92.259.306,66	92.687.824,87	93.448.336,46	104.239.540,69	88.251.281,43	87.603.039,53
RECEITA PATRIMONIAL	20.794.969,72	16.458.333,76	22.974.596,38	28.878.164,67	43.495.332,87	22.628.232,38	44.195.631,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.549,00	1.260,00	2.146,00	1.290,00	620,00	1.600,00	2.752,00
RECEITA INDUSTRIAL	470.202,00	306.432,00	152.676,92	279.549,00	354.731,20	161.971,00	176.418,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.648.421,45	31.933.509,29	27.376.568,22	25.868.595,63	25.221.108,12	23.100.710,48	22.102.040,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	101.345.565,80	104.744.142,06	101.943.264,54	112.610.411,63	96.994.626,73	104.369.147,40	102.202.234,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.014.048,84	50.930.599,49	56.779.487,53	54.576.252,75	57.390.567,75	60.847.717,94	49.762.260,11
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-423.383,83	-506.388,38	-447.104,74	-409.461,32	-362.037,34	-339.536,29	-328.998,57
deduções das receitas de vendas e serviços	-423.383,83	-506.388,38	-447.104,74	-409.461,32	-362.037,34	-339.536,29	-328.998,57
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	70.347.708,86	70.845.515,78	72.270.138,61	72.066.458,79	72.378.705,02	75.303.116,98	74.427.153,85
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	12.138.218,96	12.316.446,70	12.314.644,23	12.261.115,23	12.656.226,01	12.831.820,43	13.020.425,61
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	15.084.934,69	12.248.336,50	12.151.336,90	15.565.101,72	14.219.631,68	14.384.545,22	13.543.469,08
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal ( III )</b>	<b>34.336.550,60</b>	<b>34.261.250,74</b>	<b>50.007.479,09</b>	<b>40.905.677,15</b>	<b>33.104.327,56</b>	<b>48.124.064,51</b>	<b>36.487.466,96</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	614.624.218,41	534.955.507,04	942.230.810,19	651.534.001,52	425.114.211,10	684.110.459,85	542.070.900,92
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FPDF	580.287.667,81	500.694.256,30	892.223.331,10	610.628.324,37	392.009.883,54	635.986.395,34	505.583.433,96
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>1.080.665.450,42</b>	<b>975.847.482,18</b>	<b>943.100.742,44</b>	<b>958.894.751,20</b>	<b>954.613.182,40</b>	<b>966.625.564,88</b>	<b>867.794.049,23</b>



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO DE 2010 A ABRIL DE 2011**

DESCRIÇÃO	dezembro-10	janeiro-11	fevereiro-11	março-11	abril-11	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.097.066.501,39</b>	<b>995.165.390,02</b>	<b>942.638.797,89</b>	<b>967.877.840,18</b>	<b>1.152.330.892,89</b>	<b>12.320.585.789,83</b>	<b>14.300.029.329,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	704.861.065,80	688.980.081,29	634.559.547,68	652.635.264,35	831.650.216,78	8.541.023.568,57	10.256.478.114,00
IPTU	8.123.116,70	4.120.729,46	3.554.050,99	1.308.533,64	5.333.134,05	383.886.702,77	452.092.173,00
IRRF	172.598.682,80	135.029.790,25	130.696.062,69	132.063.357,92	131.786.070,66	1.576.805.448,33	1.726.277.386,00
IPVA	11.708.782,89	16.076.493,81	18.933.240,93	35.158.361,66	188.489.295,58	541.125.786,13	562.169.463,00
ITCD	3.431.529,27	1.810.334,20	2.528.513,32	3.419.977,45	3.215.881,47	35.042.952,75	37.338.270,00
ITBI	20.115.332,90	12.381.125,91	18.236.252,41	15.820.993,46	18.477.346,13	209.499.381,18	230.746.527,00
ICMS	381.202.657,65	423.184.667,85	362.198.842,18	378.247.783,75	389.931.582,98	4.581.456.724,91	5.968.924.002,00
ISS	84.610.257,32	71.954.624,32	78.516.940,01	67.046.383,69	74.236.377,60	886.437.127,55	978.615.777,00
IMPOSTO SIMPLES	18.099.256,08	20.315.619,96	16.339.947,33	15.980.554,98	15.735.886,48	202.038.206,62	158.335.390,00
TAXAS	4.971.450,19	4.106.695,53	3.555.697,82	3.589.317,80	4.444.641,83	124.731.238,33	141.979.126,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	107.029.622,32	85.547.732,99	96.440.670,17	96.330.562,65	100.785.269,12	1.135.202.093,52	1.358.081.496,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.960.632,22	16.846.491,74	20.423.230,71	24.486.139,09	20.922.268,74	340.064.023,61	218.398.073,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.409,00	4.340,00	3.115,00	996,00	1.260,00	23.337,00	12.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	283.359,80	201.239,70	200.063,60	240.439,00	479.135,28	3.306.217,50	2.703.933,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.590.524,43	34.330.182,81	20.106.380,19	22.334.946,60	29.405.778,99	314.018.766,22	380.838.378,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	123.977.348,85	119.747.295,92	122.056.466,02	107.655.182,24	115.211.120,88	1.312.856.806,59	1.401.899.041,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.362.538,97	49.508.025,57	48.849.324,52	64.194.310,25	53.875.843,10	674.090.976,82	681.618.294,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-434.180,37	-303.237,94	-323.170,77	-302.522,90	-325.641,85	-4.505.664,30	-

deduções das receitas de vendas e serviços	-434.180,37	-303.237,94	-323.170,77	-302.522,90	-325.641,85	-4.505.664,30	-
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	92.611.986,05	72.234.855,27	74.372.040,96	74.113.933,25	76.948.291,41	897.919.904,83	942.475.419,00
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	12.939.641,53	13.200.694,86	13.221.922,34	12.988.856,98	13.229.585,68	153.119.598,56	282.341.618,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	21.742.154,16	10.501.348,59	11.155.705,34	10.595.766,40	12.338.642,87	163.530.973,15	124.285.277,00
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal ( III )</b>	<b>268.041.520,79</b>	<b>12.176.106,54</b>	<b>30.623.841,00</b>	<b>32.068.713,32</b>	<b>35.076.822,39</b>	<b>655.213.820,65</b>	<b>806.357.757,00</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	1.030.714.028,12	667.393.344,36	819.555.261,25	523.755.773,77	630.015.267,95	8.066.073.784,48	8.748.271.757,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	762.672.507,33	655.217.237,82	788.931.420,25	491.687.060,45	594.938.445,56	7.410.859.963,83	7.941.914.000,00
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>1.237.380.060,07</b>	<b>911.101.359,90</b>	<b>874.189.799,48</b>	<b>901.945.473,97</b>	<b>1.084.565.553,47</b>	<b>11.756.723.469,64</b>	<b>13.757.284.772,00</b>

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

**Nota 1: De acordo com as Decisões de nºs 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.****Nota 2 : A reestimativa realizada pelo NUAPE/COPET/SUREC/SEF das Receitas Tributárias para o exercício de 2011 aponta para uma redução de R\$ 1.292.000.000,00 na arrecadação em relação à previsão contida na Lei Orçamentária Anual de 2011 e na coluna "Previsão Atualizada 2011" deste Demonstrativo.**

Fonte da Nota 2: Memorando nº 19/2011 - NUAPE/COPET/SUREC/SEF.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL 2011**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 2011		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ ABRIL DE 2010
<b>I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :</b>	<b>1.380.402.314,00</b>	<b>1.380.402.314,00</b>	<b>210.442.725,03</b>	<b>411.373.478,11</b>	<b>394.705.287,13</b>
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL</b>	<b>942.475.419,00</b>	<b>942.475.419,00</b>	<b>151.076.197,86</b>	<b>297.602.094,26</b>	<b>266.684.982,56</b>
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	800.970.059,00	800.970.059,00	122.515.172,12	241.389.089,29	218.249.428,25
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	117.063.419,00	117.063.419,00	25.081.926,92	49.554.565,18	42.821.603,57
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	24.441.941,00	24.441.941,00	3.240.817,98	6.345.333,49	5.598.986,20
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	-	-	238.280,84	313.106,30	14.964,54
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR</b>	<b>282.341.618,00</b>	<b>282.341.618,00</b>	<b>26.218.442,66</b>	<b>52.641.059,86</b>	<b>51.886.167,07</b>
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR	108.273.372,00	108.273.372,00	21.347.426,27	42.920.955,15	42.534.567,34
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR	22.045.015,00	22.045.015,00	4.870.960,89	9.719.993,71	9.351.599,73
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR	152.023.231,00	152.023.231,00	55,50	111,00	-
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>31.300.000,00</b>	<b>31.300.000,00</b>	<b>10.230.526,91</b>	<b>16.523.784,78</b>	<b>8.699.661,10</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(16.851,67)</b>	<b>15.076,01</b>	<b>28.478,88</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS</b>	<b>124.285.277,00</b>	<b>124.285.277,00</b>	<b>22.934.409,27</b>	<b>44.591.463,20</b>	<b>67.405.997,52</b>
<b>II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>143.934.987,00</b>	<b>143.934.987,00</b>	<b>28.945.498,39</b>	<b>55.415.224,65</b>	<b>31.212.327,80</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	143.934.987,00	143.934.987,00	28.945.498,39	55.414.567,50	31.212.327,80
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	657,15	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( A )</b>	<b>1.524.337.301,00</b>	<b>1.524.337.301,00</b>	<b>239.388.223,42</b>	<b>466.788.702,76</b>	<b>425.917.614,93</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2011		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ ABRIL DE 2010
<b>IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>					
<b>PESSOAL CIVIL</b>	<b>1.295.013.910,00</b>	<b>1.382.612.385,88</b>	<b>185.912.726,10</b>	<b>365.756.790,43</b>	<b>320.180.664,16</b>
Aposentadorias	1.273.630.409,00	1.039.510.321,28	134.454.829,50	264.601.994,66	230.928.483,58
Pensões	21.380.241,00	343.098.804,60	51.457.855,14	101.154.692,12	89.252.180,58
Outras Despesas Previdenciárias	3.260,00	3.260,00	41,46	103,65	-
<b>PESSOAL MILITAR</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.558.073,69</b>	<b>8.722.421,57</b>	<b>5.838.856,63</b>
Reformas	-	-	4.609.690,05	7.358.940,33	5.049.069,28
Pensões	-	-	948.383,64	1.363.481,24	789.787,35
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( B )</b>	<b>1.295.013.910,00</b>	<b>1.382.612.385,88</b>	<b>191.470.799,79</b>	<b>374.479.212,00</b>	<b>326.019.520,79</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( A - B )</b>	<b>229.323.391,00</b>	<b>141.724.915,12</b>	<b>47.917.423,63</b>	<b>92.309.490,76</b>	<b>99.898.094,14</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

Nota: Os dados previdenciários são da Gestão 32203 (Instituto de Previdência dos Servidores do DF)



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2011**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS EM 2011		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ ABRIL DE 2010
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )</b>	<b>14.329.031.133,00</b>	<b>2.079.933.680,12</b>	<b>3.984.079.097,91</b>	<b>3.742.976.989,33</b>
Receita Tributária	10.256.478.114,00	1.484.285.481,13	2.807.825.110,10	2.619.723.306,40
Receita de Contribuição	1.358.081.496,00	197.115.831,77	379.104.234,93	346.801.130,77
Receitas Previdenciárias	1.224.817.037,00	177.280.667,32	350.310.180,75	318.604.995,29
Outras Receitas de Contribuições	133.264.459,00	19.835.164,45	28.794.054,18	28.196.135,48
Receita Patrimonial Líquida	85.095.636,00	4.634.058,58	8.173.502,21	48.488.255,44
Receita Patrimonial	218.398.073,00	45.408.407,83	82.678.130,28	87.971.010,55
(-)Aplicações Financeiras	133.302.437,00	40.774.349,25	74.504.628,07	39.482.755,11
Transferências Correntes ( - ) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.401.899.041,00	222.866.303,12	464.670.065,06	407.077.203,34
Demais Receitas Correntes	1.227.476.846,00	171.032.005,52	324.306.185,61	320.887.093,38
Dívida Ativa	133.105.390,00	43.271.191,55	68.518.740,37	46.678.513,09
Diversas Receitas Correntes	1.094.371.456,00	128.388.978,72	257.042.018,70	275.657.825,66
(-)Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	628.164,75	1.254.573,46	1.449.245,37
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>1.850.929.262,00</b>	<b>40.490.601,69</b>	<b>114.054.081,55</b>	<b>186.849.887,62</b>
Operações de Crédito (III)	1.042.962.858,00	25.760.847,87	82.386.096,98	101.670.887,78
Alienações de Ativos (IV)	37.800.000,00	5.666.825,43	10.721.560,94	14.507.340,24
Amortizações (V)	14.527.258,00	1.016.588,38	2.430.002,62	4.448.874,58
Transferências de Capital	755.149.146,00	8.046.340,01	18.516.421,01	66.222.785,02
Transferências de Convênios	755.149.146,00	8.046.340,01	18.516.421,01	66.222.785,02
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	490.000,00	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = ( II-III-IV-V )</b>	<b>755.639.146,00</b>	<b>8.046.340,01</b>	<b>18.516.421,01</b>	<b>66.222.785,02</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( VII ) = ( I + VI )</b>	<b>15.084.670.279,00</b>	<b>2.087.980.020,13</b>	<b>4.002.595.518,92</b>	<b>3.809.199.774,35</b>
<b>DESPESAS FISCAIS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS REALIZADAS 2011</b>		<b>ANO ANTERIOR</b>
		<b>NO BIMESTRE</b>	<b>ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>ATÉ ABRIL DE 2010</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>12.044.730.757,00</b>	<b>1.780.000.877,65</b>	<b>3.137.154.985,96</b>	<b>2.723.883.831,71</b>
Pessoal e Encargos Sociais	6.530.838.171,00	1.057.482.355,50	1.955.704.659,62	1.569.153.183,22
Juros e Encargos da Dívida (IX)	197.696.094,00	20.768.443,55	44.528.360,58	41.494.275,67
Outras Despesas Correntes	5.316.196.492,00	701.750.078,60	1.136.921.965,76	1.113.236.372,82
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>11.847.034.663,00</b>	<b>1.759.232.434,10</b>	<b>3.092.626.625,38</b>	<b>2.682.389.556,04</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>3.139.272.671,00</b>	<b>112.143.638,29</b>	<b>138.958.498,42</b>	<b>321.740.165,70</b>
Investimentos	2.785.635.577,00	78.317.148,21	83.296.236,12	249.812.459,30
Inversões Financeiras	178.781.682,00	13.261.072,62	13.261.072,62	33.867.526,82
Concessão de Empréstimos (XII)	172.361.682,00	13.230.297,89	13.230.297,89	33.191.387,02
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	6.420.000,00	30.774,73	30.774,73	676.139,80
Amortização da Dívida (XIV)	174.855.412,00	20.565.417,46	42.401.189,68	38.060.179,58
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = ( XI - XII - XIII - XIV )</b>	<b>2.792.055.577,00</b>	<b>78.347.922,94</b>	<b>83.327.010,85</b>	<b>250.488.599,10</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS (XVI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	<b>1.350.419.900,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = ( X + XV + XVI + XVII )</b>	<b>15.989.510.140,00</b>	<b>1.837.580.357,04</b>	<b>3.175.953.636,23</b>	<b>2.932.878.155,14</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO = (VII - XVIII)</b>	<b>-904.839.861,00</b>	<b>250.399.663,09</b>	<b>826.641.882,69</b>	<b>876.321.619,21</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = ( XIX )</b>	<b>221.146.244,00</b>	<b>94.811.697,42</b>	<b>105.599.302,24</b>	<b>40.212.944,58</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO REAL = ((VII - XVIII) - XIX)</b>	<b>-683.693.617,00</b>	<b>345.211.360,51</b>	<b>932.241.184,93</b>	<b>916.534.563,79</b>

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2011**

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	BIMESTRE ANTERIOR	BIMESTRE ATUAL	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
	( A )	( B )	( C )	( C-B )	( C-A )
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>4.043.685.744,54</b>	<b>4.102.289.211,97</b>	<b>4.100.759.499,85</b>		
DÍVIDA MOBILIÁRIA					
DÍVIDA CONTRATUAL :	2.278.695.910,54	2.338.741.121,91	2.327.534.010,23		
Em Contratos Interna	1.866.477.090,53	1.930.934.630,24	1.923.038.201,06		
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	77.216.361,83	77.216.361,83	77.216.361,83		
Em Contratos Externa	489.435.181,84	485.022.853,50	481.712.171,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *	1.665.877.244,92	1.666.745.736,98	1.679.033.585,99		
PARCELAMENTOS DE DÍVIDA	99.112.589,08	96.802.353,08	94.191.903,63		

<b>II - DEDUÇÕES :</b>	<b>1.961.924.752,53</b>	<b>2.410.025.405,97</b>	<b>2.616.461.611,59</b>		
Ativo Disponível	1.928.470.516,04	2.312.990.667,30	2.518.334.760,91		
Haveres Financeiros	124.349.810,52	124.871.693,11	121.571.291,57		
( - ) Restos a Pagar Processado ( Saldo a Pagar )	90.895.574,03	27.836.954,44	23.444.440,89		
<b>III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>2.081.760.992,01</b>	<b>1.692.263.806,00</b>	<b>1.484.297.888,26</b>		
<b>IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES</b>	-	-	-		
<b>V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV )</b>	<b>2.081.760.992,01</b>	<b>1.692.263.806,00</b>	<b>1.484.297.888,26</b>	<b>-207.965.917,74</b>	<b>-597.463.103,75</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

\* Os dados de Precatórios da coluna exercício anterior foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 20/01/2011, os dados do bimestre anterior em 24/03/2011 e os dados do bimestre atual em 16/05/2011.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2011**

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	VICE-GOVERNADORIA DO DF	73,34	-	73,34	-	72.974,42	-	7.176,00	65.798,42
	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	1.509.942,18	-	582.687,21	927.254,97	14.690.758,57	-	3.292.197,28	11.398.561,29
	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	48.572,65	-	45.607,44	2.965,21	786.166,52	-	779.683,01	6.483,51
	SEC. DE EST. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	3.180.857,93	-	2.803.861,08	376.996,85	4.964.123,34	757.833,54	3.504.384,77	701.905,03
	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	3.476.321,89	7.030,00	3.403.334,97	65.956,92	14.618.122,58	1.233.597,10	6.698.227,17	6.686.298,31
	SEC. DE EST. DE DESENV. SOCIAL E TRANSF. DE RENDA	9.680.334,35	-	4.141.450,83	5.538.883,52	7.506.719,09	296.390,71	1.387.397,80	5.822.930,58
	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	2.582.719,56	-	1.106.334,47	1.476.385,09	81.144.775,76	206.509,70	18.030.938,94	62.907.327,12
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	8.989.363,36	158.481,12	8.088.781,63	742.100,61	11.284.041,07	2.596,50	1.832.532,59	9.448.911,98
	SEC. DE EST. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	497.384,49	-	497.184,49	200,00	25.905,14	4.846,56	11.340,40	9.718,18
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	8.516.519,21	-	2.880.574,40	5.635.944,81	41.588.190,27	458.480,96	8.985.800,66	32.143.908,65
	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	11.503.791,82	1.430,38	6.586.076,74	4.916.284,70	242.684.250,40	2.140.293,85	116.452.414,90	124.091.541,65
EXECUTIVO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	9.889.772,55	103.851,51	9.587.805,82	198.115,22	39.376.876,96	7.413.493,30	25.255.655,24	6.707.728,42
	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO	229.926,50	-	186.068,37	43.858,13	1.952.542,52	-	175.554,71	1.776.987,81
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	7.717.608,67	-	6.400.111,04	1.317.497,63	28.682.656,44	-	16.756.186,94	11.926.469,50
	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	1.932,51	-	1.932,51	-	180.083,11	-	168.013,02	12.070,09
	SEC. DE EST. DE DES. URBANO, HAB. E MEIO AMBIENTE	1.893.666,75	45.828,37	1.725.437,56	122.400,82	31.526.020,55	1.378.690,84	19.657.349,89	10.489.979,82
	SEC. DE ESTADO DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO	18.230.066,14	-	16.371.334,67	1.858.731,47	2.071.975,59	-	1.586.067,17	485.908,42
	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	829.426,52	-	639.082,95	190.343,57	2.547.148,77	18.192,38	883.899,08	1.645.057,31
	SECRET. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	118.248,68	-	118.244,91	3,77	369.866,45	-	106.339,00	263.527,45
	SEC. DE EST. DE JUSTIÇA, DIR. HUM. E CIDADANIA	343.633,06	-	313.159,42	30.473,64	8.279.913,54	-	3.762.524,25	4.517.389,29
	SEC. DE EST. DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF	141.998,92	-	141.998,92	-	1.320.335,40	13.710,00	308.862,81	997.762,59
	SEC. DE EST. DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	417.160,02	-	417.160,02	-	41.460,76	-	22.714,06	18.746,70
	CENTRO DE ASSIST. JUDICIÁRIA DO DF	95.135,44	-	95.091,48	43,96	575.428,48	-	76.358,26	499.070,22
EXECUTIVO	<b>Total</b>	<b>89.894.456,54</b>	<b>316.621,38</b>	<b>66.133.394,27</b>	<b>23.444.440,89</b>	<b>536.290.335,73</b>	<b>13.924.635,44</b>	<b>229.741.617,95</b>	<b>292.624.082,34</b>
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	1.001.117,49	-	1.001.117,49	0,00	7.076.165,24	-	5.711.269,74	1.364.895,50
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	1.841.449,67	-	1.531.734,34	309.715,33
LEGISLATIVO	<b>Total</b>	<b>1.001.117,49</b>	<b>-</b>	<b>1.001.117,49</b>	<b>0,00</b>	<b>8.917.614,91</b>	<b>-</b>	<b>7.243.004,08</b>	<b>1.674.610,83</b>
<b>Total Global</b>		<b>90.895.574,03</b>	<b>316.621,38</b>	<b>67.134.511,76</b>	<b>23.444.440,89</b>	<b>545.207.950,64</b>	<b>13.924.635,44</b>	<b>236.984.622,03</b>	<b>294.298.693,17</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2011**

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO ( A )	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE ( B )	SALDO A REALIZAR ( A-B )
Receitas de Operação de Crédito ( I )	1.042.962.858,00	82.386.096,98	960.576.761,02
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/ O EXERCÍCIO ( C )	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE ( D )	SALDO A REALIZAR ( C-D )
Despesas de Capital	3.139.272.671,00	138.958.498,42	3.000.314.172,58
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	172.361.682,00	13.230.297,89	159.131.384,11
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA ( II )	2.966.910.989,00	125.728.200,53	2.841.182.788,47
DIFERENÇA ( I ) - ( II )	-1.923.948.131,00	-43.342.103,55	-1.880.606.027,45

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2011**

RECEITAS	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
<b>Receitas de Capital</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I ) :</b>	<b>37.800.000,00</b>	<b>10.721.560,94</b>	<b>27.078.439,06</b>
<b>Alienação de bens móveis</b>	-	<b>2.803.857,80</b>	<b>-2.803.857,80</b>
Fonte 117	-	2.803.857,80	-2.803.857,80
<b>Alienação de bens imóveis</b>	<b>37.800.000,00</b>	<b>7.917.703,14</b>	<b>29.882.296,86</b>
Fonte 107	-	39.389,06	-39.389,06
Fonte 207	37.800.000,00	7.878.314,08	29.921.685,92
DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II ) :</b>	<b>40.603.858,00</b>	<b>2.385.853,97</b>	<b>38.218.004,03</b>
<b>FONTE</b>	<b>UG NOME DA UG</b>	<b>NATUREZA</b>	
<b>fonte 117</b>	320101 SECRETARIA DE EST. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO DO DF	449052 Equipamentos e Material Permanente	2.803.858,00
<b>TOTAL DA FONTE 117</b>			<b>2.803.858,00</b>
<b>fonte 207</b>	280209 COMPANHIA DE DESENV. HABITACIONAL DO DF-CODHAB	449051 Obras e Instalações	27.700.000,00
		449052 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000.000,00
<b>TOTAL DA FONTE 207</b>			<b>37.800.000,00</b>
			<b>2.385.853,97</b>
			<b>35.414.146,03</b>

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2011**

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>217.403.344,73</b>	<b>453.839.411,09</b>
<i>Participação na Receita da União</i>	<b>84.908.062,38</b>	<b>190.696.332,68</b>
Cota-Parte do FPE	61.585.135,97	139.805.294,98
Cota-Parte do FPM	15.753.368,98	35.433.593,00
Cota-Parte do ITR	19.815,57	85.174,12
Cota-Parte do IPI	816.150,87	1.791.233,86
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.733.590,99	13.581.036,72
<i>Outras transferências da União</i>	<b>520.908,97</b>	<b>1.167.984,18</b>
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	520.908,97	1.167.984,18
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	<b>449.496,63</b>	<b>894.616,54</b>
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	161.611,91	220.527,65
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	287.884,72	674.088,89
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	<b>92.788.019,21</b>	<b>177.131.205,73</b>
Transferências de Recursos do SUS	92.788.019,21	177.131.205,73
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	<b>1.299.530,04</b>	<b>2.661.132,67</b>
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	<b>34.805.640,00</b>	<b>76.024.764,29</b>
Transferência do Salário Educação	28.586.938,97	69.428.163,26
Recursos do Prog. Nac.de Alimentação Escolar - PNAE	6.171.852,00	6.171.852,00
Recursos do Prog. Nac.de Transporte Escolar PNATE	46.849,03	46.849,03
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	377.900,00
Recursos do Prog. Nac.de Alimentação Escolar em Creche	-	-
<i>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96</i>	<b>2.631.687,50</b>	<b>5.263.375,00</b>
<i>Outras Transferências da União</i>	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	-	-
<i>Transferências da União</i>	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>217.403.344,73</b>	<b>453.839.411,09</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE e FUNDEB**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2011**

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITAS		Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% c=(b/a) x 100
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
<b>A</b>	<b>Receita de Impostos</b>	<b>10.329.514.814,00</b>	<b>10.329.514.814,00</b>	<b>1.526.179.434,35</b>	<b>2.875.365.933,45</b>	<b>27,84</b>
<b>A.1</b>	<b>ICMS</b>	<b>6.011.075.561,00</b>	<b>6.011.075.561,00</b>	<b>774.016.674,20</b>	<b>1.566.616.665,77</b>	<b>26,06</b>
<b>A.1.1</b>	Principal	5.968.924.002,00	5.968.924.002,00	768.179.366,73	1.553.562.876,76	26,03
<b>A.1.2</b>	Dívida Ativa	21.714.352,00	21.714.352,00	3.863.870,02	7.055.857,29	32,49
<b>A.1.3</b>	Multas e Juros de Mora	13.114.257,00	13.114.257,00	1.544.992,30	4.695.577,62	35,81
<b>A.1.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.322.950,00	7.322.950,00	428.445,15	1.302.354,10	17,78
<b>A.1.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.2</b>	<b>ITCD</b>	<b>39.980.870,00</b>	<b>39.980.870,00</b>	<b>7.317.522,54</b>	<b>12.023.348,96</b>	<b>30,07</b>
<b>A.2.1</b>	Principal	37.338.270,00	37.338.270,00	6.635.858,92	10.974.706,44	29,39
<b>A.2.2</b>	Dívida Ativa	950.524,00	950.524,00	292.653,22	399.662,03	42,05
<b>A.2.3</b>	Multas e Juros de Mora	1.568.218,00	1.568.218,00	306.782,58	502.067,20	32,02
<b>A.2.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	123.858,00	123.858,00	82.227,82	146.913,29	118,61
<b>A.2.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.3</b>	<b>IPVA</b>	<b>619.063.363,00</b>	<b>619.063.363,00</b>	<b>238.705.549,18</b>	<b>281.682.405,91</b>	<b>45,50</b>
<b>A.3.1</b>	Principal	562.169.463,00	562.169.463,00	223.647.657,24	258.657.391,98	46,01
<b>A.3.2</b>	Dívida Ativa	23.802.361,00	23.802.361,00	10.860.395,04	15.917.986,45	66,88
<b>A.3.3</b>	Multas e Juros de Mora	26.285.808,00	26.285.808,00	713.398,50	1.869.761,63	7,11
<b>A.3.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.805.731,00	6.805.731,00	3.484.098,40	5.237.265,85	76,95
<b>A.3.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-	-

<b>A.4</b>	<b>IRRF</b>	<b>1.726.277.386,00</b>	<b>1.726.277.386,00</b>	<b>263.849.428,58</b>	<b>529.575.281,52</b>	<b>30,68</b>
<b>A.5</b>	<b>IPTU</b>	<b>509.113.867,00</b>	<b>509.113.867,00</b>	27.331.897,89	<b>45.461.949,12</b>	<b>8,93</b>
<b>A.5.1</b>	Principal	452.092.173,00	452.092.173,00	6.641.667,69	14.316.448,14	3,17
<b>A.5.2</b>	Dívida Ativa	32.683.197,00	32.683.197,00	15.296.429,20	22.249.378,43	68,08
<b>A.5.3</b>	Multas e Juros de Mora	10.381.118,00	10.381.118,00	240.193,72	1.229.822,31	11,85
<b>A.5.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.957.379,00	13.957.379,00	5.153.607,28	7.666.300,24	54,93
<b>A.5.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.6</b>	<b>ITBI</b>	<b>232.369.037,00</b>	<b>232.369.037,00</b>	<b>34.647.147,70</b>	<b>65.413.147,66</b>	<b>28,15</b>
<b>A.6.1</b>	Principal	230.746.527,00	230.746.527,00	34.298.339,59	64.915.717,91	28,13
<b>A.6.2</b>	Dívida Ativa	450.286,00	450.286,00	55.656,05	79.492,47	17,65
<b>A.6.3</b>	Multas e Juros de Mora	788.931,00	788.931,00	273.293,89	389.245,53	49,34
<b>A.6.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	383.293,00	383.293,00	19.858,17	28.691,75	7,49
<b>A.6.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.7</b>	<b>ISS</b>	<b>1.021.733.691,00</b>	<b>1.021.733.691,00</b>	<b>147.176.007,26</b>	<b>303.331.775,19</b>	<b>29,69</b>
<b>A.7.1</b>	Principal	978.615.777,00	978.615.777,00	141.282.761,29	291.754.325,62	29,81
<b>A.7.2</b>	Dívida Ativa	30.779.228,00	30.779.228,00	4.641.965,81	8.978.658,86	29,17
<b>A.7.3</b>	Multas e Juros de Mora	5.027.243,00	5.027.243,00	627.397,18	1.421.737,79	28,28
<b>A.7.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.311.443,00	7.311.443,00	623.882,98	1.177.052,92	16,10
<b>A.7.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.8</b>	<b>Simples Candango</b>	<b>163.058.997,00</b>	<b>163.058.997,00</b>	<b>32.286.361,05</b>	<b>69.503.304,96</b>	<b>42,62</b>
<b>A.8.1</b>	Principal	158.335.390,00	158.335.390,00	31.716.441,46	68.372.008,75	43,18
<b>A.8.2</b>	Dívida Ativa	4.712.380,00	4.712.380,00	569.800,25	1.131.065,49	24,00
<b>A.8.3</b>	Multas e Juros de Mora	-	-	-	-	-
<b>A.8.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.227,00	11.227,00	119,34	230,72	2,06
<b>A.8.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.9</b>	<b>Outros Impostos</b>	<b>6.842.042,00</b>	<b>6.842.042,00</b>	<b>848.845,95</b>	<b>1.758.054,36</b>	<b>25,69</b>
<b>A.9.1</b>	Principal	-	-	-	-	-
<b>A.9.2</b>	Dívida Ativa	3.393.904,00	3.393.904,00	527.800,14	1.177.325,71	34,69
<b>A.9.3</b>	Multas e Juros de Mora	160.915,00	160.915,00	13.013,34	22.328,29	13,88
<b>A.9.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.287.223,00	3.287.223,00	308.032,47	558.400,36	16,99
<b>A.9.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>B</b>	<b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>480.252.674,00</b>	<b>480.252.674,00</b>	<b>80.806.158,89</b>	<b>182.378.670,96</b>	<b>37,98</b>
<b>B.1</b>	Cota-Parte do FPE	359.912.834,00	359.912.834,00	61.585.135,97	139.805.294,98	38,84
<b>B.2</b>	Cota-Parte do FPM	93.032.508,00	93.032.508,00	15.753.368,98	35.433.593,00	38,09
<b>B.3</b>	Cota-Parte ITR	1.197.158,00	1.197.158,00	19.815,57	85.174,12	7,11
<b>B.4</b>	Cota-Parte IPI - Exportação	3.084.984,00	3.084.984,00	816.150,87	1.791.233,86	58,06
<b>B.5</b>	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	23.025.190,00	23.025.190,00	2.631.687,50	5.263.375,00	22,86
<b>C</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE (A + B)</b>	<b>10.809.767.488,00</b>	<b>10.809.767.488,00</b>	<b>1.606.985.593,24</b>	<b>3.057.744.604,41</b>	<b>28,29</b>
<b>D</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% DE C)</b>	<b>2.702.441.872,00</b>	<b>2.702.441.872,00</b>	<b>401.746.398,31</b>	<b>764.436.151,10</b>	<b>28,29</b>
<b>E</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB</b>	<b>1.430.074.493,60</b>	<b>1.430.074.493,60</b>	<b>221.152.320,46</b>	<b>410.567.070,74</b>	<b>28,71</b>
<b>E.1</b>	ICMS (20% de A.1)	1.202.215.112,20	1.202.215.112,20	154.803.334,84	313.323.333,15	26,06
<b>E.2</b>	ITCD (20% de A.2)	7.996.174,00	7.996.174,00	1.463.504,51	2.404.669,79	30,07
<b>E.3</b>	IPVA (20% de A.3)	123.812.672,60	123.812.672,60	47.741.109,84	56.336.481,18	45,50
<b>E.4</b>	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	71.982.566,80	71.982.566,80	12.317.027,19	27.961.059,00	38,84
<b>E.5</b>	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	18.606.501,60	18.606.501,60	3.150.673,80	7.086.718,60	38,09
<b>E.6</b>	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	239.431,60	239.431,60	3.963,11	17.034,82	7,11
<b>E.7</b>	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	616.996,80	616.996,80	163.230,17	358.246,77	58,06
<b>E.8</b>	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	4.605.038,00	4.605.038,00	526.337,50	1.052.675,00	22,86
<b>E.9</b>	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-	-	983.139,50	2.026.852,42	-
<b>E.10</b>	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-	-
<b>F</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (60% de E)</b>	<b>858.044.696,16</b>	<b>858.044.696,16</b>	<b>132.691.392,28</b>	<b>246.340.242,44</b>	<b>28,71</b>

## DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Realizadas		% c=(b/a) x 100	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
<b>G</b>	<b>Despesa Bruta em MDE (informações SIAC)</b>	<b>2.693.718.082,00</b>	<b>2.703.225.586,00</b>	482.332.657,42	<b>807.728.210,38</b>	<b>29,88</b>
<b>G.1</b>	Função Educação	2.689.406.586,00	2.698.914.090,00	481.713.990,46	806.401.691,61	29,88
<b>G.2</b>	Função Encargos Especiais	4.311.496,00	4.311.496,00	618.666,96	1.326.518,77	30,77
<b>H</b>	<b>Deduções</b>	<b>68.994.535,00</b>	<b>68.994.535,00</b>	<b>3.917.454,05</b>	<b>4.922.374,58</b>	<b>7,13</b>
<b>H.1</b>	Pesquisas	-	-	-	-	0,00
<b>H.2</b>	Subvenções	-	-	-	-	0,00

H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	0,00
H.4	Assistência Social	68.474.535,00	68.474.535,00	3.917.454,05	4.922.374,58	7,19
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	51.118.185,00	51.118.185,00	3.447.319,82	3.447.319,82	6,74
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	3.025.000,00	3.025.000,00	-	-	0,00
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	1.400.000,00	1.400.000,00	230.968,56	1.140.374,66	81,46
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e Creche)	900.000,00	1.000.000,00	230.968,56	975.475,62	97,55
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	-	164.899,04	-	164.899,04	0,00
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	-	-	-	-	0,00
	Auxílio Financeiro	500.000,00	235.100,96	-	-	
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	12.931.350,00	12.931.350,00	239.165,67	334.680,10	2,59
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	11.000.000,00	11.000.000,00	-	-	0,00
H.4.4.2	Bolsa-Auxílio Normalista	-	-	-	-	0,00
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	0,00
H.4.4.4	Programa Reintegra Cidadão	1.931.350,00	1.931.350,00	239.165,67	334.680,10	17,33
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	0,00
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	500.000,00	500.000,00	-	-	0,00
H.7	Ensino Superior e outras	20.000,00	20.000,00	-	-	0,00
<b>I</b>	<b>DEPESAS REALIZADA EM MDE (G – H)</b>	<b>2.624.723.547,00</b>	<b>2.634.231.051,00</b>	<b>478.415.203,37</b>	<b>802.805.835,80</b>	<b>30,48</b>
<b>J</b>	<b>DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *</b>	<b>1.228.644.839,00</b>	<b>1.228.644.839,00</b>	<b>161.155.599,87</b>	<b>321.193.536,43</b>	<b>26,14</b>
J.1	Educação Infantil	42.036.161,00	42.036.161,00	490.018,67	490.018,67	1,17
J.2	Ensino Fundamental	1.096.592.279,00	1.096.592.279,00	159.703.796,63	286.700.941,18	26,14
J.3	Ensino Médio	82.422.982,00	82.422.982,00	877.062,41	33.917.854,42	41,15
J.4	Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	6.593.417,00	6.593.417,00	57.203,00	57.203,00	0,00
J.6	Ensino Profissional	1.000.000,00	1.000.000,00	27.519,16	27.519,16	2,75
J.7	J.7 Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	0,00
<b>J.8</b>	<b>PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.112.891.839,00</b>	<b>1.112.891.839,00</b>	<b>151.231.300,00</b>	<b>311.269.236,56</b>	<b>27,97</b>

## COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
MDE	I/C	25%	26,25%
FUNDEB	E	RS 410.567.070,74	RS 321.193.536,43
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	J.8/E	60%	75,81%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

\* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2011**

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% (B/A)
<b>I</b>	<b>Receita : Base de cálculo Estadual - B.E</b>	<b>7.126.651.069,75</b>	<b>7.126.651.069,75</b>	<b>2.072.001.889,35</b>	<b>29,07</b>
A1	75% do ICMS	4.476.693.001,50	4.476.693.001,50	1.165.172.157,57	26,03
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	16.285.764,00	16.285.764,00	5.291.892,97	32,49
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	9.835.692,75	9.835.692,75	3.521.683,22	35,81
A4	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	5.492.212,50	5.492.212,50	976.765,58	17,78
A5	SIMPLES	158.335.390,00	158.335.390,00	68.372.008,75	43,18
A6	Dívida Ativa - Simples	4.712.380,00	4.712.380,00	1.131.065,49	24,00
A7	Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	-	-	-	0,00
A8	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	11.227,00	11.227,00	230,72	2,06
A9	50% do IPVA	281.084.731,50	281.084.731,50	129.328.695,99	46,01
A10	50% da Dívida Ativa - IPVA	11.901.180,50	11.901.180,50	7.958.993,23	66,88
A11	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	13.142.904,00	13.142.904,00	934.880,82	7,11
A12	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	3.402.865,50	3.402.865,50	2.618.632,93	76,95
A13	ITCD	37.338.270,00	37.338.270,00	10.974.706,44	29,39
A14	Dívida Ativa - ITCD	950.524,00	950.524,00	399.662,03	42,05
A15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	1.568.218,00	1.568.218,00	502.067,20	32,02
A16	Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	123.858,00	123.858,00	146.913,29	118,61
A17	Imp. S/ Renda e Prov. de Quer Natureza	1.726.277.386,00	1.726.277.386,00	529.575.281,52	30,68
A18	Quota-parte FPE	359.912.834,00	359.912.834,00	139.805.294,98	38,84
A19	75% Quota-parte IPI-Exportação	2.313.738,00	2.313.738,00	1.343.425,40	58,06
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	17.268.892,50	17.268.892,50	3.947.531,25	22,86
<b>II</b>	<b>Receita : Base de cálculo Municipal - B.M</b>	<b>3.676.274.376,25</b>	<b>3.676.274.376,25</b>	<b>983.984.660,70</b>	<b>26,77</b>
B1	25% do ICMS	1.492.231.000,50	1.492.231.000,50	388.390.719,19	26,03

B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	5.428.588,00	5.428.588,00	1.763.964,32	32,49
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	3.278.564,25	3.278.564,25	1.173.894,41	35,81
B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	1.830.737,50	1.830.737,50	325.588,53	17,78
B5	50% do IPVA	281.084.731,50	281.084.731,50	129.328.695,99	46,01
B6	50% da Dívida Ativa - IPVA	11.901.180,50	11.901.180,50	7.958.993,23	66,88
B7	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	13.142.904,00	13.142.904,00	934.880,82	7,11
B8	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	3.402.865,50	3.402.865,50	2.618.632,93	76,95
B9	IPTU	452.092.173,00	452.092.173,00	14.316.448,14	3,17
B10	Dívida Ativa - IPTU	32.683.197,00	32.683.197,00	22.249.378,43	68,08
B11	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	10.381.118,00	10.381.118,00	1.229.822,31	11,85
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	13.957.379,00	13.957.379,00	7.666.300,24	54,93
B13	ISS	978.615.777,00	978.615.777,00	291.754.325,62	29,81
B14	Dívida Ativa - ISS	30.779.228,00	30.779.228,00	8.978.658,86	29,17
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	5.027.243,00	5.027.243,00	1.421.737,79	28,28
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	7.311.443,00	7.311.443,00	1.177.052,92	16,10
B17	ITBI	230.746.527,00	230.746.527,00	64.915.717,91	28,13
B18	Dívida Ativa - ITBI	450.286,00	450.286,00	79.492,47	17,65
B19	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	788.931,00	788.931,00	389.245,53	49,34
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	383.293,00	383.293,00	28.691,75	7,49
B21	Quota-parte ITR	1.197.158,00	1.197.158,00	85.174,12	7,11
B22	Quota-parte FPM	93.032.508,00	93.032.508,00	35.433.593,00	38,09
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação	771.246,00	771.246,00	447.808,47	58,06
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	5.756.297,50	5.756.297,50	1.315.843,75	22,86
<b>III</b>	<b>Recursos Mínimos a aplicar ( 12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal )</b>	<b>1.406.639.284,81</b>	<b>1.406.639.284,81</b>	<b>396.237.925,83</b>	<b>28,17</b>

DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA ( C )	DESPESAS REALIZADAS (D)	% (D/C)
<b>A</b>	<b>FUNÇÃO 10 : SAÚDE</b>	<b>1.492.119.113,00</b>	<b>1.463.850.793,76</b>	<b>369.664.201,76</b>	<b>25,25</b>
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	873.311.034,00	874.728.908,00	291.141.456,64	33,28
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.000.000,00	32.000.000,00	3.158.359,74	9,87
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	24.740.000,00	24.740.000,00	9.463.186,26	38,25
	ATENÇÃO BÁSICA	24.415.000,00	20.415.000,00	2.724.881,62	13,35
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	390.224.469,00	382.965.961,76	60.147.940,92	15,71
	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	138.400.000,00	119.972.314,00	2.861.196,58	2,38
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.900.000,00	2.900.000,00	-	0,00
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.144.830,00	5.144.830,00	117.180,00	2,28
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	-	0,00
	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100.000,00	100.000,00	-	0,00
	CONTROLE AMBIENTAL	493.780,00	493.780,00	-	0,00
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	370.000,00	370.000,00	50.000,00	13,51
<b>B</b>	<b>FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>1.542.107,27</b>	<b>11,86</b>
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.000.000,00	7.000.000,00	-	0,00
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.542.107,27	25,70
<b>C</b>	<b>EXCLUSÕES :</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>374.078,17</b>	<b>3,74</b>
	Aplicações na Função 28 (encargos especiais) em Gastos que NÃO se referem a custeio de pessoal em atividade de saúde	10.000.000,00	10.000.000,00	374.078,17	3,74
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.000.000,00	7.000.000,00	-	0,00
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.000.000,00	3.000.000,00	354.339,16	11,81
<b>IV</b>	<b>APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = (A+B+C)</b>	<b>1.495.119.113,00</b>	<b>1.466.850.793,76</b>	<b>370.832.230,86</b>	<b>25,28</b>
<b>V</b>	<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT ( IV - III )</b>	<b>88.479.828,19</b>	<b>60.211.508,95</b>	<b>-25.405.694,97</b>	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL 2011**

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	no bimestre	até o bimestre
Previsão Inicial da Receita		16.118.111.920,00
Previsão Atualizada da Receita		16.313.262.832,00
Receitas Realizadas	2.161.198.631,06	4.172.637.807,53
SalDOS de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)		105.599.302,24
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	no bimestre	até o bimestre
Dotação Inicial		16.118.111.920,00
Créditos Adicionais		416.311.408,00
Dotação Atualizada		16.534.423.328,00
Despesas Empenhadas	2.223.785.672,56	4.707.108.078,70
Despesas Liquidadas	1.892.144.515,94	3.276.113.484,38
Superávit Orçamentário		896.524.323,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	no bimestre	até o bimestre
Despesas Empenhadas	2.223.785.672,56	4.707.108.078,70
Despesas Liquidadas	1.892.144.515,94	3.276.113.484,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Últimos 12 meses

Receita Corrente Líquida				11.756.723.469,64	
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		no bimestre		até o bimestre	
Receitas Previdenciárias (I)		239.388.223,42		466.788.702,76	
Despesas Previdenciárias (II)		191.470.799,79		374.479.212,00	
Resultado Previdenciário (I - II)		47.917.423,63		92.309.490,76	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				Resultado Apurado até o bimestre	
Resultado nominal				-597.463.103,75	
Resultado Primário				826.641.882,69	
Resultado Primário Real				932.241.184,93	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		90.895.574,03	316.621,38	67.134.511,76	23.444.440,89
Poder Legislativo		89.894.456,54	316.621,38	66.133.394,27	23.444.440,89
Poder Judiciário		1.001.117,49	-	1.001.117,49	-
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		545.207.950,64	13.924.635,44	236.984.622,03	294.298.693,17
Poder Legislativo		536.290.335,73	13.924.635,44	229.741.617,95	292.624.082,34
Poder Judiciário		8.917.614,91	-	7.243.004,08	1.674.610,83
<b>TOTAL</b>		636.103.524,67	14.241.256,82	304.119.133,79	317.743.134,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Mínimo a Aplicar	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		802.805.835,80	25%	26,25%	
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB		321.193.536,43	410.567.070,74	R\$ 321.193.536,43	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico		311.269.236,56	60%	75,81%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		82.386.096,98	960.576.761,02		
Despesa de Capital Líquida		125.728.200,53	2.841.182.788,47		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		10.721.560,94	27.078.439,06		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		2.385.853,97	38.218.004,03		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual			
		Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		396.237.925,83	370.832.230,86		

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

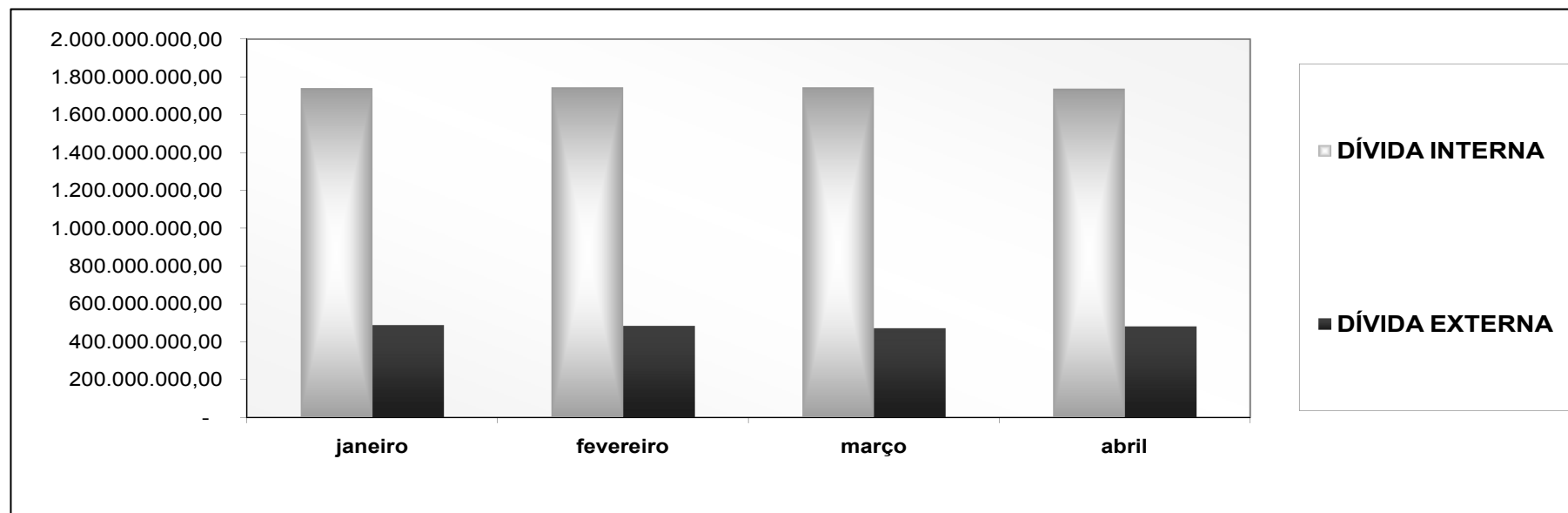
### EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2011					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
<b>janeiro</b>	1.727.990.839,82	13.945.536,23	<b>1.741.936.376,05</b>	<b>488.584.904,31</b>	99.692.306,91	<b>2.230.521.280,36</b>
<b>fevereiro</b>	1.732.431.935,16	13.712.968,56	<b>1.746.144.903,72</b>	<b>485.022.853,50</b>	99.679.957,90	<b>2.231.167.757,22</b>
<b>março</b>	1.732.356.266,11	13.480.400,89	<b>1.745.836.667,00</b>	<b>473.060.017,92</b>	99.590.975,98	<b>2.218.896.684,92</b>
<b>abril</b>	1.725.614.206,23	13.247.833,22	<b>1.738.862.039,45</b>	<b>481.712.171,00</b>	98.413.469,62	<b>2.220.574.210,45</b>

**NOTA:**

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.

2. não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



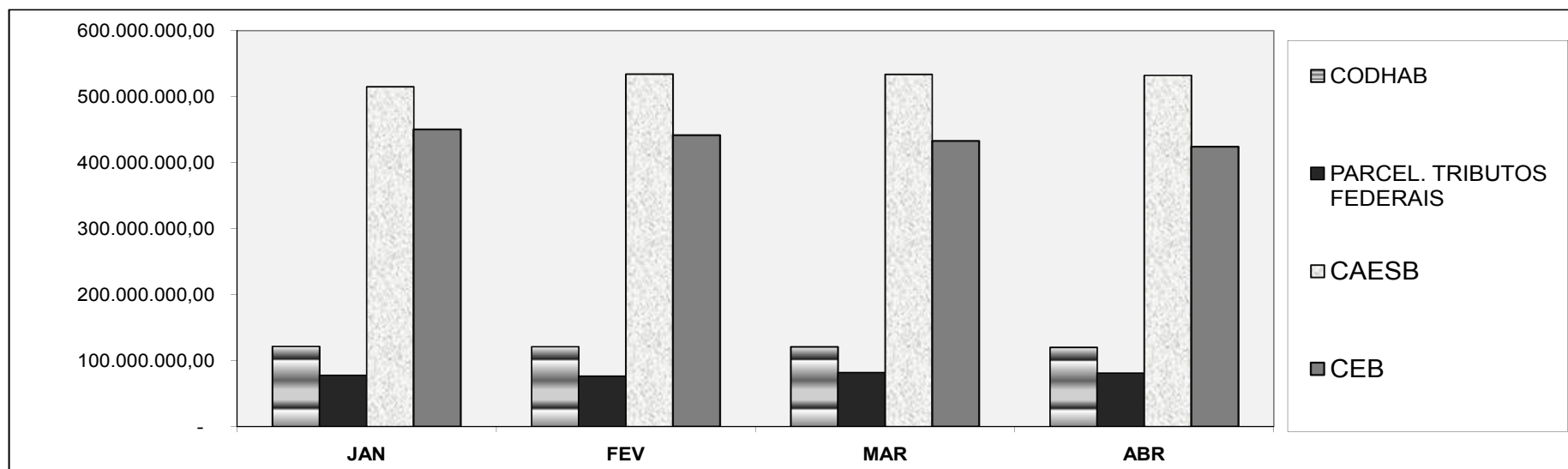
**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2011								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JAN	198.872.262,25	77.216.361,83	121.655.900,42	77.736.133,04	99.692.306,91	415.341.799,44	515.034.106,35	450.185.589,65	1.086.875.596,42
FEV	198.502.695,08	77.216.361,83	121.286.333,25	76.663.475,99	99.679.957,90	434.513.207,17	534.193.165,07	441.671.304,51	1.097.150.802,83
MAR	198.230.146,09	77.216.361,83	121.013.784,26	82.016.727,47	99.590.975,98	434.105.820,58	533.696.796,56	432.990.235,00	1.087.700.815,82
ABR	197.423.994,83	77.216.361,83	120.207.633,00	80.944.070,41	98.413.469,62	433.915.565,58	532.329.035,20	424.290.174,00	1.076.826.842,20

**NOTA:**

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2. não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquele ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de 2000.



ELABORAÇÃO: DIDAH/SUTES/SEF

FONTE: Balancete mensais/DIGEC/SUTES/SEF, CAESB e CEB

## PORTARIA Nº 65, DE 23 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à Receita Corrente Líquida relativa ao mês de março de 2011, na forma do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ABRIL DE 2010 A MARÇO DE 2011**

DESCRIÇÃO	abril-10	maio-10	junho-10	julho-10	agosto-10	setembro-10	outubro-10
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.123.465.097,31</b>	<b>1.144.323.146,16</b>	<b>1.037.502.918,80</b>	<b>990.276.487,83</b>	<b>1.018.291.211,11</b>	<b>1.021.125.454,89</b>	<b>1.021.360.519,29</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	824.194.433,22	854.468.482,72	740.869.335,54	688.359.923,37	702.628.610,97	693.428.927,53	721.999.858,66
IPTU	23.891.584,14	139.313.228,93	45.075.086,75	43.183.132,79	44.963.647,45	42.898.716,70	39.116.578,30
IRRF	115.653.706,80	116.610.971,70	120.181.194,54	124.304.074,09	122.291.869,13	124.885.622,50	131.107.227,68
IPVA	174.178.959,85	92.052.651,89	82.235.107,96	28.703.030,71	20.614.398,50	19.013.088,42	17.689.871,49
ITCD	2.802.378,84	4.100.816,69	2.040.685,34	3.137.208,34	3.022.531,64	2.555.289,98	2.589.314,32
ITBI	16.581.396,34	18.025.844,32	15.277.578,15	17.825.095,69	18.622.617,02	17.271.170,66	19.174.424,62
ICMS	396.909.900,93	358.416.284,70	373.765.878,17	370.025.134,46	387.140.708,68	383.912.779,26	412.817.832,49

ISS	69.500.433,23	80.851.896,78	67.740.290,16	72.243.464,20	73.678.679,98	73.446.342,21	71.324.029,75
IMPOSTO SIMPLES	15.513.407,71	14.681.799,81	17.409.479,60	16.655.029,14	16.737.248,03	16.977.739,09	16.786.467,71
TAXAS	9.162.665,38	30.414.987,90	17.144.034,87	12.283.753,95	15.556.910,54	12.468.178,71	11.394.112,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	89.451.691,09	90.578.906,63	92.259.306,66	92.687.824,87	93.448.336,46	104.239.540,69	88.251.281,43
RECEITA PATRIMONIAL	14.116.425,91	20.794.969,72	16.458.333,76	22.974.596,38	28.878.164,67	43.495.332,87	22.628.232,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.333,00	2.549,00	1.260,00	2.146,00	1.290,00	620,00	1.600,00
RECEITA INDUSTRIAL	335.490,02	470.202,00	306.432,00	152.676,92	279.549,00	354.731,20	161.971,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.832.234,23	25.648.421,45	31.933.509,29	27.376.568,22	25.868.595,63	25.221.108,12	23.100.710,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	107.255.476,17	101.345.565,80	104.744.142,06	101.943.264,54	112.610.411,63	96.994.626,73	104.369.147,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.278.013,67	51.014.048,84	50.930.599,49	56.779.487,53	54.576.252,75	57.390.567,75	60.847.717,94
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-448.512,40	-423.383,83	-506.388,38	-447.104,74	-409.461,32	-362.037,34	-339.536,29
deduções das receitas de vendas e serviços	-448.512,40	-423.383,83	-506.388,38	-447.104,74	-409.461,32	-362.037,34	-339.536,29
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	69.574.440,10	70.347.708,86	70.845.515,78	72.270.138,61	72.066.458,79	72.378.705,02	75.303.116,98
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	12.093.030,81	12.138.218,96	12.316.446,70	12.314.644,23	12.261.115,23	12.656.226,01	12.831.820,43
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	16.543.689,66	15.084.934,69	12.248.336,50	12.151.336,90	15.565.101,72	14.219.631,68	14.384.545,22
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal ( III )</b>	<b>34.448.354,02</b>	<b>34.336.550,60</b>	<b>34.261.250,74</b>	<b>50.007.479,09</b>	<b>40.905.677,15</b>	<b>33.104.327,56</b>	<b>48.124.064,51</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	714.054.357,62	614.624.218,41	534.955.507,04	942.230.810,19	651.534.001,52	425.114.211,10	684.110.459,85
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	679.606.003,60	580.287.667,81	500.694.256,30	892.223.331,10	610.628.324,37	392.009.883,54	635.986.395,34
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>1.059.253.778,36</b>	<b>1.080.665.450,42</b>	<b>975.847.482,18</b>	<b>943.100.742,44</b>	<b>958.894.751,20</b>	<b>954.613.182,40</b>	<b>966.625.564,88</b>



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ABRIL DE 2010 A MARÇO DE 2011**

DESCRIÇÃO	novembro-10	dezembro-10	janeiro-11	fevereiro-11	março-11	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>932.626.629,38</b>	<b>1.097.066.501,39</b>	<b>995.165.390,02</b>	<b>942.638.797,89</b>	<b>967.877.840,18</b>	<b>12.291.719.994,25</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	626.582.253,88	704.861.065,80	688.980.081,29	634.559.547,68	652.635.264,35	8.533.567.785,01
IPTU	6.896.747,01	8.123.116,70	4.120.729,46	3.554.050,99	1.308.533,64	402.445.152,86
IRRF	135.250.524,37	172.598.682,80	135.029.790,25	130.696.062,69	132.063.357,92	1.560.673.084,47
IPVA	10.451.462,29	11.708.782,89	16.076.493,81	18.933.240,93	35.158.361,66	526.815.450,40
ITCD	3.190.870,73	3.431.529,27	1.810.334,20	2.528.513,32	3.419.977,45	34.629.450,12
ITBI	18.271.599,91	20.115.332,90	12.381.125,91	18.236.252,41	15.820.993,46	207.603.431,39
ICMS	360.612.572,74	381.202.657,65	423.184.667,85	362.198.842,18	378.247.783,75	4.588.435.042,86
ISS	70.787.841,53	84.610.257,32	71.954.624,32	78.516.940,01	67.046.383,69	881.701.183,18
IMPOSTO SIMPLES	16.319.178,41	18.099.256,08	20.315.619,96	16.339.947,33	15.980.554,98	201.815.727,85
TAXAS	4.801.456,89	4.971.450,19	4.106.695,53	3.555.697,82	3.589.317,80	129.449.261,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	87.603.039,53	107.029.622,32	85.547.732,99	96.440.670,17	96.330.562,65	1.123.868.515,49
RECEITA PATRIMONIAL	44.195.631,33	57.960.632,22	16.846.491,74	20.423.230,71	24.486.139,09	333.258.180,78
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.752,00	1.409,00	4.340,00	3.115,00	996,00	23.410,00
RECEITA INDUSTRIAL	176.418,00	283.359,80	201.239,70	200.063,60	240.439,00	3.162.572,24
RECEITA DE SERVIÇOS	22.102.040,01	26.590.524,43	34.330.182,81	20.106.380,19	22.334.946,60	315.445.221,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	102.202.234,52	123.977.348,85	119.747.295,92	122.056.466,02	107.655.182,24	1.304.901.161,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.762.260,11	76.362.538,97	49.508.025,57	48.849.324,52	64.194.310,25	677.493.147,39
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-328.998,57	-434.180,37	-303.237,94	-323.170,77	-302.522,90	(4.628.534,85)
deduções das receitas de vendas e serviços	-328.998,57	-434.180,37	-303.237,94	-323.170,77	-302.522,90	(4.628.534,85)
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	74.427.153,85	92.611.986,05	72.234.855,27	74.372.040,96	74.113.933,25	890.546.053,52
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	13.020.425,61	12.939.641,53	13.200.694,86	13.221.922,34	12.988.856,98	151.983.043,69
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	13.543.469,08	21.742.154,16	10.501.348,59	11.155.705,34	10.595.766,40	167.736.019,94
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal ( III )</b>	<b>36.487.466,96</b>	<b>268.041.520,79</b>	<b>12.176.106,54</b>	<b>30.623.841,00</b>	<b>32.068.713,32</b>	<b>654.585.352,28</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	542.070.900,92	1.030.714.028,12	667.393.344,36	819.555.261,25	523.755.773,77	8.150.112.874,15
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	505.583.433,96	762.672.507,33	655.217.237,82	788.931.420,25	491.687.060,45	7.495.527.521,87
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>867.794.049,23</b>	<b>1.237.380.060,07</b>	<b>911.101.359,90</b>	<b>874.189.799,48</b>	<b>901.945.473,97</b>	<b>11.731.411.694,53</b>

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

Nota: De acordo com as Decisões de nº s 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF

**Responsável Técnico: Helvio Ferreira**  
**Diretor Geral de Contabilidade**

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 16/2011.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea “d” do inciso I do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinada com o inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, em face do pedido formulado nos autos do processo nº. 125.002.144/2010, e com fundamento no Parecer nº. 040/2011 – NUPES/GEESP, defere para EXPRESSO GUANABARA S/A, inscrita no CFDF sob o nº. 07.391.048/002-32 e no CNPJ sob o nº. 41.550.112/0038-95, estabelecida no STRC Sul Trecho 02 Lote 04 Conjunto E – SIA – Brasília/DF, doravante denominada INTERESSADA, o seguinte Regime Especial:

Art. 1º Fica concedida à INTERESSADA a centralização da inscrição de seus estabelecimentos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CFDF.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo considera-se estabelecimento centralizador o situado no STRC Sul Trecho 02 Lote 04 Conjunto E – SIA – Brasília/DF, inscrito no CFDF sob o nº. 07.391.048/002-32 e no CNPJ sob nº. 41.550.112/0038-95.

§ 2º Os estabelecimentos da INTERESSADA observarão, quanto ao cumprimento de suas obrigações principais e acessórias, o disposto na legislação tributária aplicável às empresas prestadoras de serviço de transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional que mantêm inscrição centralizada no CFDF, em especial as disposições específicas do Decreto distrital nº. 18.955/97 e do Convênio/SINIEF 06/89.

§ 3º Todos os estabelecimentos da INTERESSADA deverão manter uma cópia deste Ato Declaratório para exibição ao Fisco.

Art. 2º O presente Regime Especial:

I – pode ser a qualquer tempo alterado ou revogado, a critério exclusivo da autoridade concedente, ou, ainda, cassado por descumprimento das condições nele previstas;

II – fica automaticamente extinto, quando se tornar incompatível com a legislação tributária superveniente, independentemente de manifestação do Fisco;

III – não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

Art. 3º A INTERESSADA deve manter registro atualizado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências – RUDFTO –, relativo aos dados das unidades, especificando o local onde serão emitidos os documentos fiscais e a numeração inicial e final destes.

Art. 4º A INTERESSADA deve registrar este Ato Declaratório, bem como o número do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e a data em que foi publicado, no RUDFTO.

A INTERESSADA deve registrar no RUDFTO este Ato Declaratório, bem assim o número do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e a data em que foi publicação.

Art. 5º As disposições deste Ato Declaratório ficarão disponíveis, após a sua publicação no DODF, no sítio da internet [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), no link legislação tributária/regimes especiais e suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da Subsecretaria da Receita.

Art. 6º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação (ou de seu extrato) no DODF, sendo lavrado em duas vias.

Brasília/DF, 25 de maio de 2011.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 20 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 217, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovada pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e com base no art. 2º da Instrução Normativa nº 5, de 6 de maio de 2009, alterado pela Instrução Normativa nº. 10/2009, de 11/11/2009, RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos, no Anexo Único do Ato Declaratório nº 1, de 7 de maio de 2009, os contribuintes abaixo relacionado.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR MOTTA PEREIRA DE BARROS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 11/2011

CNPJ	CF/DF	NOME_RAZAO	NOME_FANTASIA
06.108.817/0001-64	07.452.708/001-60	Base Culinária Atacadista e Indústria de Produtos Industrializados S/A	Base Atacadista
06.108.817/0002-45	07.452.708/002-41	Base Culinária Atacadista e Indústria de Produtos Industrializados S/A	Base Atacadista
06.108.817/0003-26	07.452.708/003-22	Base Culinária Atacadista e Indústria de Produtos Industrializados S/A	Base Atacadista

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 20 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 217, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovada pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e com base no art. 2º da Instrução Normativa nº 5, de 6 de maio de 2009, alterado pela Instrução Normativa nº 10/2009, de 11/11/2009, RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído, no Anexo Único do Ato Declaratório Nº 1, de 7 de maio de 2009, o contribuinte abaixo relacionado.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR MOTTA PEREIRA DE BARROS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 12/2011.

CNPJ	CF/DF	NOME_RAZAO	NOME_FANTASIA
04.451.421/0003-51	07.422.531/003-56	ESAVE VEÍCULOS LTDA	ESAVE VEÍCULOS

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**

DESPACHOS DA GERENTE

Em 24 de maio de 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.006.241/2009, PAULO FERRO COSTA FILHO, TAXA DE MATRÍCULA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, R\$ 64,63; 042.001.828/2011, PEDRO PEREIRA DE ANDRADE, IPTU/TLP, R\$ 349,47; 042.001.856/2011, LUCIAN LOPES TABOSA, IPVA, R\$ 17,20; 042.001.884/2011, ITAQUATIARA LUIZ PERERIA SOARES, IPVA, R\$ 562,15; 042.001.973/2011, CÉLIO ALVES DIAS, ITC, R\$ 1.797,06; 042.001.981/2011, AUTO POSTO NN 10 LTDA, ITBI, R\$ 6.888,80; 042.002.018/2011, MARINALVA APARECIDA, IPVA, R\$ 130,00.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.001.976/2011, JUAREZ DE FREITAS REZENDE, tendo em vista a inexistência de pagamento indevido, a maior, em duplicidade ou não aproveitado no parcelamento 4000411879. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho da Gerente, de 22 de janeiro de 2010, publicado no DODF nº 21, do dia 29/01/2010, pág. 65, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO. 042.006.241/2009, PAULO FERRO COSTA FILHO.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 84, DE 24 DE MAIO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente aos exercícios de 2006 a 2011, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120m². 042.001.593/2011, DEUZILDA ALVES CARDOZO, SHI QR 601 CJ 16 LT 2, 45313911. Cumprir esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85, DE 24 DE MAIO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente aos exercícios de 2008 a 2011, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente não utilizava o imóvel como sua residência e de sua família: 042.001.245/2011, IZOLINA JORDAO DA ROCHA, SHI QR 421 CJ 17 LT 7, 46805958. Cumprir esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 86, DE 24 DE MAIO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2011, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, em 01/01/2011, a requerente é viúva, sendo que até a data do fato gerador do tributo, não existia Formal de partilha com sentença transitada em julgado (imóvel pertencente a espólio): 042.001.421/2011, CLEUZA DOS SANTOS GOMES, SHI QR 407 CJ 2 LT 25, 46778292. Cumprir esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo

70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87, DE 24 DE MAIO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2010, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que, o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2010), idade inferior a 65 anos (sessenta e cinco). 042.001.609/2011, DOMINGOS JOSÉ FREIRE, SHI QR 425 CJ 9 LT 18, 46813675. Cumprir esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 24 DE MAIO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art.1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 RESOLVE: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2007), não era aposentado, pensionista ou não se enquadra no benefício previsto no artigo 203, inciso V da Constituição Federal: 042.001.469/2011, ELZA MOREIRA DE JESUS, QNJ 37 LT 36, 20311680. Cumprir esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89, DE 24 DE MAIO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 RESOLVE: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2011, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120m². 042.001.535/2011, RENATO PEREIRA VIRGULINO, SHI QR 419 CJ 1 LT 25, 50314025. Cumprir esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90, DE 24 DE MAIO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro

de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA E MOTIVO: 042.001.660/2011, CARLOS ANDRÉ FERREIRA DE SOUSA, JHM6055, tendo em vista a recuperação do veículo no mesmo exercício do roubo/furto; 042.002.081/2011, MARIA ALVES DE ALMEIDA, JHA6842, tendo em vista a recuperação do veículo no mesmo exercício do roubo/furto e que a remissão do IPVA incide somente sobre as parcelas vincendas referente ao exercício em que ocorrer o evento; 042.002.083/2011, AGAMENON RIBEIRO DA SILVA, JFZ5641, tendo em vista a recuperação do veículo no mesmo exercício do roubo/furto; 042.002.132/2011, EDSON GOMES DA SILVA, JGF4666, tendo em vista que a remissão do IPVA incide somente sobre as parcelas vincendas referente ao exercício em que ocorrer o evento; 042.002.182/2011, RAIMUNDO NONATO FONTOURA DIAS FILHO, JJM1062, tendo em vista que nos sistemas do DETRAN e desta Secretaria a data do furto do veículo é 25/04/2011; 127.003.841/2011, ANGELA VERONICA NERI, HIO6440, tendo em vista a recuperação do veículo no mesmo exercício do roubo/furto. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 24 DE MAIO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, DECIDE: INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 042.001.751/2011, MARIA ZELMA EULÁLIA DE MATOS FONSECA, 377.313.601-30, considerando que a requerente não se enquadra nas condições estabelecidas pela legislação vigente. O(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 92, DE 24 DE MAIO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 046.000.835/2011, ANTONIO CARLOS TUCHAPES, DORVALINA GERALDA DE ARRUDA TUCHAPES, 03/10/2010, tendo em vista que os valores dos bens pertencentes ao espólio a serem transmitidos superam o limite previsto no texto da Lei; 046.000.842/2011, CREUSA DE SOUSA SÁ, JOANA BASÍLIO DA SILVA, 12/01/2011, tendo em vista que os valores dos bens pertencentes ao espólio a serem transmitidos superam o limite previsto no texto da Lei. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 93, DE 24 DE MAIO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 8 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.002.079/2011, GLORIA MARIA ALVES, JEORGETA BISPO DOS SANTOS, 13/02/1984, tendo em vista que o falecimento ocorreu antes da vigência da Lei que concede o benefício fiscal; 042.002.079/2011, GLORIA MARIA ALVES, BRUNA RAQUEL ALVES DOS SANTOS, 28/10/2000, tendo em vista que o imóvel objeto do inventário não servia de moradia para a falecida. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 100, DE 25 DE MAIO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 046.001.225/2011, FRANCISCA PEREIRA DE COUTO, JOÃO DA COSTA, 03/02/1996, tendo em vista que o falecimento ocorreu antes da vigência da Lei que concede o benefício fiscal. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 94, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e art. 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, tendo em vista o óbito dos beneficiários, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.000.121/2004, JOSE DE SOUSA, 4522563X, 13/05/2011; 042.003.305/2004, ALEONDRE VITOR DOS SANTOS, 45294542, 01/09/2008; 042.000.887/2006, NELCINA RODRIGUES DA SILVA, 21105839, 22/03/2011; 042.001.490/2004, ANTONIA BEZERRA DA SILVA, 15/08/2010; 042.001.484/2004, MARIA JOSEFA DA CONÇEICÃO, 28/03/2011; 042.001.300/2004, MANOEL BERNARDO NETO, 46808477, 28/05/2010; 042.001.025/2005, TOMÉ LOPES DOS REIS, 47132027, 28/03/2011; 042.003.932/2007, OGUIOMEDES DA SILVA, 21133077, 15/01/2011;

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 95, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10 de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e art. 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO, tendo em vista que os requerentes não utilizam os imóveis como suas residências e de suas famílias: 042.000.318/2004, ANA MARIA DE JESUS, 46751416, 26/04/2011; 042.001.692/2004, GERALINA MARIA DO NASCIMENTO, 4675492X, 27/04/2011; 042.003.649/2004, FRANCISCA AUREA FERREIRA DOS SANTOS, 46095330; 28/03/2011; 042.001.784/2008, CÂNDIDA ROCHA DE JESUS, 50249126; 28/04/2011; 042.001.017/2004, MANOEL GERMINIANO DE MACÊDO, 46772537, 28/04/2011; 042.002.155/2004, JOANA NOGUEIRA DA SILVA NASCIMENTO, 4573643X, 30/03/2011; 042.000.123/2004, MARIA DO LIVRAMENTO VERAS GOMES, 45739358, 30/03/2011; 042.000.601/2004, MARINA CRISPINIANO DE SOUZA, 45736405, 30/03/2011.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 96, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e art. 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO, visto que possuem área construída superior a 120m²: 042.000.930/2004, MARIA VENANCIA DE ALMEIDA, 47786264, 28/03/2011.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 97 DE 25 DE MAIO DE 2011.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e art. 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP do imóvel abaixo relacionado, tendo em vista a alienação do referido imóvel, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.001.152/2004; MARIA PLÁCIDA DOS ANJOS, 20145233, 10/03/2011.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 98 DE 25 DE MAIO DE 2011.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de

2007 e art. 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP do imóvel abaixo relacionado, tendo em vista o proprietário possuir mais de um imóvel, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.001.717/2005, GERALDA MARTINS DA SILVA, 21132607, 01/09/2009.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 99 DE 25 DE MAIO DE 2011.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e art. 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP do imóvel abaixo relacionado, tendo em vista que o referido imóvel pertence a acervo hereditário, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.004.524/2004, ZULMIRA ANA SOUSA DE OLIVEIRA, 46809066, 27/04/2011.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO Nº 100, DE 20 DE MAIO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº. 937 de 1995 e nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106/94, RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO: 0045-000.615/2011, Maria das Dores Maciel dos Santos, 339.092.881-20, IPTU e TLP 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, 30482216, R\$32,78, R\$98,88. R\$102,54, R\$108,41, R\$102,96, R\$26,37 e R\$40,59, R\$122,42, R\$126,96, R\$121,96, R\$115,82, R\$20,13

HÉLIO SABINO DE SÁ

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO Nº 48, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 de 16.02.2009 e fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 30/11/1994 – CT/DF, resolve, deferir (o)s seguinte(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF e Valor. 1) 0046-000730/2011, FABIANA ALVES DA SILVA, 032.253.536-04, R\$ 1.000,15; 2) 0046-000909/2011, JOAO BATISTA DOS REIS, 111.709.643-20, R\$ 395,99; 3) 0046-001118/2011, DORIVAL COSTA DE OLIVEIRA, 118.674.341-72, R\$ 702,07 e 4) 0122-000628/2011, ODETE DO NASCIMENTO SANTANA, 183.045.081-68, R\$ 82,00.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 49, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 de 16.02.2009

e fundamentado no art. 47 da Lei Complementar.nº 04 de 30/11/1994 – CT/DF e art. 3º da Lei nº 4.291 de 26/12/2008, resolve, deferir (o)s seguinte(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF e Valor. 1) 0046-000837/2011, ROMILSA AQUINO DE LISBOA, 143.728.511-20, R\$ 181,51; 2) 0046-000903/2011, DAMILSON HENRIQUE DA ROCHA, 249.073.241-20, R\$ 147,05 e 3) 0046-000955/2011, DEUSDETE GONCALVES DA SILVA, 054.862.461-53, R\$ 882,42.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 16 DE MAIO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 de 16.02.2009, e fundamentado no art. 4-A do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo do indeferimento, placa do veículo e data de ocorrência do roubo/furto ou sinistro): - 0122.000238/2011, ELIZANIA DE JESUS GONÇALVES, 804.527.441-72, em razão da não apresentação da Certidão de Baixa do Veículo emitida pelo DETRAN/DF, JDV8498, 25/07/2010 RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referentes aos veículos supramencionados, em razão do motivo exposto. Os requerentes têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 17 DE MAIO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16.02.2009, e fundamentado na Lei nº 4.071/2007, e ainda o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo (s) do indeferimento, placa do veículo e exercício): - 122-000.406/2011, OTÁVIO RODRIGUES DO LIVRAMENTO, 693.714.071-15, veículo adquirido e adaptações efetuadas após o fator gerador do tributo objeto do pedido de isenção, JHL2249, 2011, RESOLVE: INDEFERIR a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referentes aos veículos supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. O(s) requerente(s) têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 17 DE MAIO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fulcro nos arts. 56 a 61 do Decreto nº 16.106/94, e ainda, no que consta do processo nº 122.000.407/2011, requerido por OTÁVIO RODRIGUES DO LIVRAMENTO, CPF nº 693.714.071-15, com relação à cota única do IPVA/2011 do veículo placa JHL2249, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de restituição do tributo, fundado na alegação de pagamento indevido pela constatação da inexistência de pagamento indevido ou efetuado em duplicidade. O requerente tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 67, § 2º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 18 DE MAIO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem

de Serviço nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16.02.2009, e fundamentado nas Leis n.ºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e ainda o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo (s) do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): 1) 122-000.566/2011, MARIA DAS DORES RIBEIRO SOUZA, 373.960.563-49, área construída superior a 120m, EST MESTRE D'ARMAS I, MOD Q, CASA 5 A – PLANALTINA/DF, 4949995-5, 2011; 2) 122.000558/2011, FRANCISCO JOSE DA CRUZ, 244.825.791-49, requerente não reside no imóvel, EST MESTRE D'ARMAS IV MOD 14 CS 23 – PLANALTINA/DF, 4945359-9, 2011; 3) 122.000500/2011, ROSA MARIA DE MENEZES, 010.018.331-04, área construída superior a 120m, CD EST MESTRE D'ARMAS V MOD 01 LT 28 – PLANALTINA/DF, 4946234-2, 2011: RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente(s) ao(s) imóvel(is) supramencionado(s), em razão do(s) respectivo(s) motivo(s) exposto(s). O (s) requerente (s) têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 19 DE MAIO DE 2011

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16.02.2009, e fundamentado nas Leis n.ºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e ainda o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo (s) do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): 1) 122-000.501/2011, MARIA LUIZA DUTRA, 184.674.581-00, requerente é proprietária de mais de 1 imóvel no DF, CD VL AMANHECER CR 43 LT 3 – PLANALTINA/DF, 4942071-2, 2011; RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente(s) ao(s) imóvel(is) supramencionado(s), em razão do(s) respectivo(s) motivo(s) exposto(s). O (s) requerente (s) têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 45, DE 23 DE MAIO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16.02.2009 e fundamentado no art. 47 da Lei Complementar.nº 04 de 30/11/1994 – CT/DF e art. 3º da Lei nº 4.291 de 26/12/2008, RESOLVE: DEFERIR (o)s seguinte(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF e Valor. 1) 046.000.926/2011, MIRLA VITORIA HENRIQUE GOMES, 030.566.441-78, R\$ 271,08; 2) 046.001085/2011, CASSEMIRO BATISTA VIEIRA, 226.947.571-20, R\$502,80; 3) 046.001249/2011, ANTONIO SOARES VIEIRA, 223.863.511-49, R\$105,76; 4) 46.001368/2011, MARIA ISABEL BAIÃO DIAS, 084.789.101-15, R\$953,19; 5) 122.000550/2011, ANA JOSE DA SILVA, 248.240.201-82, R\$50,46; 6) 127.001802/2011, MANOEL DE JESUS GOMES DA SILVA, 225.361.321-53, R\$82,72.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 46, DE 24 DE MAIO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16.02.2009, e fundamentado nas Leis n.ºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e ainda o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo (s) do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): 1) 122-000.606/2011, DJANIRA MARIA DE SOUSA, 220.669.421-20, área construída do imóvel é

superior a 120m<sup>2</sup>, QD 05 CONJ A CASA 32 SRL - PLANALTINA/DF, 4102969-0, 2011; 2) 122.000572/2011, ORACEL LOPES DA ROCHA, 085.604.801-10, área construída do imóvel é superior a 120m<sup>2</sup>, SRN-A QD E CONJ E3 CASA 02 – PLANALTINA/DF, 4693765-X, 2011, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente(s) ao(s) imóvel(is) supramencionado(s), em razão do(s) respectivo(s) motivo(s) exposto(s). O (s) requerente (s) têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 25 DE MAIO DE 2011.

PEDIDO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO – INDEFERIMENTO

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXX, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06 de 16 de fevereiro de 2009 e em cumprimento à Ordem de Serviço nº 11, de 14 de abril de 2004, alterada pela Ordem de Serviço 033 de 23/11/2006, fundamentado no artigo 28 do Decreto 18.955/1997 - Regulamento do ICMS e/ou no artigo 22 do Decreto 25.508/2005 - Regulamento do ISS, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de baixa de inscrição, a seguir listado por número do processo, contribuinte, CFDF e motivo: 1) 0122-000026/2011, HAMED HASSAN HAMED ALA-WEYEH ME, 07.526.532/001-34, não cumprimento de Notificações; 2) 122.000152/2011, O P DOURADO ME, 07.434.188/001-28, não cumprimento de Notificações; 3) 0122.000186/2011, J L DA SILVA O BAIANO – ME, 07.488.566/001-71, não cumprimento de Notificações. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 105-A do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de dez dias a contar da sua publicação.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 50, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fulcro nos arts. 56 a 61 do Decreto nº 16.106/94, RESOLVE, INDEFERIR (o)s seguinte(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF e motivo do indeferimento 1) 0046.000649/2011, ALLAN RICARDO ALVES, 804230001-87, inexistência de pagamento a maior ou indevido e 2) 0046.000827/2011, HERLON DE SOUSA RAMOS, 539545051-34, em razão da perda, por prescrição, do direito de pleitear a referida restituição. Os requerentes têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 67, § 2º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

## POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 24 DE MAIO DE 2011.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço DIATE/SUREC Nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 3.804, de 8 de fevereiro de 2006, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS, ÓBITO – MOTIVO : 0049000063/2011 – FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, MARIA DAS LUZ SANTOS, 19/11/2007 – “Valor dos bens transmitidos é superior ao limite de isenção para 2007, R\$61.554,29(sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e 2011, R\$ 76.409,45 setenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos). Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, a interessada poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 29, DE 25 DE MAIO 2011.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço DIATE/SUREC Nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, e na Lei 3.804/06, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS, ÓBITO – MOTIVO : 0049.000068/2011 – GERALDO DA SILVA FILHO e outros, MARIA MOREIRA PINTO e GERALDO DA SILVA PINTO, 26/12/2005 e 21/05/2009, “De cujus” possuíam mais de um imóvel na data do 1º falecimento, fato não admitido pela Lei 1.343/96, e nada data do 2º falecimento o patrimônio transmitido era maior que o limite estabelecido pela Lei 3.804/06. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

JADSON VIEIRA CAMPOS

## AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE Nº 15, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 6 – DIATE/SUREC, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 125.000.685/2011, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 07.100.754/0001-62, ICMS, R\$ 671,80.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.035/2011 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 25/5/2011, tendo em vista o exposto no Memorando nº 3 da referida comissão;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO DE ALBUQUERQUE LINS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2011.

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 1º, incisos III, XIII e XV, e no artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regulamento dos Concursos Públicos para o provimento de cargos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial, Perito Criminal e Perito Médico-Legista, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, na forma do anexo;

Art. 2º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e regerá os concursos da Polícia Civil do Distrito Federal;

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 40-DGPC, de 21.05.2007.

MAILINE ALVARENGA

ANEXO DA PORTARIA Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2011.

REGULAMENTO DOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA POLICIAL, PERITO CRIMINAL E PERITO MÉDICO-LEGISTA, DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O concurso público para o provimento de cargos de Agente de Polícia, Agente Penitenciário, Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial, Perito Criminal e Perito Médico-Legista, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, serão regidos por editais que obedecerão às regras gerais deste regulamento.

Art. 2º As atribuições dos cargos de que trata este regulamento obedecerão às disposições previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal, em leis e em regulamentos próprios.

Art. 3º A seleção para os cargos de que trata este regulamento constará, no mínimo, de duas etapas.

Art. 4º A primeira etapa abrangerá as seguintes fases:

I – Prova Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

II – Prova de Redação e/ou Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

III – Prova prática de digitação, apenas para o cargo de Escrivão de Polícia, conforme estabeleceu o artigo 50 deste Regulamento;

IV – Exames Biométricos e Avaliação Médica, de caráter eliminatório;

V – Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório;

VI – Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

VII – Prova de Títulos, de caráter classificatório;

VIII – Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social, de caráter eliminatório.

Art. 5º Todas as fases serão realizadas no Distrito Federal.

Art. 6º A segunda etapa do processo de seleção consistirá de Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado na Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

Art. 7º São requisitos para a investidura nos cargos da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal:

I – ter sido aprovado em concurso público;

II – ter nacionalidade brasileira;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

V – apresentar, na data da posse, diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

VI – ser habilitado para conduzir automóveis, categoria “B” ou superior;

VII – ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da posse;

VIII – gozar de boa saúde e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

IX – possuir perfil psicológico compatível com as atribuições do cargo ao qual estiver concorrendo, apurado em Avaliação Psicológica;

X – ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, os quais serão aferidos por meio de Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social;

XI – não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, distrital, estadual ou municipal;

XII – cumprir as demais determinações contidas em edital.

CAPÍTULO III  
DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

Art. 8º A inscrição para o concurso público será realizada de acordo com o edital, sendo o valor da taxa estipulado conforme legislação em vigor.

Art. 9º Será obrigatória a apresentação do documento de identidade original, quando da realização das provas.

Art. 10. O candidato deverá declarar, ou no formulário, ou na solicitação de inscrição, que os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos em edital serão apresentados por ocasião da posse.

Art. 11. A qualquer tempo, o candidato poderá ser desligado do concurso, se verificada qualquer irregularidade nas provas e/ou nos documentos apresentados, sem prejuízo das providências criminais cabíveis.

Art. 12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea ao prazo estipulado em edital.

Art. 13. Não haverá isenção da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 14. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, exceto na hipótese de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração, bem como, por inexecução do certame por parte da entidade contratada para sua realização.

Art. 15. O comprovante de inscrição ficará em poder do candidato e será exigido no local de realização de todas as fases e etapas do concurso.

Art. 16. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido em edital.

Art. 17. Serão reservadas vagas para portadores de necessidades especiais, na forma da lei.

Art. 18. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

Art. 19. O candidato portador de necessidades especiais somente será aprovado se cumprir todas as etapas constantes do edital e possuir todas as condições físicas necessárias para o exercício da função, sendo certo que as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar às condições especiais do candidato.

CAPÍTULO IV  
DA PROVA OBJETIVA

Art. 20. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será regulada por edital.

Art. 21. A Prova Objetiva avaliará o conhecimento do candidato, no que diz respeito às seguintes disciplinas:

I – Língua Portuguesa;

II – Conhecimentos Gerais e Específicos.

Parágrafo único. A prova específica para o cargo de Perito Criminal será composta por questões inerentes aos cursos estabelecidos no art. 5º §2º, da Lei nº 9.264/1996, que serão agrupados por áreas no edital normativo.

Art. 22. O edital disporá a respeito do conteúdo programático das disciplinas.

Art. 23. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento), da pontuação máxima da Prova Objetiva.

Art. 24. Os locais de provas serão previamente divulgados, por edital.

CAPÍTULO V  
DA PROVA DE REDAÇÃO OU DISCURSIVA

Art. 25. A Prova de Redação ou Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será regulada por edital.

Art. 26. Somente será corrigida e avaliada a Prova de Redação e/ou Discursiva do candidato que obtiver aprovação na Prova Objetiva.

Art. 27. O caderno de Prova de Redação ou Discursiva não poderá ser identificado, devendo o edital constar de dispositivos que guardem o sigilo a respeito do candidato examinado na correção da prova.

Art. 28. A Prova de Redação ou Discursiva será realizada sem consulta a qualquer material.

Art. 29. A Prova Discursiva avaliará o conhecimento do candidato, no que diz respeito às disciplinas previstas em edital.

Art. 30. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento), da pontuação máxima da Prova de Redação ou Discursiva.

CAPÍTULO VI  
DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Art. 31. Edital especificará os critérios para o Exame Biométrico e a Avaliação Médica.

Art. 32. Para ser submetido ao Exame Biométrico e à Avaliação Médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames solicitados.

Art. 33. Será eliminado o candidato que não se apresentar munido dos exames solicitados para o Exame Biométrico e a Avaliação Médica.

Art. 34. Os Exames Biométricos e a Avaliação Médica terão caráter eliminatório e estarão sob a responsabilidade de Junta Médica Oficial, constituída por servidores da Policlínica da Polícia Civil do Distrito Federal e de profissionais da empresa vencedora do certame, quando terceirizado o concurso, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

Art. 35. Os Exames Biométricos e a Avaliação Médica, realizados mediante exame físico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, destinar-se-ão à verificação das condições de saúde do candidato para o desempenho do cargo e dos requisitos legais para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

Art. 36. A Junta Médica Oficial, após o exame físico e análise dos exames laboratoriais exigidos do candidato, emitirá Parecer Conclusivo pela aptidão ou inaptidão, devidamente assinado por todos os seus integrantes, cujo resultado deverá ser cientificado ao avaliado e seu médico assistente.

CAPÍTULO VII  
DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

Art. 37. A Prova de Capacidade Física será realizada em conformidade com o edital específico de convocação para a fase.

Art. 38. A Prova de Capacidade Física, os critérios de aplicação, e a avaliação dos resultados serão estabelecidos em edital.

Art. 39. Os testes atinentes à Prova de Capacidade Física deverão ser aplicados por uma Banca Examinadora com a supervisão de profissionais de Educação Física, registrados no Conselho Regional de Educação Física.

Art. 40. Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que não obtiver o desempenho exigido em qualquer um dos testes.

Art. 41. Imediatamente após a realização dos testes físicos, o candidato que obtiver o resultado “apto” será submetido à coleta de matrizes biológicas para a realização de exame toxicológico que será efetuado pela Junta Médica Oficial, designada pela Direção da APC, mediante indicação do Departamento de Polícia Técnica, composta por Peritos Médicos-Legistas da Polícia Civil do Distrito Federal, sem ônus para o candidato.

Art. 42. No caso previsto no artigo anterior, a coleta de matriz biológica do candidato, urina e/ou cabelos, pelos pubianos ou das axilas, para prova e contraprova, será efetuada no local dos testes, por equipe designada pela Junta Médica Oficial, na forma regulada por edital.

Art. 43. O candidato que obtiver resultado positivo no exame toxicológico será eliminado do concurso público.

Art. 44. Os casos omissos e/ou imprevistos, ocorridos nos locais dos testes, serão resolvidos pelo Presidente da Banca Examinadora.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 45. A Avaliação Psicológica será regulada por edital, terá caráter eliminatório, com a finalidade de verificar as habilidades, as aptidões, as características de personalidade, a capacidade de adaptação e o potencial de desempenho, compatível com as atribuições do cargo a que estiver concorrendo, respeitando-se o Perfil Profissiográfico e as normas em vigor, tendo como resultado parecer em que o candidato seja considerado recomendado ou não recomendado.

Art. 46. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor, inclusive resoluções do Conselho Federal de Psicologia – CFP.

Art. 47. A aplicação dos exames psicológicos será realizada em qualquer dia da semana, inclusive os não-úteis, a critério da Administração e em conformidade com o edital específico de convocação para a fase de Avaliação Psicológica.

Art. 48. Os requisitos constantes do Perfil Profissiográfico de cada cargo será publicado em edital.

#### CAPÍTULO IX

##### DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

Art. 49. A Prova prática de Digitação constará de um texto pré-definido, será regulada por edital e terá caráter eliminatório.

Parágrafo único. O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.

Art. 50. Será aplicada Prova Prática de Digitação somente aos candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia.

Art. 51. Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Prova Prática de Digitação.

Art. 52. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da Prova Prática de Digitação.

#### CAPÍTULO X

##### DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 53. A Prova de Títulos será regulada por edital, terá caráter classificatório e seu valor não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do total geral dos pontos computáveis ao candidato ao cargo.

Art. 54. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos estabelecidos em edital:

I – doutorado;

II – mestrado;

III – pós-graduação lato sensu;

IV – cursos de aperfeiçoamento, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, com carga horária mínima de 120 horas;

V – obras e artigos científicos publicados.

Art. 55. Será constituída Banca Examinadora para análise dos títulos apresentados pelo candidato.

#### CAPÍTULO XI

##### DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Art. 56. A Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social será regulada por edital, de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado.

Art. 57. A Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social, levada a efeito pela Polícia Civil do Distrito Federal, será realizada a partir das informações constantes de formulário a ser preenchido e assinado pelo respectivo candidato.

§ 1º. No formulário de informações deverá constar campo próprio para o candidato informar os seus antecedentes civis, criminais e/ou administrativo-disciplinares.

§ 2º. A omissão da informação acerca de antecedentes civis, criminais ou administrativo-disciplinares, ainda que não constantes de certidões emitidas pelos órgãos públicos, ensejará, a qualquer tempo, a eliminação do candidato do certame.

Art. 58. Por ocasião da entrega do formulário a que se refere o artigo anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada do documento de identidade;

II – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

IV – cópia autenticada do título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral bem como comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;

V – cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;

VI – cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc);

VII – certidões negativas dos ofícios de distribuição da cidade na qual o candidato tenha residido nos últimos cinco (5) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutelas;

VIII – certificado de antecedentes expedido pela Polícia Civil da unidade da federação em que o candidato tenha residido nos últimos cinco (5) anos;

IX - certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da cidade na qual o candidato tenha residido nos últimos cinco (5) anos;

X – outros, a critério da comissão, durante a Sindicância.

Art. 59. A análise e a avaliação dos dados colhidos nesta fase serão feitas com critérios exclusivamente objetivos e motivados, nos termos do art. 50, incs. I e III, da Lei nº 9.768/1999, cujo relatório final concluirá pelo desligamento ou pela continuidade do candidato no concurso.

Art. 60. A Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social poderá se estender até a homologação do resultado final do concurso.

#### CAPÍTULO XII

##### DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 61. O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será regulado por edital, pelo Projeto de Curso e pelas demais normas da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 62. O Curso de Formação Profissional poderá ser realizado por intermédio de entidade contratada, na Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, com duração e frequência mínimas obrigatórias a serem estabelecidas no Projeto de Curso, podendo, inclusive, se estender aos sábados, domingos, feriados e ao horário noturno.

Art. 63. O edital disporá acerca do quantitativo de candidatos habilitados que serão convocados para o Curso de Formação Profissional, incluindo o cadastro reserva, não podendo ser inferior ao número de vagas previstas.

Parágrafo único. A critério da Administração, devidamente motivado, poderá haver nova convocação de candidatos para o curso de formação, desde que aprovados nas fases anteriores e dentro do prazo de validade do concurso.

Art. 64. Será eliminado do concurso o candidato que:

I – deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;

II – deixar de comparecer ou se afastar por qualquer motivo do Curso de Formação Profissional;

III – for desligado do Curso de Formação Profissional, na forma do Regimento Interno Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal;

IV – não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais;

V – auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento), da pontuação máxima das provas de verificação de aprendizagem do Curso de Formação Profissional da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 65. O resultado final do Curso de Formação Profissional levará em conta todas as notas obtidas pelo candidato nas provas das fases classificatórias da primeira etapa do concurso.

#### CAPÍTULO XIII

##### DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 66. Na forma do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; do artigo 7º, da Lei nº 4.878/65; dos artigos 9º, inciso VIII, e 10, do Decreto nº 59.310/65; e do artigo 47, do Decreto nº 21.688/00; o resultado final do Concurso Público será obtido pela nota final do Curso de Formação Profissional.

Art. 67. A Nota Final do Curso de Formação Profissional, para fins de classificação, será a média ponderada das notas obtidas pelo candidato em todas as provas classificatórias que compõem o certame, com os respectivos pesos definidos em edital.

#### CAPÍTULO XIV

##### DOS RECURSOS

Art. 68. Será assegurado ao candidato recurso administrativo a cada fase do concurso, logo após a divulgação de seu resultado preliminar em edital específico.

Art. 69. O prazo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os locais e as demais informações referentes aos recursos serão publicados em editais pertinentes.

#### CAPÍTULO XV

##### DAS BANCAS

Art. 70. Edital regulará a formação das bancas examinadoras para cada fase do certame.

Art. 71. As bancas examinadoras das provas de verificação de aprendizagem do Curso de

Formação Profissional serão compostas por integrantes do corpo docente da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

**CAPÍTULO XVI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 72. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso, contidas nos comunicados, nas instruções ao candidato, neste regulamento e em editais publicados.

Art. 73. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a tentativa ou burla a quaisquer das normas definidas no presente Regulamento, nos Editais, nos Comunicados e nas Instruções.

Parágrafo único. A eliminação do candidato também decorrerá do tratamento indevido ou descortês, dispensado a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo e de fiscalização, coordenação ou supervisão das provas.

Art. 74. Nos dias de provas, não será permitido ao candidato adentrar nos locais destinados aos exames ou nas dependências da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, portando armas ou aparelhos eletrônicos diversos.

Art. 75. O Candidato que esteja portando arma deverá depositá-la em local apropriado, com supervisão da Polícia Civil do Distrito Federal, mediante preenchimento de formulário específico e recibo de devolução.

Art. 76. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, a utilização de máquinas, calculadoras, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta e apoio, inclusive códigos e legislação.

Art. 77. Sendo constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processo ilícito ou fraudulento, sua prova será anulada e, por consequência, será eliminado do concurso.

Art. 78. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação de prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

Art. 79. Não haverá segunda chamada para as provas e o não-comparecimento a qualquer prova implicará na eliminação do candidato.

Art. 80. Por ocasião da realização de qualquer prova, o candidato que não apresentar documento original, válido como documento de identidade, será excluído do concurso.

Art. 81. Proceder-se-á, como forma de identificação, à coleta de impressão digital do candidato, nos dias de prova, quando houver fundada suspeita acerca da sua identidade.

Art. 82. Será eliminado do concurso, por ato fundamentado, o candidato que, durante a realização de qualquer uma das fases do certame:

I – descumprir as instruções contidas em Caderno de Provas;

II – usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

III – for surpreendido fornecendo ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova;

IV – portar ou se utilizar de régua de cálculo, de livros, de máquinas de calcular ou de equipamento similar e de eletrônicos, de dicionário, de notas ou de impressos que não forem expressamente permitidos, de aparelho de telefonia celular, de relógio digital, de gravador, de receptor ou de pagers;

V – comunicar-se com outro candidato;

VI – fizer anotação de informações relativas às suas respostas, ou à sua identificação, em local não permitido;

VII – afastar-se do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

VIII – ausentar-se do local de prova, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas e/ou Folha de Rascunho;

IX – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

X – agir com falta de cortesia;

XI – recusar-se a entregar o material de prova ao término do tempo do exame.

Art. 83. Os Exames Biométricos, a Avaliação Médica e a Perícia Médica, a Prova de Capacidade Física, a Avaliação Psicológica, a Prova Prática de Digitação, a Prova de Títulos, a Sindicância de Vida Progressiva e Investigação Social, serão realizados em quaisquer dias da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

Art. 84. Os resultados finais de todas as provas, dos Exames Biométricos, da Avaliação Médica e da Perícia Médica, da Avaliação Psicológica, e da Sindicância de Vida Progressiva e Investigação Social, serão divulgados em editais, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, após apreciação de eventuais recursos.

Art. 85. O resultado final do concurso será homologado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e devidamente publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma especificada em edital.

Art. 86. A validade do concurso será determinada por edital.

Art. 87. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, em face da Portaria nº 1.031-PCDF, de 07 de julho de 2006.

MAILINE ALVARENGA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 37, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Definir novos critérios para a emissão da Carteira do Artesão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008, publicado no DODF nº 78, de 25 de abril de 2008 e pelo artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Será emitida a Carteira provisória de Artesão, com validade de um ano para artesãos que não possuem este documento.

Art. 2º A Carteira definitiva terá validade de 3 anos.

Art. 3º A avaliação será feita por Comissão constituída de três técnicos da Casa do Artesão (sorteado os nomes a cada processo de avaliação).

Art. 4º A comissão analisará o trabalho do artesão levando em consideração: 1 - O artesão é o criador e produtor integral do trabalho que ele apresenta para avaliação; 2 - Não será aceito o "Industriano" (Produção industrializada a pretexto de artesanato); 3 - Em relação ao trabalho manual, serão aplicadas às normas e critérios do PAB.

§ 1º Não serão aceitos matéria-prima, produtos ou processos que estejam fora da Legislação Ambiental Brasileira;

§ 2º A carteira de Artesão especificará a(s) técnica(s) e tipologia(s) de artesanato com os quais o artesão trabalha;

§ 3º A avaliação terá início pela apresentação da criação e produção do trabalho artesanal na presença da comissão e será concluído por meio de processo e despacho da Gerência, tendo sido respeitadas às normas e critérios, será emitida a Carteira de Artesão.

Art. 5º Curso Geral de Formação Integral em Artesanato:

§ 1º - O curso não será obrigatório em relação à emissão da carteira. Será obrigatório para os artesãos que desejem participar das feiras, rotas, projetos e programas mantidos, promovidos e subsidiados pela SETRAB;

§ 2º - O curso de formação integral em Artesanato contemplará os seguintes módulos: 1 - História e Evolução do Artesanato; 2 - Tipologias e Técnicas de Artesanato; 3 - Legislação do Artesanato; 4 - Formação e Educação Ambiental aplicadas ao Artesanato; 5 - Economia Solidária e Associativismo: Pilares essenciais do desenvolvimento sustentável do Artesanato; 6 - Cultura de Paz e Paz no Trânsito: Compromissos de cidadania do Artesão; 7 - Vitrinismo, Precificação e Marketing aplicados ao Artesanato; 8 - Tendências e Estratégias de Mercado na era da globalização; 9 - Gestão: de Negócios e de Pessoas; 10 - Empreendedorismo e Artesanato;

Art. 6º Duração do curso: 40 horas-aula distribuídas em duas semanas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO ROJAS IVO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 17 de maio de 2011. (\*)

Despacho nº 89/2011 – DGA(AP); Processo 1.061/2002; Interessado: JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO JUNIOR e outros; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores.

Em complemento ao Despacho nº 59/2011 e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria nº 55, de 14 de março de 2011, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no montante de R\$ 21.451,73 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), já acrescido da respectiva correção monetária, conforme demonstrativo de fl. 86, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira. A despesa será executada à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados para a seguridade social no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o exercício presente.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção do original publicado no DODF nº 99, de 25 de maio de 2011, página 42.